SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3609

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 103/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2020

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 103/2023
Contrato Administrativo nº. 240/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor estimado: R$ 11.615,00 (onze mil e seiscentos e quinze reais).
Vigência do Contrato: 01 (um) mês, compreendidos entre 1º a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C187F8C2

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 104/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2020

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 104/2023
Contrato Administrativo nº. 242/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor estimado: R$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de dezembro 2023 a 30 de novembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EE2C3C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.878/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.878/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por recursos ordinários Superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 7.836.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais),

para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 483.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 400.000,00 R$ 83.000,00 **R$ 483.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fundam. 60 % Fundeb	R$ 1.793.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 1.793.000,00 **R$ 1.793.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25.	R$ 1.165.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 830.000,00 R$ 130.000,00 R$ 205.000,00 **R$ 1.165.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%	R$ 120.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 100.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 120.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE|) FUNDEB 60%	R$ 135.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 115.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 135.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 3.800.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 2.900.000,00 R$ 620.000,00 R$ 280.000,00 **R$ 3.800.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 110.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 110.000,00 **R$ 110.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2029 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	R$ 230.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 230.000,00 **R$ 230.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 7.836.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro das Fontes nº. 3000000; valor de R$ 5.448.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oitenta e Oito Mil Reais); nas fontes 30270016; 30270011; valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), na fonte nº. 30110042 do FUNDEB no valor de R$ 2.048.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor de R$. 7.836.000,00 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), valores apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, e com as fontes, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:024374C5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.879/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.879/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 6.500,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 6.500,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **TOTAL**	R$ 3.000,00 R$ 3.500,00 **R$ 6.500,00**

Total de Suplementação----------R$ 6.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), para atender da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 6.500,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 6.500,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 6.500,00 **R$ 6.500,00**

Total de Redução----------R$ 6.500,00
Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE36706E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.880/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.880/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 20.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Total de Redução ----------R$ 20.000,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DAE26982

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.881/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.881/2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 524.706,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Seis Reais), destinados a Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e Ambulatorial, R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), destinados ao programa de Atenção Básica – PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 524.706,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 380.000,00 R$ 144.706,00 **R$ 524.706,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 240.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 150.000,00 R$ 90.000,00 **R$ 240.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 764.706,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16050000 – MAC Média Alta Complexidade, 16000010 - PAB para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 764.706,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Seis Reais).

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E314CA0B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.882/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.882/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 217.910,00 (Duzentos e dezessete mil e novecentos e dez reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1118 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	R$ 217.910,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 217.910,00 **R$ 217.910,00**

Total Suplementação ---------- R$ 217.910,00

Receita: 17.17.01.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do Governo Federal, na fonte 20130036 – no valor total de R$ 217.910,00 (Duzentos e dezessete mil e novecentos e dez reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:01F021BD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.883/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.883/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 788.884,30 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 788.884,30
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	R$ 788.884,30
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 10.500,00 R$ 377.208,30 R$ 191.176,00 R$ 210.000,00 **R$ 788.884,30**

Total de Suplementação----------R$ 788.884,30

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com as fontes 15000000, 15000100, 15520000, 15530000,15400000, no valor de R$ 788.884,30 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 178.062,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	R$ 178.062,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 38.562,00 R$ 59.000,00 R$ 70.000,00
45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis **TOTAL**	R$ 10.500,00 **R$ 178.062,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 39.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.2059 – Manutenção do PNAE - FNDE	R$ 39.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 39.000,00 **R$ 39.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 63.176,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0024.2060 – Manutenção do Ensino Infantil Rec. Próprio 25%	R$ 63.176,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 42.176,00 R$ 21.000,00 **R$ 63.176,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 105.566,59
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundam. FUNDEB 40%	R$ 105.566,59
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 102.416,59 R$ 3.150,00 **R$ 105.566,59**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 73.079,71
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.022.1005 – Capacitação de Professores 25%	R$ 73.079,71
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 5.540,00 R$ 15.039,71 R$ 42.000,00 R$ 10.500,00 **R$ 73.079,71**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0040.2017 – Complementação da Merenda Escolar	R$ 30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 30.000,00 **R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2058 – Manutenção do PNATE - FNDE	R$ 300.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 210.000,00 R$ 90.000,00 **R$ 300.000,00**

Total de Redução ----------R$ 788.884,30

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F2A34636

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1877/2023 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1877/2023
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO para o exercício financeiro de 2024, que compreendem:

I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;

III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
VIII. As disposições gerais;
IX. Anexo de Metas e Prioridades;
X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e. XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I

Das Prioridades da Administração Púbica Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2023/2025; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I. Políticas Institucionais:
a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II. Políticas Educacionais
a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
c) Distribuição de material e merenda escolar;
d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da
g) Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
h) Medida Provisória 339/2006;
i) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
j) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III. Políticas de Saúde
a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
i) Estimular a participação popular e controle social;

IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;
a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;
h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;
§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Outras despesas correntes;
IV. Investimentos;
V. Amortização da dívida;
VI. Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder

Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II. O atendimento de ações de alimentação escolar;

III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.

V. Reserva suficiente para cobrir o disposto no artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;

II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;

III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;

IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento Fiscal

Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2023/2024, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;

II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;

III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

IV. Renúncia.

Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;

III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;

V. À manutenção dos programas de saúde;

VI. Ao fomento à agropecuária;

VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;

VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio;

IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;

I. Dos tributos e taxas de sua competência;

II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;

III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;

VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2024

II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;

III. A receita de serviços quando este for remunerado;

IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;

V. A importância das obras para a população;

VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2023, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II. Dotações com recursos vinculados;
III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado
Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.
Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2024, serão observados o seguinte:
Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2022/2025 para execução em 2024, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2023;
II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III. Os novos projetos serão programados se:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.
Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida
Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II
Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:
I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades. § 1o A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV
Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.
Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:
I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam as exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, executando-se o resíduo, se houver;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.
Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 100, § 4º da CF serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:
I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).
Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 37 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro.
Parágrafo Único – O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.
Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.
Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.
Art. 42 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.
Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término
Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.
Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.
Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício
Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nasáreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2023, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.
Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 52 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 53 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.
Art. 54 – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.
Art. 55 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2023/2024, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.
Art. 56 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 57 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.
Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8551DD99

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.712/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.712/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE

DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1879/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 6.500,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 6.500,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **TOTAL**	R$ 3.000,00 R$ 3.500,00 **R$ 6.500,00**

Total de Suplementação----------R$ 6.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), para atender da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 6.500,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 6.500,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 6.500,00 **R$ 6.500,00**

Total de Redução----------R$ 6.500,00
Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:38E8F006

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.713/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.713/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1880/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 20.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Total de Redução ----------R$ 20.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:43403EEC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.714/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.714/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1881/2023:

DECRETO
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 524.706,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Seis Reais), destinados a Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e Ambulatorial, R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), destinados ao programa de Atenção Básica – PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 524.706,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 380.000,00 R$ 144.706,00 **R$ 524.706,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 240.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 150.000,00 R$ 90.000,00 **R$ 240.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 764.706,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16050000 – MAC Média Alta Complexidade, 16000010 - PAB para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 764.706,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Seis Reais).

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6FD2A3BF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.715/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.715/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.882/2023:

DECRETO
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 217.910,00 (Duzentos e dezessete mil e novecentos e dez reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1118 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	R$ 217.910,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 217.910,00 **R$ 217.910,00**

Total Suplementação ---------- R$ 217.910,00

Receita: 17.17.01.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do Governo Federal, na fonte 20130036 – no valor total de R$ 217.910,00 (Duzentos e dezessete mil e novecentos e dez reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B2F117B8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Pata Amiga Karen Natany Toledo Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer Técnico conclusivo, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	01/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	DISPENSA
d) Data Homologação :	24/11/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CASTRAÇÃO DE CÃAES EM SITUAÇÕES DE RUA E SOB RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO PATA AMIGA, CONFORME O PROCEESSO ADMINISTRATVO 001/2023.

Fornecedor: A DOS SANTOS TEOTONIO
CNPJ/CPF: 30.108.916/0001-20
Valor Total Homologado – R$50.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de novembro de 2023.

KAREN NATANY TOLEDO BUENO
Presidente da Associação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:92F37FCE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 08/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO	10º	Tereza Souza Rodrigues
SERVIÇOS GERAIS	11º	Elziane Quézia Vital Gomes
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01º	Arizla Dessbessel
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01º	Maria Aparecida Porto Dias

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E89AB0C7

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 23/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	2º	Daniele Anacleto
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57º	Rosivan Pereira da Silva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58º	Maria Nunes de Paula Rosa
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59º	Ivanete de Castro Cagnan

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FA01C541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2023

Espécie: Contrato 064/PGM/2023; **Data do Contrato**: 24/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES 99217856215; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o serviço de Instalação de 26 Ares Condicionados, destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 103/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001733.11.02-2023/SEMEC; **Vigência**: 27/12/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610022.1029, **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51, **Fichas**:87; **Valor Global**: R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2691 de 18/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ederbrande Machado Fagundes.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8912F2C3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 006/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Jordelina Souza de Oliveira; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, Placa QTD8A13 , RENAVAM n° 01348391313, tombamento nº 13056; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002050.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jordelina Souza de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C30B95BD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 008/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9H53, RENAVAM n° 01349626497 tombamento nº 13069; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002044.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2092B2E1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 009/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marcio Negri dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9I69, RENAVAM n° 01333548505 tombamento nº 12916; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002076.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marcio Negri dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DE6354E0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 011/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Dulcelene Gomes Leal Ebert; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H89, RENAVAM n° 01333546618 tombamento nº 12918; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002070.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Dulcelene Gomes Leal Ebert.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FC212CF9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 012/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Maria Goreth Margonari; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J83, RENAVAM n° 01348390694 tombamento nº 13052; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002058.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Maria Goreth Margonari.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3546F9FF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 015/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Felipe Hammer Rodrigues Brandao; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H99, RENAVAM n° 01333547215 tombamento nº 12913; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002072.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Felipe Hammer Rodrigues Brandao.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8D72CE9B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 018/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Lourdes Cabral Carvalho; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9H03, RENAVAM n° 01349625326 tombamento nº 13066; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002056.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Lourdes Cabral Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F5B42E4D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 019/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Beatriz Torres Alves; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9F53, RENAVAM n° 01349616971 tombamento nº 13059; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002045.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Beatriz Torres Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EF35F1F6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 020/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Wilson Gomes dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J73, RENAVAM n° 01348390600 tombamento nº 13054; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002065.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Wilson Gomes dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1FFB08BE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 023/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Jose

Luiz Teixeira Filho; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9G13, RENAVAM n° 01349623200 tombamento nº 13065; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002052.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jose Luiz Teixeira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:25024950

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 026/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marcos Garcia de Souza; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J43, RENAVAM n° 01348389726 tombamento nº 13070; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002057.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marcos Garcia de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:551C84E4

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 027/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 027/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 027/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Jovanice Posse; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J63, RENAVAM n° 01348389912 tombamento nº 13055; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002053.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jovanice Posse.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:841FF752

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 028/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 028/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 028/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Pedro Ferreira da Fonseca; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7I23, RENAVAM n° 01348383779 tombamento nº 13053; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002060.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Pedro Ferreira da Fonseca.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4D306379

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 029/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Clenes Borges dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H59., RENAVAM n° 01333544755 tombamento nº 12915; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002054.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Clenes Borges dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:24FC2AEE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 030/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marivania Eva Rech; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE7H33, RENAVAM n° 01349366010 tombamento nº 13062; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002059.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marivania Eva Rech.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D767BA8F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 033/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde celetista - Carlos Andre Salvino da Silva; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLJ7I69, RENAVAM n° 01334386053 tombamento nº 12919; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002068.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 19/07/2024; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Carlos Andre Salvino da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:86922F51

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 034/PGM/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 034/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 034/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde celetista - Erica Pereira de Souza Marcos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7F83, RENAVAM n° 01348364162 tombamento nº 13061; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002047.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 30/08/2024; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Erica Pereira de Souza Marcos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:272BA571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023 TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari, portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho, sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, motivado através do Processo Administrativo 2018/SEMOSP/2023, por meio da Tomada de Preços nº 018/2023, CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DA INCLUSÃO DE TERMO Cláusula Primeira – Fica acrescida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES, no Inciso II, do contrato original a alínea "j", o seguinte termo: j) em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
II - DA RATIFICAÇÃO Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. III – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
Alto Paraíso – RO, 23 de novembro de 2023.
(Assinado Eletronicamente) João Pavan Prefeito Municipal (Assinado Eletronicamente) CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04 Empresa Contratada Dionísio Chiaratto Filho Representante Legal (Assinado Eletronicamente) Anderson Deniz Pagliari Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:15D5E154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 079/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 079/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2891/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALAR, por meio de REGISTRO DE PREÇO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES (7614489), Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz CNES (2808676), Unidade Básica de Saúde São Lucas CNES (2807866), Unidade Básica de Saúde Zona Urbana I CNES (5083001) do município de Alto Paraíso RO, por um período de 12 meses.".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 314.140,96 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **11/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:64E68799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.234.***-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente**, Sra Uesliane Pereira Bragança**, portadora do RG n.º 87**58 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.798.***-15, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2849/2023/SEMTAS, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de emenda parlamentar, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1019.2019.0005 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
EMENDA PARLAMENTAR: 202340920010
FICHA: 457

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo transferido após a assinatura e publicação deste Termo.

3.3. O valor a ser repassado será empenhado através da (s) Nota (s) de Empenho nº **3036.**

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 17007-0, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

3.4. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir da sua publicação.

6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
j.2) publicidade;
j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.
9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";
11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
h) publicar o extrato deste instrumento.
12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao

princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2849/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.
17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.
17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Colaboração, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04

UESLIANE PEREIRA BRAGANÇA
Presidente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS

TESTEMUNHA (s):

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0AB7C589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 047/PMAP/2023

CONTRATO Nº 047/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.904.372-**, e de outro lado a Empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na RUA 08 N. 0090 - Sala 01 – Cidade Alta – Rolim de Moura – RO, neste ato representado por seu procurador Sr. LAURY VALENTIN PEREIRA, portador do RG n.º 723.*** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 594.***.962-**, doravante denominada de **CONTRATADA.**

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA, E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**, conforme Processo Administrativo 2264/2023/SEMAF**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 85.999,84 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

Cláusula Quarta – Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quinta – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como, o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado.

Cláusula Sétima – À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, bem como:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
§1º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
§2.º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§3.º - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
§ 4.º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 5.º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
§ 6º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

IV - DO PRAZO
Cláusula Oitava - O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, prazo este que se iniciará após a assinatura do presente instrumento.

V - DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Nona - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 2264/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Décima - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.03.01**, Projeto Atividade: **04.122.1002.2004.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **28.**

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO
Cláusula Décima Primeira - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **1041/2023.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Segunda – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações constantes nas planilhas, e anexos do Edital.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 124, Lei 14.133/21)
Cláusula Décima Terceira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Quarta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.
Cláusula Décima Quinta
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as prioridades dos serviços a serem executados;
c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

Cláusula Décima Sexta
II - A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico/termo de referência, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado.
É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.
A contratada deverá ter a atenção redobrada na execução dos serviços para evitar o máximo transtorno possível, devido ao local de execução dos serviços se tratar do prédio administrativo da prefeitura municipal tendo em vista o grande fluxo de pessoas que utilizam o acesso da sede da prefeitura assim como os servidores que estarão em trabalho durante a execução dos serviços.
substituir, qualquer empregado e/ou proposto cuja presença nas áreas de prestação de serviço seja julgada inconveniente ela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declara os motivos de sua resolução.
Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação.
A CONTRATADA deverá executar, sempre que necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme a legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando a proteção de terceiros.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.

§5.º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§6.º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§7.º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§8.º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§9.º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§10.º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§11.º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§12.º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§13.º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§14.º O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§15.º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§16.º Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XIV - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 2264/2023, Pregão Eletrônico Nº 071/2023** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE

Cláusula Décima nova - Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis, visto que o prazo de execução é de 60 (sessenta dias),
§1.º O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 1.º e 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção(*INCC*), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

XVI - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO
Clausula Vigésima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 27 e novembro de 2023.

(Assinatura eletrônica **)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica **)**
Megapix Construtora e Serviços Eireli Me
CNPJ Nº 21.603.075/0001-37
Empresa Contratada
LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Legal

(Assinatura eletrônica **)**
ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8E1F3251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 02/CMAP/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 776.741,35 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **08/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:775CFDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2023 PROCESSO Nº 577.02.06/2023/FMS - CONVÊNIO 003/PGE/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2023
PROCESSO Nº 577.02.06/2023/FMS
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
(AMPLA PARTICIPAÇAO)
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de licença de uso de software integrado de gestão da saúde sistema integrado de gestão pública na modalidade SaaS, para a área de Saúde, conforme especificações no Terno de Referência, sem limite quanto ao número de usuários, contemplando Serviços de Migração de Banco de dados, Serviços de Implantação do Sistema, Serviços de Treinamento de usuários do Sistema, Serviços de Suporte Técnico, Serviços de Manutenção legal, corretiva e adaptativa, do sistema implantado e equipamentos para a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de ALVORADA D'OESTE/RO. Conforme consta no Plano de Trabalho e Convenio 003/PGE/2023. ID. Nº 282.7CA e 282.85D**. Incluso nos autos do processo nº 577.02.06-2023**, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 1.190.980,00 (Um milhão, cento e noventa mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/12/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/12/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 08/12/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 557.02.06-2023/FMS.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.1220013.1039	3.3.90.39-99	Convenio nº 003/PGE/2023	558
		Contrapartida	559

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 27 de novembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3524B4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26.401/2023/AMR - INEXIGIBILIDADE

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação - AMR do município de Ariquemes/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 26.401/2023, amparado pelo Art. 74 Inciso III, F, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 96 de 24/11/2023 (ID 1982011) e Parecer 1237 de 27/11/2023 (ID 1985410), cujo objeto é: Pagamento de inscrição de curso de Planejamento Estratégico de Compras Públicas com Oficina Prática de DFD-Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21, em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04**, com valor total da empresa de **R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente/AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:627FED1D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26.406/2023/AMR - INEXIGIBILIDADE

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação - AMR do município de Ariquemes/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 26.406/2023, amparado pelo Art. 74 Inciso III, F, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 97 de 24/11/2023 (ID 1984160) e Parecer 1239 de 27/11/2023 (ID 1986053), cujo objeto é: Pagamento de inscrição de curso de Encerramento do Exercício de 2023 e abertura do Exercício de 2024, em favor da empresa **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA** ,CNPJ sob nº 42.621.504/0001-79, com valor total da empresa de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente/AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C69028C6

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0029-2022/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0447.22.01-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento; "* PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS – OFICINA PRÁTICA.*"* Em favor da Empresa: R R : PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.338.049/0001-04, no valor de R$ 2.900,00 (DOIS E MIL NOVECENTOS REAIS).

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2023.

PUBLICADO MURAL
27/11/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:C84FA0B6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 35/CMAS/2023 - APAE

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 35/CMAS/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Manutenção do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO Parecer Técnico da Comissão de Seleção da SEMDES (Portaria nº 16 de 12 de setembro de 2023).
CONSIDERANDO Parecer nº 33/CMAS/2023 da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Projeto Manutenção" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CPJ 04.900.106/0001-00**, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar Federal do Senador Confúcio Moura, nº 202340920010.

Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas de pagamento e custeio de recursos humanos e pagamento de serviços de terceiros para assessoria de comunicação para ampliação e manutenção do atendimento ofertado.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:60379E82

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 37/CMAS/2023 - PLANO DE APLICAÇÃO SEMDES

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 37/CMAS/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO apresentação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Aplicação 01 – COVID 19, no valor de **R$ 12.426,50** (Doze mil, quatrocentos e vinte e seis Reais e cinquenta centavos,), que será utilizado para custeio de serviços ofertados pelos agentes de integração, com o objetivo de promover o fortalecimento das competências familiares.
Art.: 2° - Aprovar o Plano de Aplicação 02 – Acessuas Trabalho, no valor de **R$ 11.922,68** (Onze mil, novecentos e vinte e dois Reais e sessenta e oito centavos,), que será utilizado para custear o serviço de fortalecimento das Políticas Públicas para a Mulher.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B218EAD1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 017/CMDRS/2023 - ASPRORNAN

RESOLUÇÃO Nº 017/CMDRS/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Renato Natan Dois"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 606/SEMAIC/2023 de 22 de novembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS - ASPRORNAN CNPJ: 37.600.694/0001-08** no valor de **R$30.000,00** (Trinta mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 516/2022 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição de equipamentos de irrigação e eletrodomésticos, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 25.729/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DD990053

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMDRS/2023 - APRUEST

RESOLUÇÃO Nº 018/CMDRS/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Esperança e Trabalho"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 606/SEMAIC/2023 de 22 de novembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUEST CNPJ: 84.744.705/001-03** no valor de **R$10.000,00** (Dez mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 517/2022 do Vereador Ricardo Medeiros, para custear aquisição de uma Bomba Injetora 75cv de um trator New Holland, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 26.186/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4AFB7BF0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 043 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação daProposta de Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, advinda do Deputado Marcelo Cruz no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Ariquemes/RO"

RESOLUÇÃO CMS Nº 043
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerandoo (ID 1974841), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujo objeto é a Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARa "Proposta de Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, advinda do Deputado Marcelo Cruz no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:641D0C75

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 042 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação daProposta de Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, advinda do Deputado Alex Redano no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Ariquemes/RO"

RESOLUÇÃO CMS Nº 042
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1974841), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujo objeto é a Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta de Aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, advinda do Deputado Alex Redano no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Ariquemes/RO".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:551F6EAE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 041 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
"Dispõe sobre a aprovação daProposta de Aquisição de Equipamentos para Equipar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Rede de Frio e Salas de Vacinas, advinda do Deputado Rodrigo Camargo no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o município de Ariquemes/RO"

RESOLUÇÃO CMS Nº 041

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1974841), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Equipar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Rede de Frio e Salas de Vacinas".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta de Aquisição de Equipamentos para Equipar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Rede de Frio e Salas de Vacinas, advinda do Deputado Rodrigo Camargo no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3E2B1979

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 14/11/2023 HORÁRIO: 08H00MIN

Ata da 11ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **14 de Novembrode 2023**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 013/CMAS/2023. Verificado o quórum às 08h17min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **04**titulares e **03**suplentes: Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente);Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular);Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular);Rosilda Ferreira da S. Viana - **APAE** (suplente); Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente);Juliani Soares de Miranda representante da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos; Eduardo Martins e Gislaine Souza - **SEMDES**;Leidinéia Araujo, Fátima Cristiane - **PROJETO AÇÃO MULHER**e Vilane dos Santos - **ASDEFARE**. . Após a leitura e aprovação do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia : **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2.**Projeto da Apae; **3.**Minuta de alteração da Lei do FMAS e CMAS; e **4.**Outros assuntos. A presidente solicitou a retirada do item 3 da pauta onde será apresentado junto a lei orgânica.Sendo aprovada pelos conselheiros presentes
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da10°reunião ordináriapor Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovadas sem objeção. APresidente faz uma colocação quanto o caso da CT Edileuza onde enviou um ofício ao CMDCA com cópia ao MP por serem os órgãos fiscalizadores, e enfatiza que a mesma ainda está fazendo venda de produtos por Whatsapp. E logo passou para os**informes**, onde explanou sobre a conferencia estadual, sendo muito produtiva e esclarecedora, e também sobre a importância de jogar a eleição do CMAS para dentro da conferencia, a Palestrante Norma colocou - se a disposição para ajudar em orientações sendo por Live as 13:00h. Marco Antonio colocou a importância de se criar um fórum dos usuários onde a SEMDES tem um papel fundamental no processo, possibilitando seus usuários discutir junto ao conselho as políticas publicas.
Projeto Apae: A presidente faz a leituradosPareceres, referente a "MANUTENÇÃO CENTRO DIA",daEntidadeAssociação De Pais E Amigos Excepcionais De Ariquemes- APAEno **valor deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,orecurso irácustear despesas de pagamento de serviços de terceiros com segurança eletrónica, água, telefone, energia e internet, contratação recursos humanos e materiais de consumo, o recurso é proveniente de emenda parlamentar federal– FPF sob o nº 202341730005.da Deputada Silvia Cristina. Embasado na análise técnica realizada no dia 01/11/2023 pela comissão de seleção desta secretaria Port. 16/SEMDES/2023, que deliberaram que o projeto se encontra dentro dos parâmetros da Lei 13.019/14. Este CMAS emite o **parecer 032/CMAS/2023**sendo **FAVORÁVEL**ao terminoda leitura, os conselheiros tiveram acesso ao projeto físico,

após a analisem a presidente coloca para aprovação, ficando aprovado por unanimidade.
Minuta de alteração da Lei do FMAS e CMAS: foi retirada da pauta.
Outros Assuntos: A presidente Propôs fazer um cronograma de reuniões para fazer a elaboração da Lei Orgânica para ser apresentado na primeira sessão da câmara, a conselheira Patrícia representante da SEMDES disse estar em cima da hora onde tem muito serviço aos técnicos e essa analise demanda tempo. Ficou acertado no próximo ano iniciar as analises por partes. Na ultima reunião ficou acertado que não iria ter a reunião deste CMAS em janeiro de 2024 pois muitas conselheiras estariam de ferias , mas a presidente diz precisar de quórum para deliberar os projetos no edital da SEMDES. Em uso da palavra a presidente apresenta Leidinéia Araujo, Fátima Cristiane representantes do PROJETO AÇÃO MULHER e informa ao conselho que as convidou para a reunião. A presidente informa como foi a visita a instituição ASDEFARE, agradece a Vilane por seu empenho, exalta a forma que foram atendidas pela equipe multidisciplinar, onde identificaram melhoras em relação aos atendimentos ofertados, e que ficou clara a comissão que estão trabalhando de forma correta, obedecendo os critérios deste CMAS. Assim a presidente indica ao conselho deliberar o certificado definitivo a instituição e cessar as visitas. A visita a SEMDES, fomos em todos os equipamentos, ouvimos as equipes e identificamos no CADUNICO a coordenadora pediu que dessem mais visibilidade, de quais e como são os serviços ofertados , as casas do programa minha casa minha vida, como denunciar as pessoas que falsificam as informações no atendimento, disse haver um número para fazer a denuncia, onde a presidente Elineide mencionou o quão importante será fazer uma campanha para divulgar essa informação com o número, a coordenadora do cadúnico citou insegurança de local, tanto com os arquivos, quanto com servidores. No CRAS as capacitações, o banco de alimentos foi bem citado quanto maneira de uso. Logo foi levantado como é dividido os alimentos, como são identificados as vulnerabilidades sociais e quem os encaminham? o que é feito para que a pessoa não necessite de pegar os alimentos pois é cedido para que se restabeleçam? Como é feito o reaproveitamento dos alimentos? Se as famílias estão recebendo capacitações? A presidente lembra que após o termino desta reunião será feita a visita no banco de Alimentos e assim farão um levantamento e convocará as secretarias de saúde, educação, agricultura e assistência social para se alinharem e fomentar a capacitação.
A conselheira Ilda pede a palavra e questiona onde está o outro projeto da APAE? O mesmo foi protocolado no dia 01/11/2023 sendo recebido pela secretaria da casa dos conselhos Juliani, logo a presidente coloca como opção as conselheiras fazerem os trâmites em reuniões on-line da comissão de análise e marcar uma extraordinária para aprovação do projeto, todas aprovaram.
A presidente discorre sobre o projeto Ação Mulher e colocou que ficou pendente o plano de Ação de atividades e a ata. Elas trouxeram para ser credenciado no conselho da mulher pois tem uma emenda para receber. Mas o COMDIMA ainda não normatizou os procedimentos de inscrição, diante desta solicitaçãoirá produzir uma Resolução Normativapara atender eventuais demandas.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h58min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 43v. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMFAZ, REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE ASSISTENCIA SOCIAL**
.....

Conselheiros Titulares

Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Marcia Regina Silveira - **SEMSAU**_____
Ilda da Conceição Sálvático - **APAE**_____

Conselheiros Suplente

Patrícia da Silva Costa - **SEMDES**_____
Rosilda Ferreira da S. Viana - **APAE**_____
Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:94A694E5

CASA DOS CONSELHOS
ATA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 08/11/2023
Horário: 08h00min

Ata da 3ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **08 de novembro de 2023** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Proposta Nº 36000003027/2023 - Construção de Unidade Básica no Bairro Jorge Teixeira e Proposta Nº 36000002992/2023 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológica – UOM. Verificado o quórum às 08h34min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Elineide Ferreira Oliveira **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Leila Francelino Boff Inocêncio **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Cassiano Ricardo de Souza **(Representante das Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA);**Evelyn Martins Luciano Alves Silva**(Representante Segmento Gorvenamental);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei);** Ana Claudia de Andrade **(Associação de Mães de autistas de Ariquemes)**; Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS.
1 - Proposta Nº 36000003027/2023 - Construção de Unidade Básica no Bairro Jorge Teixeira e Proposta Nº 36000002992/2023 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológica – UOM – O Presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a Eliane Ramos que explane sobre a pauta. Eliane começa informando que as propostas são uma pré-seleção a princípio podendo ser ou não aprovado, pois todos os municiípios estarão participando do programa. Prossegue dizendo que uma das propostas é a contrução da Unidade Básica de saúde do Jorge Teixeira, e que esta já consta na previsão orçamentária, tendo inclusive resolução de aprovação do plano. Diz ainda que a UBS do setor 9 possuí uma grande demanda de atendimentos, e a com a construção dessa nova unidade, a população do bairro jardim das Pedras, setor 12 e jardim Jorge Teixeira irão ser atendidos nessa unidade visando diminiur a grande demanda de atendimentos na UBS do setor 9 e possibilitando um menor percurso de deslocamentos das residências dos moradore locais. Eliane explica sobre a proposta Nº 36000002992/2023 referente a aquisição de Unidade Móvel Odontológica dizendo que a aquisição terá como finalidade atender a área rural do município devido a corbertura de atendimento odontológico nessas áreas são muito baixos, e com essa aquisição irá possibilitar ampliar os atendimentos e proporcionar mais qualidade também. No entanto, a equipe não será ampliada por enquanto, será utilizada a equipe que a SEMSAU possui para realizar o trabalho. Claudio pergunta como será exatamente a Unidade Móvel odontológica, em seguida Eliane responde que será uma uma Van equipada com todos os equipamentos necessários para os atendimentos.
Às 10h26min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:
CONSELHEIRO TITULAR

Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Manuel Normando dos Santos (RÁDIO VERDE) _____
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA) _____
Leila Francelino Boff Inocêncio (COREM-RO) _____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana D. Tutu) _____
Luis Claúdio Macedo (ACIA) _____
Anderson Alexssander Araujo de Mesquita (CREF-RO) _____

Conselheiro Suplente

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Evelyn Martins Luciano (SEMSAU) _____

Visitantes Presentes

Eliane Ramos (MAC/SEMSAU)

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E30CF947

CASA DOS CONSELHOS
ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 19/10/2023
Horário: 08h00min

Ata da 10ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **19 de outubro de 2023** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Ata da Última Reunião; **2)** Prestação de Contas das Propostas FAF Estadual da SEMSAU. Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Elineide Ferreira Oliveira **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Leila Francelino Boff Inocêncio **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante Segmento Gorvenamental);** Luis Claúdio Macedo **(Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei);** Ana Claudia de Andrade **(Associação de Mães de autistas de Ariquemes)**; Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS. **Presente também:** Evelyn Martins Luciano Alves Silva **– Secretária Executiva da SEMSAU.**
1 – ATA da Última Reunião – O Presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Agatá que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
2 – Prestação de Contas das Propostas FAF Estadual da SEMSAU – O Presidente Claudiomar da inicio a pauta solicitando que a SEMSAU explane sobre a pauta. Lorena, Secretária de Saúde, introduz a pauta explicando que se trata de prestação de contas dos convênios, sendo 4 (quatro) convênios, a proposta n.º 1003/2021-01 foi destinado pelo Marcelo Cruz, cujo objeto é Aquisição de kits Instrumentrais para Inserção de DIU no valor total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Lorena informa que foram adquiridos os kits e que foram encaminhados para as Unidade Básica de Saúde – UBS's. Os outros três convênios foram destinados pelo Deputado Estadual Alex Redano para a compra de uma ambulância para o Hospital Municipal de Ariquemes/RO, por meio da proposta n.º 1013/2022-11 no valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A proposta n.º 1013/2022-10 referente a aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel para atender ao Serviço de Planejamento Familiar do HMA no valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais). E por fim, a proposta de n.º 0073/2022-27 destinada para a aquisição de Equipamentos odontológicos com o valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o adendo de que a SEMSAU não conseguiram adquiquir 2 (duas) seladoras, sendo executado de forma parcial o convênio. Lorena prossegue dizendo que está sendo intermediado entre a SEMSAU e a SESAU uma forma de flexibilizar os processos de convências estaduais visando maior entendimento agilidez durante as execuções dos mesmo. Ainda, prossegue dizendo que estão desenvolvendo um projeto voltado para os municicípios vizinhos considerando que muitos não conseguem executar esses recursos estaduais devido a complexidade nos trâmites. Diz ainda que na Secretaria, a servidora Eliane Ramos quem executa os recursos advindo de convências e também realiza as prestações de contas, no entanto, Lorena relata que em outros municípios são outros departamentos/secretárias quem realiza esse trabalho, o que acaba por não conseguirem executar tudo devido a alta demanda e falta de conhecimento específico, ficando para a secretaria de administração realizar o trabalho. Após análise, todos aprovam com unaminidade.
Às 09h28min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Ana Claúdia Andrade (AMAAR) _____
Manuel Normando dos Santos (RÁDIO VERDE) _____
Lorena Pereira Fiorenzani (SEMSAU) _____
Leila Francelino Boff Inocêncio (COREM-RO) _____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana D. Tutu) _____
Luis Claúdio Macedo (ACIA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Evelyn Martins Luciano (SEMSAU) _____

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:585E8061

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS DEZEMBRO 2023

Escala de Plantão Noturno – DEZEMBRO DE 2023

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente
Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de DEZEMBRO **de 2023** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/12/2023 até às 07:00h do dia 02/12/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 02/12/2023 até às 07:00h do dia 03/12/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 03/12/2023 até às 07:00h do dia 04/12/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 04/12/2023 até às 07:00h do dia 05/12/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 05/12/2023 até às 07:00h do dia 06/12/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 06/12/2023 até às 07:00h do dia 07/12/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 07/12/2023 até às 07:00h do dia 08/12/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 08/12/2023 até às 07:00h do dia 09/12/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 09/12/2023 até às 07:00h do dia 10/12/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 10/12/2023 até às 07:00h do dia 11/12/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 11/12/2023 até às 07:00h do dia 12/12/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 12/12/2023 até às 07:00h do dia 13/12/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 13/12/2023 até às 07:00h do dia 14/12/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 14/12/2023 até às 07:00h do dia 15/12/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 15/12/2023 até às 07:00h do dia 16/12/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 16/12/2023 até às 07:00h do dia 17/12/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 17/12/2023 até às 07:00h do dia 18/12/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 18/12/2023 até às 07:00h do dia 19/12/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 19/12/2023 até às 07:00h do dia 20/12/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 20/12/2023 até às 07:00h do dia 21/12/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 21/12/2023 até às 07:00h do dia 22/12/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 22/12/2023 até às 07:00h do dia 23/12/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 23/12/2023 até às 07:00h do dia 24/12/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 24/12/2023 até às 07:00h do dia 25/12/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 25/12/2023 até às 07:00h do dia 26/12/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 26/12/2023 até às 07:00h do dia 27/12/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 27/12/2023 até às 07:00h do dia 28/12/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 28/12/2023 até às 07:00h do dia 29/12/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 29/12/2023 até às 07:00h do dia 30/12/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 30/12/2023 até às 07:00h do dia 31/12/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 31/12/2023 até às 07:00h do dia 01/01/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:C5011C95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°080/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora inativa**Srª. Maria das Dores Ataide Santos.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-56/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora**Srª.Maria das Dores Ataide Santos**, servidora aposentada, matrícula n.º3718-1, falecida em**10/11/2023,**inscrita no CPF n.º**3.064.14***, portadora do RG n.º349.414 SSP/DF, aposentada no cargo de Agente de Serviço Escolar- Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "G", Referência/Faixa 13 anos, admitida em 22/03/2000, matrícula n.º3230-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao**Sr. Emirom Pereira dos Santos**(cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º110088 SESP/DF, CPF n.º***.800.731-**, nascido em 15/07/1945 (78 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão;

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**10/11/2023.**

Ariquemes RO, 24 de novembro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4EAF1288

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°081/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativo**Sr. Manoel Messias Neves de Souza .**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-57/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr.Manoel Messias Neves de Souza**, servidor ativo, falecido em**13/11/2023**, inscrito no CPF n.º**0.849.23*-**, portador do RG n.º159.668 SSP/RO, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "M", Referência/Faixa 23 anos, admitido em 03/03/1999, matrícula n.º2946-7, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Geralda Gomes de Souza**(cônjuge supérstite), portadora do RG sob o n.º602.967 SESDEC/RO, CPF n.º**3.688.46*-**, nascida em 14/10/1965 (58 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão;

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**13/11/2023.**

Ariquemes RO, 23 de novembro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F06DF88E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO.

DECRETONº 20.369, DE 22 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25947/2023.

ConsiderandooMemorando 23 de 20/11/2023 (ID 1967808), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1072/2023/ASGOV/SGG de 20/11/2023 (ID 1967799).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Magda Fontoura do Nascimento Rabelo,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1973819**e o código verificador**1D72E350**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2023 10:13
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/11/2023 12:45
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/11/2023 13:08
4	Paulo Belegante	***.134.569-**	23/11/2023 13:17
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/11/2023 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDF20127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO.

DECRETONº 20.370, DE 22 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALCLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25928/2023.

ConsiderandooMemorando 25 de 21/11/2023 (ID 1969274), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 315/GP/PMT/2023 de 20/11/2023 (ID 1968209).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Cleiton do Nascimento Cortijo,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Theobroma/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1973899**e o código verificador**E8F8208F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2023 12:47
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/11/2023 07:45
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/11/2023 08:57
4	Paulo Belegante	***.134.569-**	24/11/2023 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A4BDAE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.371, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

DECRETONº 20.371, DE 22 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-25903/2023.

ConsiderandooMemorando 26 de 21/11/2023 (ID 1969585), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 769/GPJP/2023 de 20/11/2023 (ID 1968241).

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosimary Guedes Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1973962**e o código verificador**196485DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2023 12:47
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/11/2023 14:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/11/2023 08:48
4	Paulo Belegante	***.134.569-**	24/11/2023 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E50C85E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 20.376, DE 23 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESARS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELIDE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerandoo Processo Sancionatório n°1-6950/2023.

DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresa**RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.216.103/0001-78, localizada no Rio Javari, nº 680,
Nossa Senhora das Graças, em Manaus/AM, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com a data de início em 21/11/2023, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1976270**e o código verificador**5D0B6A8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/11/2023 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/11/2023 11:37
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/11/2023 14:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A83172C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 857, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 857, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 491 de 21/11/2023 (ID 1969060), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Fiscalização, Gestor e Fiscal do Contrato n° 406/2023,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaLOCADORA TERRAMARES LTDA.

Gestor do Contrato:

Maria Helena Morais Farias

Fiscais de contrato:
Fernando pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do contrato:
Stefano Lima Pereira
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Suplente de Fiscalização do Contrato:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/11/2023 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1970037e o código verificadorAD574697.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/11/2023 10:29
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	23/11/2023 13:23
3	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	24/11/2023 07:59
4	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	24/11/2023 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B722DFAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-25685/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 410/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a EmpresaGLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Gisele Jasset de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 24/11/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1975110**e o código verificador**927008FF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D551290F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 869, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 869, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Fundação deCultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26303/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 409/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Gestor de contrato:
Irineu José do Nascimento Junior

Fiscal de contrato:
Mabel Dos Santos Daltiba

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação deCultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/Ro

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 24/11/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1976230**e o código verificador**057825B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MABEL DOS SANTOS DALTIBA	***.809.192-**	24/11/2023 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1877C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO ERRATA

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**
Referente ao processo:**6302/2023**

Contrato nº:Contrato 400 de 14/11/2023 (ID 1958980)
Objeto:**Errata referente aOrdem de Serviço 1 de 21/11/2023 (ID 1971309)**

ERRATA

Onde se lê:

com prazo de execução de90(Noventa) dias úteiscontados a partir da data de emissão destaordem de serviço.

Leia-se:

com prazo de execução de 90(Noventa) dias a contar a partir da data de emissão destaordem de serviço.

Ariquemes/RO,27 de novembro de 2023

Documento elaborado por:
LINDOMAR DE MELO CUNHA
Matrícula n°15345

Documento Assinado/autorizado por:
ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 17087/2021

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:757A9BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA GAEPE-RO N° 07/2021

PORTARIA N° 13 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA GAEPE-RO N° 07/2021

"Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.078/2017 e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021 e Ata de Reunião 008/2023 (ID:1977031/EPROC)
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED através do Setor de Inspeção Escolar e Estatística que tem a competência de organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - criança cujo irmão esteja matriculado e frequente na mesma escola , observando os inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescentes de 13 de julho de 1990;
IV - famílias com mães economicamente ativas;
V - famílias monoparentais;
VI - famílias em que os avós possuem a tutela dos netos;
VII - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
VIII - famílias com mães com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preferencialmente presencial, no período da Chamada Escolar e após esta, permanece unicamente presencialmente na Central Única de Vagas ou nas Unidades Escolares.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art.7º A oferta da vaga será realizada por meio telefônico ou aplicativo de mensagem eletrônica por meio do telefone 3516-2087, sendo de responsabilidade dos inscritos manter o cadastro atualizado.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Anexo I
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	**Documentos**
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Crianças que possuam irmãos na mesma unidade escolar	Certidão de Nascimento de ambas crianças.
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou processo judicial em curso.
Famílias com mães economicamente	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias em que os avós possuem a tutela dos netos;	Termo de responsabilidade emitida pelo Conselho Tutelar e ou Termo de guarda legal;
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias com mães com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes.	Carteira de trabalho; Contra-cheque ou Contrato

Ariquemes, 24 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/11/2023 às 14:24, horário de Ariquemes/RO

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:6F2D8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25385/SEMFAZ/2023

O Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 94/2023, referente ao Processo Administrativo nº 25385/SEMFAZ/2023, amparado pelo art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 94 de 23/11/2023 (ID 1977908) e Parecer 1231 de 27/11/2023 (ID 1982708), cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada com notório conhecimento intelectual, para que procedam com o cálculo, apuração e compensação dos valores recolhidos a maior a título de verbas indenizatórias e risco no ambiente de TRABALHO-RAT, recolhidos em desacordo com a súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e até mesmo em desacordo com a COSIT nº 149, da Receita Federal do Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 meses", cuja contratação é em favor da empresa: **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 95.867.065/0001-45** com valor total de**R$ 982.130,48** (novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:C2052501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 106/2023 PROC. N.º 7160/SEMDES/2023AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 106/2023 PROC. N.º 7160/SEMDES/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 106/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7160/2023, consoante ao Relatório PE 106-2023 de 23/11/2023 (ID 1978246) e Parecer 1228 de 24/11/2023 (ID 1980426), cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e decoração - part. I, para atender a todas as secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa **NM CONFECCOES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.504,99 (um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B326BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3935/2023/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte I, para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um

período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 2.454.726,06.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569de24defevereirode 2023, torna público que esta **ALTERANDO**, através deste **AVISO**a data de abertura da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023**do tipo Menor Preço por Item. Em razão da alteração no descritivo e valor estimado dos itens 25, 26 e 46 do edital de licitação. Fica **ALTERADA** a data de**REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**para o dia **13/12/2023**às **09h00min.** (Horário de Brasília),em cumprimento ao disposto no Art. 54,caput eparagrafo§ 1ºda lei 14.133/21. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.
Ariquemes(RO), 27de novembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C7911FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8229/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas através do Convênio 937166/2022. PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.121.996,16 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Gestor do Contrato Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato Marcelo Cebalho de Belém

Comissão de Fiscalização do Contrato Egidio Osvaldo Silva de Azevedo Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente de Fiscalização do Contrato Natália Silvestre Anselmo;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/11/2023 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por JOAO RAFAEL HELENO DE MORAIS, Usuário Externo, em 27/11/2023 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B661A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2022

Processo nº18.874/2022- SEMSAU

CELEBRAÇÃO:13.10.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS
2-)AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES- CNPJ 12.229.594/0001-96

OBJETO: Aditivo de prazo por 7 (sete) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.874/2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
SecretáriaMunicipal deSaúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0CBEA2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 367/2023
Processo Administrativo nº 23.980/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:36.371.827/0001-59

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Emendas Parlamentares. Ventilador Artificial Eletrônico, Pulmonar de Transporte

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 3948.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:227CD3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 0002811/2023.

PROCESSO: 0002811/2023.

ASSUNTO: Apurar possível falta funcional de servidores.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo de Sindicância** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de **apurar possível falta funcional de servidores,** constante dos autos do Processo acima citado.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, matricula 1686 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuque, matricula 1688 (Membro da Comissão), tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 12.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8DE63D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2221/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Lavagem Em Veículos Leves, Pesados E Maquinários**, valor estimado: **R$ 515.073,37** (Quinhentos e quinze mil setenta e três reais e trinta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:38834EB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1954/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 336.648,00 (trezentos e trinta e seis mil seicentos e quarenta e oito reais), sendo:

I. ***R$ 36.648,00*** (trinta e seis mil seicentos e quarenta e oito reais) oriundos de Excesso de Arrecadação;

II. ***R$ 300.000,00*** – (trezentos mil reais) oriundos de Superávit Financeiro;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 336.648,00 (trezentos e trinta e seis mil seicentos e quarenta e oito reais), proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art 3º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art 4º. Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2009.0000 – MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 36.648,00
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 200.000,00
FICHA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA– SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 336.648,00**

TOTAL GERAL.....R$ 336.648,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CA2CF918

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1953/2023

"Altera a Lei Municipal Nº 513/2010 e dá Outras Providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II, e IV do art. 6º da Lei Municipal Nº 513/2010, que passarão a contar a seguinte redação.
Art. 6º ...
I – Contar com, no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
II – Ter potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) e máxima de 160 (cento e sessenta) cilindradas;
III - ...
IV – Ser vistoriado previamente e a cada 12 (doze) meses pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário e Mobilidade Urbana, e não havendo norma específica, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais;
V - ...

Art. 2º Revoga a Lei Municipal Nº 1101/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F9D6176E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1955/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 37.905,05** (trinta e sete mil novecentos e cinco reais e cinco centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$ 34.576,20 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para Iluminação Pública do Setor 07, oriundos do Convênio n° 277/PGE-2020.

II. **R$ 3.328,85** (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) para Iluminação Pública do Setor 07, oriundos de Contrapartida do Convênio n° 277/PGE-2020.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 37.905,05 (trinta e sete mil novecentos e cinco reais e cinco centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 277/PGE-2020.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.328,85 (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), a ser repassado pelo munícipio, será aberto a título por superávit financeiro.

Art.4° Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1181.0000 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA SETOR 07 CV. Nº 277/PGE/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 34.570,20
FICHA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	R$ 3.328,85
TOTAL	**R$ 37.905,05**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D57DD29F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 120/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1379.15.10-2023/SEMAGRI, objeto: (aquisição de perfurador de solo tratorizado**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ 02.464.226/0001-79, a proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buritis, 22 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:865E976E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14193/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

117 12.361.1002.2100.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

116 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -5.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F0A5ABB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14195/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

362 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

367 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso
1 660 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:20B026AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14200 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$595.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

9 01.031.1000.2001.0000GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

13 01.031.1000.2001.0000GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 415.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -415.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -180.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4F58E0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14201 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1949

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$312.503,09 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

798 04.122.1008.1185.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 262.386,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002172 CONSTRUÇÃO CRAS CV 289/PGE/2020

799 04.122.1008.1185.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 50.116,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 312.503,09

Fontes de Recurso
2 500 50.116,42

2 701 262.386,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2A1E8EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14202 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1950

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$55,30 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

837 26.782.1008.1263.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 55,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002224 CV 271/2022/PGE-DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 55,30

Fontes de Recurso
2 701 55,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:40DA8806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14207 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

88 26.782.1008.2011.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

47 04.122.1001.2217.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

48 04.122.1001.2217.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E7962817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14208 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1951

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

553 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 9.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

554 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4A435905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14211 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

399 08.122.1004.2044.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

376 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:63680A5E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2022

Processo: 1657/2022.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Rua Rodrigues Alves, 651, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.913-573, conforme cópia da 5ª Alteração Contratual (ID: 7315A), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA**, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1657/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (56° 8F8.E7B), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas e legislações vigentes sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA AO CONTRATO Nº 77/PMB/2023 (vigente até 19.12.2024), referente ao Processo nº 1657/2022, compreendo o período de 10 (dez) meses, ou seja, de 21.12.2023 até 21.10.2024, conforme Despacho em ID (192° - 1.5FD.D2C) e Nota Técnica ID (191° - 1.5EB.E4B), com base na previsão legal do art. 57, § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme previsão legal prevista na Cláusula sétima do Contrato nº 077/PMB/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, ficam ratificadas e permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ nº 20.754.249/0001-08
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2022

PROCESSO Nº 1657/2022 – SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO-FIO, CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão cobertas conforme previsão legal da Cláusula sétima do Contrato nº 077/PMB/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.499.433,67

PRAZO PARA ENTREGA: 21.10.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:40AD2682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2023.C.M.C

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público contratado temporariamente no cargo de Contador da Câmara Municipal"

A Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOo término do afastamento da Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Contadora;

CONSIDERANDOque a **Resolução nº. 091/2022**, estabelece em seu **Art. 5º, I,** que o contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual;

RESOLVE:

Art. 1º –Exonerar a partir de 24/11/2023, **o Sr. ERASMO ROCHA DE ALMEIDA, Matrícula nº. 1012-1**, contratado por Tempo Determinado para substituição da Servidora Efetiva **NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA** no cargo de Contador da Câmara Municipal, conforme **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabixi/RO, 24 de novembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E07F1A9E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 083/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 083/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato da médica Herica Thaynara Lima Batista dos Santos, o Memorando 011/SEMUSA, bem como a desistência da Dra DYESSICA PORFIRIA CARVALHO ,convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, prorrogado pelo Dec 067/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
183	JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA	27/05/1995	Classificado	35,00	11º

Cabixi, 27 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:A9D35CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2023 que tem por objeto **desta licitação** contratação de leiloeiro oficial visando à preparação, organização e realização de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes à prefeitura municipal de Cacaulândia, tendo como vencedor, ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA - 023.615.279-36 com valor de 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante do valor do bem.
Cacaulândia 27 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CFDC452F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5610

DECRETO Nº 5610/GP/2023 de27 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:201 08.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$30.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-30.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B94F4224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5611

DECRETO Nº 5611/GP/2023 de27 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 015 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 35.000,00

Ficha: 016 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍD..... R$ 15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 002 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -12.000,00

Ficha: 018 - 01.031.1009.2136.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R4 -21.000,00

Ficha: 019 - 01.031.1009.2136.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍD.....R$ -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5A660F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5613

DECRETO Nº 5613/GP/2023 de27 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIEGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.240,87 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 159 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 11.404,87
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 160 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 4.836,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 151 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -367,27
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 152 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -3.431,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 153 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -416,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 154 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 155 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 156 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 157 - 12.368.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.480,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 171 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 172 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.766,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 173 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 174 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 175 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 176 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 177 - 12.368.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 178 - 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 179 - 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -4.680,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 181 - 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 182 - 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 183 - 12.368.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5A3E3426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5612

DECRETO Nº 5612/GP/2023 de27 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, nouso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170

de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:11812.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.800,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:12112.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$200,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:12912.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.000,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B9E78F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.607/GP/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDORFRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido renovação de cedência ao servidor**FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES**, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, matricula 36, para Departamento De Estradas De Rodagem E Transporte DER-RO, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A00A398B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.608/GP/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORAVILMA CARDOSO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência a servidora**VILMA CARDOSO DA SILVA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, matricula 421, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:F936C0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.609/GP/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORACRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência da servidora**CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES**, ocupante de 02 cargos de PROFESSORA 25 horas, sendo as matriculas 896-10 e 464-08 para Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, à serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3.**
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:3D09408E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/GABINETE/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 93/GABINETE/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JULLY GRACIELIALVES PORTO		DIRET.INCUBADORADE EMPRESAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
066.301.352-61	1636727/sesdec/ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/11/2023	28/11/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGANR EM FAVOR DA SERVIDORA JULLY GRACIELI ALVESPORTO. A SERVIDORA SE DESLOCARÁ NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO AFIM DE PARTICIPAR DO 3° ENCONTRO ESTADUAL DO PROAMPE/RO E O FORUM NACIONAL DE INCLUSÃO FINANCEIRA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A CRÉDITO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE NOVENBRO DE 2023 COM INÍCIO AS 08 HORAS DA MANHÃ DO DIA 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°6076 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIOAL PLACA: SHB6B80 MODELO: CHEVROLET/S10 LT DD4A				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1ACC5E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 825/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 825/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE		24/11/2023	24/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar consulta em HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4839/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. 645/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Data da saída: 24/11/2023 Data do retorno: 24/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2255848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 PROCESSO Nº 21568/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA – SOROS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 2.017.778,18. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28203307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 PROCESSO Nº 15185/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO,

julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 6.597.437,73. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de novembro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41FC2A22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12775/2023
b) Licitação Nrº :	86/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	27/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO COMUM E HOSPITALAR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF:**50.202.063/0001-07**
ITENS:**01, 09, 10 e 11.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.295,40 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Fornecedor:**HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS**
ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALARES EPP
CNPJ/CPF:**13.994.852/0001-93**ITENS:**02, 03 e 04.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.856,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Fornecedor:**R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA**
CNPJ/CPF:**37.483.927/0001-30**ITENS:**05, 06, 07 e 08.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 160.672,76 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Fornecedor:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/CPF:**26.581.761/0001-78**ITEM:**12.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.396,00. (oito mil, trezentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 197.220,16 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos).

CACOAL/RO, 27 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80F195D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 114/2022/PGE/DER-RO – Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Cacoal/RO	Governo do Estado de Rondônia/ DER	1.086.000,00	23/11/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 68001-X

Cacoal/RO, 27 de novembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC1E41DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 136/2023**, processo N° 18937/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 217 pág. 344 do dia 16/11/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 13/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 553.849,88. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.brou www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17E91D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 18570/2023

Processo Eletrônico n. 18570/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: J S D CONSTRUTORA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXCUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pelo Pregoeiro que julgou**IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa **J S D CONSTRUTORA LTDA**, **MANTENDO**como **INABILITADA**para o presente certame a Empresa **J S D CONSTRUTORA LTDA.**
Publique-se.
Cacoal/RO, 27 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A899FCA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO N. 010/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige as Cláusulas Primeira, Terceira e o Extrato do Termo de Fomento n. 010/PMC/2023, anexo ao Processo Eletrônico n. 20487/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de **custeio de alimentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, produtos de cama, mesa e banho, utensílios de copa e cozinha, recarga de gás, combustível, pagamento de energia e materias para manutenção de bens imóveis**, assegurando a melhoria das condições de atendimento, de alimentação básica e especial à idosos internos, deficientes e pessoas em situação de rua, por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230002, conforme Plano de Trabalho de ID 266080, anexo ao Processo Eletrônico n. 20487/2023.

[...]

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. **O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AROM**.

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 010/PMC/2023
(...)
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de **custeio de alimentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, produtos de cama mesa e banho, utensílios de copa e cozinha, recarga de gás, combustível, pagamento de energia e matérias para manutenção de bens imóveis, assegurando a melhoria das condições de atendimento, de alimentação básica e especial a idosos internos, deficientes e pessoas em situação de rua, por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230002, conforme Plano de Trabalho de ID 266080.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LEIA-SE:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de custeio**, alimentos nutricional, material de higiene pessoal, produtos de lavagem de roupas hospitalares conforme recomendação da vigilância sanitária, materiais de expediente, produtos de cama, mesa e banho, vestuário para os acolhidos, utensílios de copa e cozinha, produtos de limpeza hospitalar conforme recomendação da vigilância sanitária, pagamento de energia, priorizando pelo conforto, proteção, segurança e bem-estar de todas as pessoas acolhidas na instituição,**por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230002, conforme Plano de Trabalho de ID 266080, anexo ao Processo Eletrônico n. 20487/2023.

[...]

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. **O período de execução e vigência do presente Termo de Fomento é até 31/12/2023.**

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 010/PMC/2023
(...)
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de custeio**, alimentos nutricional, material de higiene pessoal, produtos de lavagem de roupas hospitalares conforme recomendação da vigilância sanitária, materiais de expediente, produtos de cama, mesa e banho, vestuário para os acolhidos, utensílios de copa e cozinha, produtos de limpeza hospitalar conforme recomendação da vigilância sanitária, pagamento de energia, priorizando pelo conforto, proteção, segurança e bem-estar de todas as pessoas acolhidas na instituição,**por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230002, conforme Plano de Trabalho de ID 266080, anexo ao Processo Eletrônico n. 20487/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8ECBC1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22114/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 130/2023
c) Data Homologação :	27/11/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DA TAXA DE ANUIDADE DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CNPJ/CPF:**04.332.120/0001-47**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 700,00 (setecentos reais).

CACOAL/RO, 27 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA9A59B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Ata dispensada conforme Resolução nº 2/2022;
II – Leitura do expediente recebido;
III – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA
1) SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D7AD71E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	218/2023
b) Licitação Nrº :	35/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	27/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a inscrição de 02 servidores no **Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC) A LEI Nº 14.133/2021 EM FOCO – 5 dias de imersão em estudos aprofundados com foco na implementação, regulamentação e aplicação na Nova Lei de Licitações e Contratos**, a ser realizado nos dias 04 a 08 de dezembro de dezembro de 2023, de forma presencial na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Cacoal/RO, 27/11/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B78F5537

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº. 106/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para reformulação do Ato Normativo n. 06/2016 – Regulamenta o art. 49-A do Decreto 5.006/PMC/2013 e 6.002/PMC/2016 que dispõe sobre o procedimento e valores para despejos por empresas coletores de fossa séptica doméstica na Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de reformulação do Ato Normativo n. 06/2016 – Regulamenta o art. 49-A do Decreto 5.006/PMC/2013 e 6.002/PMC/2016 que dispõe sobre o procedimento e valores para despejos por empresas coletores de fossa séptica doméstica na Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO;

Considerando o teor do Memorando 213/DIR/ADMIN/SAAE/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela reformulação do Ato Normativo n. 06/2016:

Presidente: Antônio Luciano Volpato Alves – Matrícula 176
Membro: Renata Pereira Rosa – Matrícula 426
Membro: Vagner Douglas Gnoatto – Matrícula 415
Membro: Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura – Matrícula 418

Art. 2º - Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, delegando as atividades aos membros da Comissão, conforme a área de formação acadêmica de cada membro.

Art. 3º - Compete a Comissão:
Sob a orientação do Presidente da Comissão, criar e reformular os critérios para concessão de autorização de despejos por empresas coletores de fossa séptica doméstica na Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, conforme as exigências contidas nas Resoluções CONAMA aplicáveis;
Elaborar as penalidades e tramite dos processos em que forem aplicadas as penalidades, observando-se os valores já fixados das multas na Lei Municipal n. 3.263/PMC/2013;
Elaborar fluxograma de procedimento para análise do pedido de autorização pela empresa coletora de fossa séptica;
Elaborar os anexos que integrarão a Resolução, como o Termo de Responsabilidade, Minuta do Contrato e outros documentos que a comissão entender pertinente;

Art. 4º - Poderá a Comissão incluir outros requisitos/exigências que entender necessário para a completa regulamentação dos procedimentos para despejos por empresas coletores de fossa séptica doméstica na Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, desde que de forma fundamentada.

Art. 5º - Caso a matéria proposta pela Comissão exorbite a mera regulamentação, deverá ser encaminhada via Memorando ao Presidente do SAAE para deliberação, para que seja incluída/alterada no Regulamento do SAAE por Decreto Municipal.

Art. 6º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada.

Art. 7º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de gratificação inerente ao desempenho desta função.

Art. 8º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:08B103A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2023.

Processo nº: 02513/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, (SONDAGEM DE SOLO), levantamento de furos conforme a NBR 8036:1983, Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, para construção do Laboratório do Município De Campo Novo De Rondônia.

Valor Total: R$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Os serviços deverão ser executados de forma **TOTAL**, em até **30 (trinta) dias** após o envio da Nota de empenho, na Avenida 1º de Maio - Setor 03 - Campo Novo de Rondônia.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019, Recursos do HPP Estadual, Ficha: 201.

Contratada: Êxito Serviços Especializados LTDA, CNPJ 32.250.463/0001-06.

Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:8A4A4911

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 827 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato de n° 111/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato de n° 111/2023 referente ao Processo Administrativo 11-2145/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	26186
Fiscal substituto	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FDF9F354

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 828 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato de n° 112/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato de n° 112/2023 **(OBJETO:Aquisição de Ambulância Tipo B-Simples Remoção Tipo FURGÃO)** referente ao Processo Administrativo 11-1671/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	26186
Fiscal substituto	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE2A8B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 053/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 083/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diária para o servidor, que irá participar do III Congresso Pernambucano de Direito Eleitoral, na Faculdade de Direito de Recife, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023 na cidade de Recife/PE.

JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – MAT. 488 – Cargo – Procurador geral
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 3 total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3D36C693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 01/2023

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2023

Objeto: 01 (um) Grupo Gerador com especificações mínimas: motor combustível diesel, Alternador, Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador e horas, e etc.), carenado, silenciado singelo em transferência automática (QTA), Regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição trifásica, potencia aparente 125/112 kva, 220/127V, reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender uma diária (12 horas) ou mínimo de 100 litros**.**

Edital, item - 7.3.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

QUESTIONAMENTO:

Diante de todo o exposto por esta Impugnante, na intenção de não haver afastamento do certame, preservando os princípios da ISONOMIA, da LEGALIDADE, da COMPETITIVIDADE, e para que tenhamos conhecimentos da reais condições do local a ser instalados e ofertamos a proposta de preços conhecendo a verdadeira situação, vem mui respeitosamente, junto a V.Sa., REQUER A DISPONIBILIZAÇÃO dos documentos abaixo supramencionados.

PLANTA DA SITUAÇÃO GERAL DO LOCAL;
LAYOUT DE ONDE DEVERÁ SER A EXATA INSTAÇÃO DO GRUPO GERADOR;
PLANILHA DE CUSTO E DOS SERVIÇOS DETALHADA
DIAFRAGMA ELÉTRICO (UNIFILAR)

Além de serem anexados ao edital os documento acima, requeremos ainda que sejam incluso no instrumento as informações abaixo:

SERÁ NECESSÁRIO ATERRAR O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
SERÁ PRECISO CONSTRUIR BASE DE CONCRETO SERÁ PRECISO REALIZAR ALGUM TIPO DE OBRAS DE ALVENARIA,

Esta Impugnante requer ainda, a republicação das previsões editalícias, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº. 8.666/93.
1.2 Portanto:

Resposta:

Viemos por meio deste, esclarecer os pontos elencados pela empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES E AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA:

A Infraestrutura ficará de responsabilidade da empresa contratada;
A empresa ficará responsável pelo Start-up, treinamento e fechamento do cabos;
Distância dos cabos do grupo gerador ao primeiro QGBT= 25m;
Distância do gerador do segundo QGBT 60m;
Toda a Infraestrutura será realizada no subsolo;
Já existe o local para acomodação do grupo gerador (base de concreto);
O local de descarga é de fácil acesso; Já existe no local as caixas de passagens para o cabeamento;

os demais itens solicitados constam na plataforma licitanet e anexa aos autos de ID 37º - DA5.D02 - INFORMAÇÃO .

Considerando a suspensão da abertura do certame, a data de reabertura da sessão pública será na Data e Horário da Abertura: 11/12/2023 as 10h (DF). Valor Estimado R$ 140.024,47 (cento e quarenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) (cento e vinte seis mil e seiscentos e noventa nove reais) Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:94FC21CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/SEMED/PMCJ - 2º CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2023/SEMED/PMCJ, OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM VALOR TOTAL: R$ 366.003,00 (trezentos e sessenta e seis mil e três reais). Que ficará a disposição através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, ou poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br Fica marcada a abertura da sessão e prazo máximo para recebimento dos envelopes I e II para o dia 14/12/2023 às 10 h (LOCAL).

Candeias de Jamari - RO, 27 de Novembro de 2023.

PAULO FERNANDO S.C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6F1BC8EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8632 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, **MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS,** para exercer Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:72253968

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8633 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8600 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito a exoneração conforme o quadro abaixo discriminados no Decreto nº 8600 de 21 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2023. Edição Ordinária 3605, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MANOEL CELESTINO LIMA	Assistente De Operações	SEMINF
ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	Chefe Do Almoxarifado E Patrimônio	SEMEG

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D19B283D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 294 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **REBECA VITÓRIA FEITOSA SALINAS**, Cargo ComissionadoAssistente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família,desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **01/11/2023 a 30/04/2024**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**01/11/2023 a 29/02/2024;**

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**01/03/2024 a 30/04/2024**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EE1839FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.638 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) na dotação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**"**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1°, da Lei n° 1.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) na dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	
0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.	
FICHA 5526/60	**Total da receita**	32.498,00
TOTAL R$ 32.498,00		

TOTAL GERAL R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.305**	VIGILANZA EPIDEMIOLOGICA		
PROGRAMA	**0107**	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
AÇÃO	**2133**	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	503	32.498,00
Total da suplementação				**R$ 32.498,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:EB8827D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação composta pela portaria 130/GAB/2021 torna nula a publicação da Ata de Julgamento de Habilitação referente a Tomada de Preço Nº 004/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/11/2023. Edição 3607, tendo em vista que foi publicada com erro material, sendo que que a Ata correta foi encaminhada nos e-mails das empresas no dia 23/11/2023 às 12:38 horas (Horário Local) e anexado no portal da Transparência através do link https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/15027 . Portanto a Ata correta será publicada na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5F478C79

CPL
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSO DE HABILITAÇÃO
Processo: 500/SEMAD/2023
Tomada de preço: 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS

Aos Vinte e Um dias do mês de Novembro de 2023, ás 08h00 horas, estiveram presentes na sala da Comissão Permanente de Licitação, a

comissão permanente de Licitação-CPL composta pelo presidente: **Fredimar Antonelo** e membros - **Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva** - Portaria 130/GAB/2021,para Julgamento dos Recursos apresentados referentes a Habilitação na tomada de Preços n° 004/2023, Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES**, as empresas que apresentaram recurso foram: **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA; CONSTRUTORA ROMANA LTDA** e **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA**, a Comissão Permanente de Licitações analisou os argumento das empresas bem como também reexaminou seus documentos apresentados pra conferir as alegações interpostas, perante o exposto a Comissão decide da seguinte forma: a Empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, acolhido o pedido e **DEFERIDO**, desta forma a empresa está Habilitada para a fase de Propostas; **CONSTRUTORA ROMANA LTDA**, acolhido o pedido e **INDEFERIDO**, a licitante não atendeu ao item 5.5.2 do Edital, não apresentou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o art. 41 da Lei n° 8.666/93 preceitua que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada", as demais licitantes apresentaram o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA),somente a recorrente não atendeu esse requisito, considerando ainda que conforme o recurso interposto fica claro que a declaração mencionada acima é um requisito do Edital, veja:
5.5 **Deverá constar junto aos documentos de habilitação**, bem como serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
5.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

O fato de ser consultado Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), NÃO FACULTA o licitante de apresentar a referida declaração, **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA**, acolhido o pedido e **INDEFERIDO**, a licitante não tem capacidade técnica operacional para o lote 02 (item 5.8.3), bem como não recorreu a esse argumento, e apresentou engenheiro elétrico vinculado a empresa distinta da licitante, não atendeu o item 5.8.4 e artigo 30 §1°, inciso I, *in verbis:*
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos
A licitante apresentou vínculo empregatício através de contrato de particular de serviços técnicos, ao qual na cláusula 1° descrimina que sua atuação profissional se comprova através de ART de cargo e função que não foi apresentada no processo licitatório e não consta em seu registro de quitação de anuidade (página 49), do profissional acima citado, a licitante apresentou somente em seu quadro profissional engenheiro civil e apresentou certidão de registro de quitação de anuidade de engenheiro elétrico (página 48), não vinculado ao seu quadro profissional junto ao CREA. A Lei Federal n° 6.839 de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, determina que os profissionais estejam legalmente habilitados nas entidades competentes, veja:
Art. 1° O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.
Diante ao exposto a licitante segue inabilitada para o Lote 02, deste modo manifesta-se pelo prosseguimento da Tomada de Preços n° 04/2023 em seus regulares termos, **informo aos licitantes habilitados e quaisquer interessados que a abertura do envelope 02 de proposta de preços fica marcado para o dia 28/11/2023**. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C74F8E15

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, juntamente com os vereadores abaixo assinados, com poderes conferidos pelo Art. 14º § 2º, I, III, e Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 5º, II e IV, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), tendo em vista o interesse público relevante a urgência que demanda as matérias, por se tratar da continuidade de prestação de serviços públicos essenciais e obrigatórios por parte desta municipalidade, é que vimos mui respeitosamente, **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares do Egrégio Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, **A SER INSTALADA E REALIZADA NA DATA DE 30/11/2023**, **ÀS 14H30MIN,** para apreciação e votação da seguinte pauta:

Projeto de Lei 030/GAB/2023 **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei 032/GAB/2023 **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei 033/GAB/2023 ***"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE LOTES URBANOS E A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea "a", da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

GILSON DIAS BARBOSA ANDRÉ DE OLIVEIRA
PTB PP

DEUSDETE APARECIDO DE SOUZA OZIEL FRANCISCO PAIZANTE
MDB PTB

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ PAULO CESAR PEREIRA
MDB UNIÃO

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5B048687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2612

DECRETO Nº 2612, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valo de 20.500,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.500,00
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-diárias - civil 7.000,00
F.R.: 01500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 13.500,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -20.500,00
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA -7.000,00
105-3.3.90.30.00-material de consumo
F.R. Grupo:01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -13.500,00
F.R. Grupo: 01500

e Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CHUPINGUAIA, 10 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 17/11/2023 às 15:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 18/11/2023 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459640**e o código verificador**6A56E407**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2A0ADD61

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2613

DECRETO Nº 2613, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.080,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$1.080,00 (Um mil e oitenta reais) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) 1.080,00

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-diárias - civil 1.080,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -1.080,00
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA -1.080,00
105-3.3.90.30.00-material de consumo
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/11/2023 às 14:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 17/11/2023 às 15:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID459738e o código verificador1A2C7737.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E80BAB15

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1937/23,**daSecretaria Municipal de SaúdeP.E**Nº117/2023**,para a empresa**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CNPJ: 07.490.167/0001-27, vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total do certameR$ 9.559,12 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos),de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 462346), Termo de Adjudicação(ID 462348), em anexo.

Chupinguaia 24 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**462514**e o código verificador**0F48D9AA**.

Referência: Processo nº 2-1937/2023.	Docto ID: 462514 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8F220FC2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1721

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Proc. Adm. nº. 1721/2023, conforme T. de P. nº 12/2023, para a empresa CONSTRUTORA OK EIRELICNPJ: 07.131.803/0001-24, perfazendo o valor total do certame R$1.840.869,79 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº 12/2023e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo comAta de Abertura e Julgamento(ID 462360)Documentação da empresa vencedora(ID 462282)Termo de Adjudicação(ID 462854), análise pelo setor de Engenharia(ID 462788) Declaração de atendimento às disposições legais aplicáveis.

Chupinguaia-RO, 27 de novembro de 2023.

.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/11/2023 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID462951e o código verificador8A4990BE.

Referência: Processo nº 1-1721/2023.	Docto ID: 462951 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:027AD365

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1966

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de**R$ 13.230,00(treze mil, duzentos e trinta reais)**referente aoCURSO**:"ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANCETES E BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE SUAS NOTAS EXPLICATIVAS: ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O MCASP DA STN,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAM, paraa capacitação de servidores.

O curso será realizado nos dias, 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, de agosto, em Porto Velho - RO, com carga horária de 24h, incluso: coffe break, mochila, squeeze, material de apoio e material didático e certificado para os servidores: Vera Lucia Vieira de Barros,Sheila Flavia Anselmo Mosso, Jamil de Souza Mosso, Lucineide Aparecida Júlio,Regina Júlio Pereira, João Higor Chaves da Silva Melo, Claudia Rodrigues Magalhaes, de acordo com o Termo de Referência (ID-458567), Justificativa da Contratação (ID-458636 Atestado de Capacidade Técnica (ID-460698) Folder (ID-457668 e Parecer da Auditoria (ID-460739), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2023.

Processo Administrativo nº 1966/2023.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**463173**e o código verificador**A9F6C0D8**.

Referência: Processo nº 1-1966/2023.	Docto ID: 463173 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1533D2AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISTÂNCIA ENTRE O LOCAL QUE EMITA SONS E A RESIDÊNCIA DA PESSOA COM AUTISMO, DURANTE TODO O DIA, NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE- RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica proibido à realização de eventos que promovam efeito sonoro ruidoso, em logradouros públicos, dado como certa, a existência de residência de pessoa autista.

Parágrafo Único – Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo, os eventos realizados na sede, interna e externa, de templos religiosos, igrejas, bares, restaurantes, praças públicas, parques de exposições, casas noturnas, balneários e clubes.

Art. 2º Fica limitada a distancia mínima de 300 (trezentos) metros da fonte emissora de ruídos até a residência da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único – Os organizadores dos eventos devem seguir rigorosamente a legislação vigente que trata da emissão de ruídos.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO fornecerá a família do autista, uma placa informativa para ser fixada em sua

residência, contendo nela o símbolo mundial do autismo e as regras para emissão de ruído.

Art. 4º No alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO a Pessoas Jurídica ou física para a realização de eventos de que trata a presente Lei, constará que somente será permitido a realização do evento, se atendida plenamente o disposto na presente Lei.

Art. 5º Pessoas jurídicas e físicas que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa, no valor de 20(vinte) Unidade Padrão Fiscal-UPF's vigente, e no caso da reincidência,
pagamento em dobro, para pessoa jurídica;

– Multa, no valor de 10(dez) Unidade Padrão Fiscal-UPF's vigente, e no caso da reincidência,
pagamento em dobro, para pessoa física;

– No caso da pessoa jurídica, suspensão do Alvará de funcionamento, após a terceira notificação, até o cumprimento irrestrito desta Lei;

– Suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado.

Art. 6º Será concedido ao infrator o prazo de até 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para apresentação de defesa junto ao órgão competente municipal.

Parágrafo único – No caso de indeferimento da defesa apresentada, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 7º Caberá ao poder executivo municipal, através de seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 8º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta lei.

Art. 9º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta lei será revertido em favor de programas sociais voltados para as crianças autistas do nosso município.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

Art. 11 Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/11/2023 07:20:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306313 e o CRC 582FE064.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A8F10D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.531, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica proibido no municipio de Colorado do Oeste-RO, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, assim como, de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independentemente de sua classificação, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único – Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem apenas efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas pessoa física ou jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único – No alvará expedido a pessoas jurídicas e físicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Caberá ao poder executivo municipal, através de seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta lei.

Art. 5º Pessoas jurídicas e físicas que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa, no valor de 20(vinte) Unidade Padrão Fiscal-UPF's vigente, e no caso da reincidência,
pagamento em dobro, para pessoa jurídica;

– Multa, no valor de 10(dez) Unidade Padrão Fiscal-UPF's vigente, e no caso da reincidência,
pagamento em dobro, para pessoa física;

– No caso da pessoa jurídica, suspensão do Alvará de funcionamento, após a terceira notificação, até o cumprimento irrestrito desta Lei;

– Suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado.

Art. 6º Será concedido ao infrator o prazo de até 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para apresentação de defesa junto ao órgão competente municipal.

Parágrafo Único – No caso de indeferimento da defesa apresentada, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 7º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta lei será revertido em favor de programas sociais voltados para as crianças autistas do nosso município.

Art. 8º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão informar, em local visível ao consumidor, da proibição contida no caput do Art. 1 **º** desta Lei.

Parágrafo Único – A informação ao consumidor a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30(trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de

largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais do municipio terão 90 (noventa) dias para se adequarem as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

Art. 11 Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

27/11/2023 07:20:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306314 e o CRC 64B3521B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2C353E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.532, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, carga horária e quantidade de cargos são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos efetivos de que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada à legislação aplicável vigente.

Art. 4º Os requisitos para investidura nos cargos e as atribuições são as constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados à proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Administrador	Superior	40hs	02

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Fiscal Tributário	Médio	40hs	04

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Eletricista de Manutenção	Fundamental	40hs	02
Eletricista de Baixa Tensão	Fundamental	40hs	02

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOS CARGOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Administrador
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Administração com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Administrar organizações: Administrar materiais; administrar recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais. **Elaborar planejamento organizacional:** Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas. **Implementar programas e projetos:** Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos. **Promover estudos de racionalização:** Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos. **Realizar controle do desempenho organizacional:** Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores. **Prestar consultoria:** Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. **Demonstrar competências pessoais:** Agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de análise; administrar conflitos; demonstrar raciocínio abstrato; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor; demonstrar capacidade de decisão. **Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.**

Cargo: Fiscal Tributário
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar

termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exatocumprimento de legislação tributária; Responder verbalmente e/ou formalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária vigente.

Cargo: Eletricista de Manutenção
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Completo, Curso na Área de Eletricista com carga horária mínima de 80hs, NR 10 SEP e NR 35 atualizados.
Atribuições do Cargo: Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva dos imóveis públicos do município, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção e instalação de ornamentação de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som para obter os efeitos desejados; realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, inspeção de instalações elétricas, instalação de sistemas elétricos, elaboração de projetos de pequena escala, providenciar novas instalações elétricas, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças, elaboração de propostas comerciais, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação administrativa..
Cargo: Eletricista de Baixa Tensão
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Completo, Curso na Área de Eletricista com carga horária mínima de 80hs, NR 10 SEP e NR 35 atualizados.
Atribuições do Cargo: Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral; Relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos; Montar instalações de baixa e alta tensão; Reparar instalações de baixa e alta tensão, fazendo manutenção periódica; Verificar meios técnicos que possibilitem a economia nos gastos de energia elétrica, apresentando laudos ou diagnósticos aos Diretores dos Departamentos responsáveis pelas unidades diagnosticadas; zelar o patrimônio domunicípio; cumprir normas e regras; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação administrativa.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

27/11/2023 07:20:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306315 e o CRC D21F865D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BB2F2250

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.533, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte; **LEI:**

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO a realizar Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos.

Art. 2º A investidura nos cargos efetivos dar-se-á por meio de concurso público de provas, de provas e títulos e, provas práticas, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada a legislação aplicável vigente.

Art. 3º O concurso público de que trata esta Lei poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, critérios de classificação e eliminação, vagas para cadastro de reserva, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art. 5º Os quantitativos dos cargos, nível de escolaridade, cargas horárias e cadastro reserva são os constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados a proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, considerando o cadastro de reserva definida nesta Lei, na vacância de cargos, além das vagas constantes nos

aludidos anexos, em razão de demissões, exonerações, aposentadorias, morte e afastamentos de servidores efetivos.

Art. 8º Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, CADASTRO RESERVA E TOTAL DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Administrador	Superior	40hs	CR

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Fiscal Tributário	Médio	40hs	CR

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Eletricista de Manutenção	Fundamental	40hs	CR
Eletricista de Baixa Tensão	Fundamental	40hs	CR

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/11/2023 07:20:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306316 e o CRC 04A2FDE9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:27EA32E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.534, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

LEI TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura - SMC no município de Colorado do Oeste/RO, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico da população local, com pleno exercício dos direitos culturais, bem como cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, com a participação da sociedade no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Colorado do Oeste/RO.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e programar políticas públicas
para:

- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- Estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- O direito à identidade e à diversidade cultural;
- Liberdade de criação e expressão cultural, compreendendo:

o livre acesso às decisões culturais expedidas pelo Poder Público;
a livre difusão da cultura;
a livre participação nas decisões de política cultural.

- O direito autoral;
- O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da Política Municipal de Cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Colorado do Oeste/RO, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao

fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira, União, Estados e Municípios, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- Diversidade das expressões culturais;
- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação: A Secretaria Municipal responsável; II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
Conselho Municipal de Cultura;
Conferência Municipal de Cultura.

Instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme Regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal responsável pela cultura no Município de Colorado do Oeste é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal a que alude o artigo anterior:

- Formular e programar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- Programar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para programar políticas específicas de fomento e incentivo;
- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
- Realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 36. Compete ao órgão responsável como coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais;
- Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter Gestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Inter Gestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;
- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
- Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação

dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal responsável pela cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme Regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Colorado do Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- Propor, acompanhar e fiscalizar ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura
FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura

FMC;
- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- Promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da
Cultura;
- Propor medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento das atividades e
investimentos realizados pela Administração Municipal na área da cultura;
- Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do
Município;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar
da publicação desta lei, bem como alterá-lo, quando necessário;
- Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;
- Propor critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados pela Secretaria Municipal executante, no âmbito da implementação de políticas culturais;
- Examinar e emitir pareceres opinativos, quando provocado, sobre questões técnico-
culturais;
- Organizar, junto a Secretaria Municipal responsável pela cultura, as Conferências
Municipais de Cultura;
- Ser comunicado, participar e deliberar sobre a aplicação de recursos e projetos voltados à área da cultura no Município.
Art. 40. A atuação do Conselho Municipal de Cultura compreende as seguintes áreas: I - Música;
- Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera;
- Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio;
- Literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros);
- Artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;
- Patrimônio histórico, artístico e cultural (compreendendo o patrimônio material e
imaterial);
- Folclore, fanfarra, artesanato, capoeira, cultura popular e demais manifestações
culturais tradicionais;
- Linguagens funcionais, compreendendo moda, cultura alimentar e ilustração.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 (dez) membros titulares, com igual número de suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal, da classe artística e da sociedade civil, da seguinte forma:

- Do Poder Executivo:

2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal responsável pela Cultura do Município de Colorado do Oeste;
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação
(SEMED);
1 (um) representante titular e 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, da Família e do Trabalho (SEMDESFAT);
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude (SEMELJU).

- Do Poder Legislativo e Sociedade Civil:

Municipal;

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Legislativo

4 (quatro) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, representando
a comunidade artística e cultural organizada, vinculada às áreas de atuação especificadas no art. 40 desta Lei.

Art. 42. A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será votada no plenário do Fórum Municipal respectivo, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. Quando os fóruns não puderem ser realizados, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de conhecida atuação cultural no Município, para representar os segmentos correspondentes, nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 43. O Conselho Municipal de Cultura será nomeado por Decreto Municipal.

Art. 44. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme Regulamento.

Parágrafo Único. As faltas não justificadas do membro titular a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, implicarão na perda do mandato e sua substituição pelo membro suplente.

Art. 45. O Conselho terá Diretoria eleita por seus integrantes e composição mínima de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com as atribuições que estabelecer o Regimento Interno.

Art. 46. São atribuições do Presidente do Conselho, entre outras que o Regimento Interno
estabelecer:

I - Coordenar todas as atividades inerentes às competências do Conselho; II - Presidir as reuniões;
- Representar o Conselho no âmbito da administração pública na comunidade;
- Convocar extraordinariamente o Conselho e exercer, na discussão de resoluções, o voto de minerva.

Art. 47. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 48. Os membros indicados pelo Executivo Municipal deverão ser servidores efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Municipal.

Art. 49. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura será efetivada pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após as respectivas eleições e indicações, conforme o caso.

Art. 50. As reuniões ordinárias do Conselho deverão ocorrer uma vez a cada trimestre, terão ampla divulgação e serão abertas ao público em geral.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias devem ser convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência, enquanto que as extraordinárias poderão ser requeridas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 51. As deliberações do Conselho serão tomadas através de resoluções, aprovadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, tudo formalizado em ata e registrado em livro próprio.

Parágrafo único. O quórum mínimo para votação de resoluções é de maioria simples dos membros do Conselho que se fizerem presentes nas reuniões convocadas.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 52. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e

propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal responsável pela cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SMC:

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 53. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -

- Plano Municipal de Cultura - PMC;
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 54. O Plano Municipal de Cultura - PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 55. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pela Cultura, que deverá ser feito a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo único. O Plano deve conter:

Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
Diretrizes e prioridades;
Objetivos gerais e específicos;

Estratégias, metas e ações;
Prazos de execução;
Resultados e impactos esperados;
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

Mecanismos e fontes de financiamento; e
Indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 56. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município junto ao qual deve ser diversificado e articulado.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO:

Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
Fundo Municipal de Cultura, conforme definido nesta Lei;
Outros que venham a ser criados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC.

SUBSEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 57. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Cultura do Município de Colorado Oeste, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 59. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Colorado do Oeste/RO e seus créditos adicionais;
- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

- Contribuições de mantenedores;
- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal responsável pela cultura;
resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

- Doações e legados, nos termos da legislação vigente;
- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislaçãovigente sobre a matéria;
- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- Saldos de exercícios anteriores; e
- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º. Será destinado anualmente ao Fundo Municipal de Cultura o valor correspondente a 3% (três por cento) dos recursos anuais da Secretaria Municipal executora da cultura, conforme planejamento feito pela Administração Municipal, como uma maneira de incentivar a cultura local.

§ 2º. Os repasses dos recursos da Secretaria Municipal executora da cultura no percentual previsto no § 1º deste artigo só serão realizados a partir de 1º de janeiro **de 2024.**

Art. 60. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não reembolsável, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 61. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
COLORADO DO OESTE - RO

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida financeira do proponente no âmbito de programas setoriais, conforme decisão do Conselho Municipal de Cultura ou quando houver previsão diversa em lei.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 62. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 63. A seleção de projetos destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC será analisada, votada e decidida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 64. Na seleção dos projetos o Conselho Municipal de Cultura deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente por este Conselho.

Art. 65. O Conselho Municipal de Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, como:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto simbólica, econômica e social; II - Adequação orçamentária;
- Viabilidade de execução; e
- Capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 66. O Fundo Municipal da Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 68. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de
seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 69. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 70. Os recursos financeiros da cultura serão depositados em conta específica e administrados pela Secretaria Municipal responsável pela cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal responsável pela Cultura do Município.

§ 2º. A Secretaria Municipal responsável pela cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada para aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 73. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 74. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 77. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos Conselheiros, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de realizar o deslocamento do Delegado de Cultura e seu suplente a fóruns estatuais ou nacionais de cultura, o Poder Executivo Municipal deverá arcar com os custos do deslocamento e da estadia, desde que devidamente comprovada a ocorrência do respectivo evento.

Art. 78. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Cultura.

Art. 79. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
27/11/2023 14:29:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306740 e o CRC 74ADAFF3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE478FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**JOAQUIM LUIZ DA SILVA,**professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1600;**LUCIANA JUNGES DOS SANTOS,**fisioterapeuta do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 41882 e**EMERSON BRASIL SANTANA,**técnico agrícola do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 39918, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2821/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 091, de 10 de novembro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/11/2023 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306515**e o código verificador**2E6C485E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:53EEE3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**DIVA ROCHA DOS SANTOS ZEQUIM,**professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 20303;**LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA,**artífice do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 167 e**JACIR DOS SANTOS LOPES**, fiscal urbanodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 38334, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2760/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/11/2023 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306510**e o código verificador**A7393FF3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE9F241A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA,**pedagoga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 40975;**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE,**professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 32336 e**ANDERSON MOREIRA RAMOS**, agente administrativodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 42099, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2759/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/11/2023 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306506**e o código verificador**CD079DCC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:28DB0DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**CLEISON PASSOS DA SILVA,**enfermeiro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 42510;**KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO,**enfermeira do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 43168 e**EMERSON BRASIL SANTANA,**técnico agrícola do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 39918, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2603/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 089, de 10 de novembro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/11/2023 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306505**e o código verificador**0771E8CD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F57F0F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**ANA MARIA LESSA DE CASTRO,**professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 32190;**LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS,**pedagoga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 41157 e**GERSON APARECIDO DA SILVA**, serventedo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula funcional nº 42463, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2662/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/11/2023 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306492**e o código verificador**458868B7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EF506F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**REGIANE ANDREIA BRUNALDI DA ROCHA,**enfermeira do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 43176;**ADILSON DE ALMEIDA FAGUNDES,**técnico em enfermagem do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 710 e**ADEMILSON ANTONIO PEREIRA**, lubrificadordo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, matrícula funcional nº 428838, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2964/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/11/2023 às 14:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306680**e o código verificador**376C767F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2ECD41BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 2610/2023 (CONSIGNET)

EXTRATO DO CONTRATO 2610/2023.01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES:
- MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,
- Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 03.452.307/0001-11, ao MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 21(vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:FBF67F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ sob o nº19.275.776/0001-42neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeirodoravante, mesmo endereço, denominado**ADITANTE,e** a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 318/2022 TP 05/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro oriundo de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 43.455,72 (quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e dois centavos) de acordo com parecer tecnico do setor da engenharia de Id 303682.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de novembro de 2023.

_____	_____
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ MONTEIRO SERV. DE ENG EIRELI
Prefeito Municipal	*ANDERSON M. GOMES DA SILVA*
Aditante	Aditado

_____
FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4B3ADF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 35/2023/SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1695/2023/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo do tipo defensivos e insumos agrícolas, para suprir as necessidades das Secretarias; SEMOSP e SEMAM. Englobam neste Termo, os Processos: 1695/2023/SEMOSP e 1710/2023/SEMAM. Data para cadastro de propostas a partir do dia 28/11/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 07/12/2023 e início da sessão pública dia 07/12/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 48.674,30 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Corumbiara-RO em 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3E464FAB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 36/2023/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1595/2023/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor

Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE, a fim de atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAF, SEMUSA e SEMED. Por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 1595/2023/SEMAS, 1652/2023/SEMAF, 1739/2023/SEMUSA e 1772/2023/SEMED. Data para cadastro de propostas a partir do dia 28/11/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 08/12/2023 e início da sessão pública dia 08/12/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 129.028,70 (cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

Corumbiara-RO em 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FD4246B7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DELICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO DE NRº. 1849/2023/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 011/2023, sob o**Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**,conforme segue Processo nrº. 1849/2023/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, valor total orçado para presente tomada de preços é de R$ 368.168,67 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,às 09:00h, do dia 13/12/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br, no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada011-2023-2ªchamada e bit.ly/anexostomada011-2023).

Corumbiara-RO, 27 de novembro de 2023.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5633D53E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.° 001/2023-REURB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.° 001/2023-REURB

OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DA CAPELA MORTUÁRIA

O Município de Corumbiara/RO, vem através deste EDITAL, notificar a todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que a AREA DA CAPELA MORTUÁRIA, de propriedade do Município de Corumbiara/RO, situada na localização descrita no Memorial Descritivo anexo ao link a seguir (bit.ly/edital001-2023-reurb), o qual faz parte deste Edital, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana REURB, EM FORMATO DE REURB-E, ATRAVÉS DE ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO, conforme Artigo 15, IV da Lei Federal 13.465/2017, decreto 9.310/2018 e ART. 1276 DO CÓDIGO CIVIL, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que será, após os prazos, solicitado junto ao ofício DO CARTÓRIO DE IMOVEIS DE CEREJEIRAS/RO a abertura de matrícula a fim de proceder o registro de propriedade da ÁREA DA CAPELA MORTUÁRIA em nome do Município de Corumbiara/RO. Na forma do ART. 31, §5° da Lei Federal 13465/17, fica fixado prazo de 30 (trinta) dias para impugnação a legitimação fundiária de que trata este edital, não havendo impugnação será dado seguimento ao registro da área citada acima.

Corumbiara-RO, 24 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°. 196/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:68C035D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1001/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 29/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 7.000m3 de oxigênio medicinal,** visando atender aos pacientes atendidos pela unidade mista do município e demais quando necessário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o referido objeto às empresas:

J. BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA – inscrita no CNPJ nº 00.941.837/0001-35, que sagrou-se vencedora nos dois itens do

certame, com valor total de **R$ 146.125,00** (Cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de novembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A8E80FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Consumo (materiais esportivos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$: 29.735,18 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais Dezoito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 11/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/12/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 27 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6138A6C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1184/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1184/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **058/2023.**

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares do tipo**CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL**, afim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 04 (quatro) meses**.**

Data Homologação: **27/11/2023**
Valor Total Homologado R$: **31.565,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).**

Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.094.705/0001-64.**
Valor R$: **19.215,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quinze Reais).**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99.**
Valor R$: **12.350,00 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:325994EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9948/GAB/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9948/GAB/2023
27 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.497**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 83.726,00 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1182 Aquisição de Equipamentos Proposta N° 11502951000123019 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 882
F.R: 1.601
Valor: R$ 83.726,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 53 (cinquenta e três)equipamentos hospitalares para estruturação da Unidade Básica de Saúde Ivanicio Joaquim, conforme relação naProposta 11502951000123019 de 09/11/2023 (ID 148204).
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1182	4.4.90.52	01.601	R$ 83.726,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.601	R$: 0,00	R$: 83.726,00	R$: 83.726,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:11BD3F70

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9949/GAB/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9949/GAB/2023
27 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.496**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, lazer e turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.14.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:737
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02.14.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha:739
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo para Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo Semecelt, tendo como manutenção os campos municipais e as competições em andamento, bem como atendendo as escolas nas competições e demais atividades.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, lazer e turismo.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.30	1.500		R$: 10.000,00
0036.2111	3.3.90.39	1.500	R$ (10.000,00)	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A2B4196C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9950/GAB/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9950/GAB/2023
27 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.495**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 33.049,80 (trinta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição de Pá Carregadeira Conv.130/DPC/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 870
F.R: 1.501
Valor: R$ 33.049,80

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução do Conv.130/DPC/2021.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1115	4.4.90.93	01.501	R$ 33.049,80

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$: 33.049,80	R$: 33.049,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:72FF6D4C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9951/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR GIMAEL CARDOSO DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9951/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Servidor **GIMAEL CARDOSO DA SILVA** para o Município de Jaru/RO, e contém outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 663/SEGAP/2023 recebido através do Gabinete do Prefeito de Jaru/RO, o qual solicita a **prorrogação de cedência** do servidor **GIMAEL CARDOSO DA SILVA.**

DECRETA

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, o servidor público **GIMAEL CARDOSO DA SILVA**, função: Administrador Técnico de Controle Interno, Cadastro: nº. 1.678, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será **com ônus** para o Município de **Jaru/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%, ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em

conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:32D1A054

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO Nº 029/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSONº 029/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo Ambulância tipo C, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°009/2023, Pregão Eletrônico n°013/2023 processo licitatório n°029/2023, sendo a ata pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços n°009/2023 do Pregão Eletrônico n°013/2023, considerandoo Ofício(ID 147421)da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresa(ID 149425),o Ofício(ID 147395)da secretaria ao CODANORTE sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,resposta de aceite do CODANORTE(ID 149428) e o Resumo 1 de 21/11/2023 (ID 150563)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 388 de 22/11/2023 (ID 151008),em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA;
CNPJ: 30.330.883/0001-69
Valor total: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:472D1037

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9953/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9953/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor SERGIO DA SILVA SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **SÉRGIO DA SILVA SANTOS,** CPF n°. 940.***.***-87, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL - CCIV**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0AAB93F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9952/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9952/GAB/2023
DE 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO INTERINA** do senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,** CPF n°. 940.***.***-87, no Cargo de **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - AP**, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2DDABDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
PROCESSO Nº 1370/2023 – SEMSAU

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 21/11/2023. Abertura da Sessão: 30/11/2023 as 10h00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.981.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e um mil reais). O presente certame encontra-se suspenso SINE DIE para adequações do Termo de Referência, mais informações do Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim - RO, 27 de novembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:62C46EAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 PROCESSO Nº 1089/2022 CELEBRAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2023 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ 09.520.005/0001-10

DO OBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará-Mirim/RO. Convênio-436/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA-O termo aditivo terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último aditivo do contrato, conforme requerido.

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7911CF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.191/GAB-PREF/2023 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento)**ao senhor**MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS,**ocupante docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB-PREF/2021.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias em especial o**DECRETO N. º 14.479/GAB-PREF/2022,**publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:853571AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº 567/SEMSAU/23, de 23/11/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2023, em desfavor do servidor Rudson Pontes Simão, matrícula nº 4033-1, com o objetivo de apurar denúncia protocolada na por usuária da UBS Irmã Maria Agostinho, na Ouvidoria do SUS, onde relata que o servidor trata todos os usuários de forma ríspida, interferindo nas falas dos demais.

Art. 2º- Fica garantido ao servidor, o direito do contraditório e ampla defesa conforme preceitua o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990, bem como a Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:84C109A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2323- DIÁRIA- EDER MARREIROS DESOUZA

Portaria nº 2323/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.250,00** (**Mil e Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **JI-PARANÁ-RO,** no período de **20** à **24/11/2023**, onde irão "participar de atividades e reuniões, conforme cronograma em anexo". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:27F5B726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2180- DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 2180/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** e comunidade SAGARANA, no período de **25** à **29/10/2023**, onde irão realizar "reunião itinerante do conselho, sendo 15ª reunião ordinária, de acordo com calendário de reuniões". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FDF52E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2381- DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 2381/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **21/11//23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "pleitear medicação psicotrópica de diversos pacientes do sistema prisional na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), são medicamentos que não estão disponíveis no CAPS de G.Mirim, conforme relação descrita no memorando de solicitação de diária, que será no dia **22/11/2023".** RECURSO **SISPEN. Ficha 245.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/ GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D2C72EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE - RO através do Agente de Contratação, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO, Processo Administrativo nº 91/CMMDO/2023. No valor total de R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).** Tendo sido declarada como VENCEDORA as empresas abaixo relacionadas:

F. TEODORO DA SILVA LTDA
CNPJ:35.290.233/0002-31
Itens: 05 e 07
Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

WALMIR NATALINO BERTOTTI 19222319249
CNPJ: 11.572.362/0001-73
Itens: 01, 02, 03, 04 e 06
Valor de R$4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais)

Machadinho D' Oeste - RO, 24 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:F18A63E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 65/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 65/GAB/2023 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição e recargas de extintores,**buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D´Oeste- RO.Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3232/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 28/11/2023 até as 08h30min do dia 11/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ **92.241,69 (noventa e dois mil duzentos**

e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:73A3ABF8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1999/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1999/2023
CLASSE: Contratação De Prestação De Serviços.
NOME: SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº1999/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONF.MEM.Nº157/SEMADFAZ/2023 E DOCS ANEXOS**, tendo como vencedora a empresa: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA,** inscrita no**CNPJ:26.824.572/0001-89**, no valor total de**R$452.359,92**(quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o parecer jurídico(ID 466757).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477027**e o código verificador**AE9FF80E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2D9A2586

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2484/2023

PROCESSO Nº:2484/2023
CLASSE: Aquisição De Gêneros Alimentícios.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2484/2023, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONF. MEM. Nº 48/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como vencedoras as empresas: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no**CNPJ:46.954.583/0001-90**, no valor total de**R$774.401,15**(setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos):**L S DE BRITO LTDA,** inscrita no**CNPJ:07.481.547/0001-03**, no valor total de **R$ 132.281,17**(cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no**CNPJ:37.306.014/0001-48,**no valor total de**R$35.254,63**(trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 458593).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476985**e o código verificador**517B535F**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0A4411BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2460/2023

LEI MUNICIPAL 2460, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reconhece como Utilidade Pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Machadinho D'Oeste - ASCAMAR.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL**aprova e ele sanciona a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Machadinho D'Oeste - ASCAMAR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

30.320.267/0001-27, com sede localizada na Rua Cupuaçu, nº 4767, Bairro: Bom Futuro no Município de Machadinho D'Oeste RO.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novemmbro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476735**e o código verificador**5F711B70**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4B3FD360

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2462/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor total de R$3.654.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil)oriundo do convênioMICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO/DER e contrapartida de R$ 192.427,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais),totalizando o valor do convênio em R$3.846.427,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID477104e o código verificador64788174

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1F72B19A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2462/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO/DER

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.701
Código da Aplicação: 001.111
Fonte do STN: 1.701
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27.310-4	CONVÊNIO MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO/DER	R$3.654.000,00
		TOTAL	R$3.654.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE001274 UND. GESTORA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTES - DER, CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXO, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 192.427,00 TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 3.846.427,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.500
Código da Aplicação: 001.111
Fonte do STN: 2.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
740	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.451.0020.1174.0000-CONV. MICRO. REVEST. PRIM.	44.90.51.00	R$ 3.654.000,00
			Valor	R$3.654.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.500
Código da Aplicação: 001.111
Fonte do STN: 2.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
741	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.451.0020.1174.0000-CONV. MICRO.REVEST. PRIM.	44.90.51.00	R$192.427,00
			Valor	R$192.427,00

TOTAL GERAL DO CONVÊNIO	3.846.427,00

Machadinho D`Oeste, 24 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID477107e o código verificador2E35433B.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7E69E2BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3649/2023.

PROCESSO Nº:3649/2023.
CLASSE: Cancelamento de Dívidas.
NOME: Edson Alves Teodoro

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3649/2023, referente a **CANCELAMENTO DE DIVIDASDE IPTU INCIDENTES EM IMÓVEL RURAL**, requerido pelo contribuinte **EDSON ALVES TEODORO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 475828)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475871**e o código verificador**A821C269**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0439B5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4346/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2454 de 23de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 357.075,38 (trezentos e cinquenta e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)oriundoda lei complementar nº 195/minc/2022-Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476693**e o código verificador**9BDD735B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7FB69202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4347/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2458 de 23 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 94.923,15(noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos**),**oriundo de repasse superior ao orçado para o exercício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476698**e o código verificador**D9E41C54**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4C90F6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4348/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2461 de 23 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),oriundode transferência entre Estado e Município,visando atender a APAE/MACHADINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID476700e o código verificadorE72DC29A.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8B176255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4349/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha 508 no valor de R$56.373,13 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos)e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 215 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED **e** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2459 de 23 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha 508 no valor de R$ 56.373,13 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos) e a consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 215, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476706**e o código verificador**A127FCAF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:035B60EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4347/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROGRAMAS PSB/CRAS E IGD BOLSA FAMÍLIA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da aplicação:008.102
Fonte do STN:1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	21.334-9	BL MAC - FNAS	R$27.714,42
		TOTAL	R$27.714,42

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.101
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	19.846-3	PSB	R$17.998,91
		TOTAL	R$17.998,91

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUSTIFICATIVA: VALOR ORÇADO FOI SUPERADO PELOS REPASSES DO GOVERNO FEDERAL.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.660
Código da Aplicação: 008.104
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Excesso de Arrecadação
2265-9	19.843-9	GBF	49.209,82
		SUB TOTAL	**49.209,82**
		TOTAL	**94.923,15**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.102
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
108	Material de Consumo	Manutenção Das Atividades do CREA	3.3.90.30.00	15.742,42
110	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	Manutenção Das Atividades do CREA.	3.3.90.39.00	11.972,00
			TOTAL	**27.714,42**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.101
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
103	Material de Consumo	Manut.do Programa PSB/CRAS/SCFV	3.3.90.30.00	10.000,00
104	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	Manut.do Programa PSB/CRAS/SCFV	3.3.90.39.00	7.998,91
			TOTAL	**17.998,91**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.104
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
125	Material de Consumo	IGD BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30.00	16.209,82
128	Equip. e Material Permanente	IGD BOLSA FAMÍLIA	4.4.90.52.00	33.000,00
			TOTAL	**49.209,82**

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476699**e o código verificador**0DBC9288**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EACE572C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3655/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:275/2023 de 22/11/2023.
PROCESSO:3655/2023.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA
PARA O NATAL DE 2023 E 2024, CONF. MEM.
Nº 319/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'Oeste/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:RF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO: 45.807.569/0001-00**;**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/11/2023**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2007 (PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO);
VALOR DO CONTRATO: R$ 230.624,38 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'Oeste/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477357**e o código verificador**AC7CA2EF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:65ECCFE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1-3920/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato OriginárioNº281/2021, de 30/12/2021**,**solicitado através do Despacho(ID 475564), doProcesso nº1-3920/2021, que tem como objeto a contratação de**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 128/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ:**03.817.702/0001-50**,para atender as necessidades da Secretaria Municipalde Meio Ambiente - SEMMA,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 476708).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477408**e o código verificador**BD056B82**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B4E18607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4350/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4350, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui a Comissão de Análise das Propostas do Processo de Concessão Pública dos Serviços de Saneamento Básico de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica instituído o Decreto 4350/2023 que constituí o**Comitê de Análise das Propostas do Processo de Concessão Pública dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Machadinho DOeste:**

COMITÊ DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera	Coordenador	Assessoria Jurídica
Samara Raquel Kuss de Souza	Membro	CPL
Fernando Henrique de Oliveira Machado	Membro	Controladoria do Município
Fagner Partelli Coser	Membro	SEMADFAZ/Contabilidade
Marcio Andrade de Medeiros	Membro	Engenharia
Gabriel Renan Mortari Broca	Membro	Engenharia
Ilso de Azevedo Junior	Membro	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476724**e o código verificador**137F4829**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C0730C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4352/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4352, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2462 de 24 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor total de R$ 3.654.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil)oriundo do convênioMICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO/DER e contrapartida de R$ 192.427,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), totalizando o valor do convenio em R$3.846.427,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477124**e o código verificador**56A5DF3C**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1A035D73

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4349/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.500
Classificação Funcional:12.365.0012.1119.0000 -TC PAC II -Nº 6102/2013 - FINALIZAÇÃO CRECHEPORTO FELIZ II
Elemento Despesa:4.4.90.51.00 - MATERIAL PERMANENTE
FICHA : 508
VALOR R$56.373,13.

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1.500
Classificação Funcional: 12.361.0013.2032.0000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -
Elemento Despesa:33.90.39.00- Outros serv. pessoa jurídica
FICHA :215
VALOR R$56.373,13.

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476707**e o código verificador**54D312C6**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E4B627A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4352/

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4352, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO/DER

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.701
Código da Aplicação: 001.111
Fonte do STN: 1.701
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27.310-4	CONVÊNIO MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO/DER	R$3.654.000,00
		TOTAL	R$3.654.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE001274 UND. GESTORA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTES - DER, CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXO, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 192.427,00 TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 3.846.427,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.500
Código da Aplicação: 001.111
Fonte do STN: 2.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
740	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.451.0020.1174.0000-CONV. MICRO. REVEST. PRIM.	44.90.51.00	R$ 3.654.000,00
			Valor	R$3.654.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.500
Código da Aplicação: 001.111
Fonte do STN: 2.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
741	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.451.0020.1174.0000-CONV. MICRO.REVEST. PRIM.	44.90.51.00	R$192.427,00
			Valor	R$192.427,00

TOTAL GERAL DO CONVÊNIO	3.846.427,00

Machadinho D`Oeste, 24 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477129**e o código verificador**16CD7A09**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:814DDAAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3575/2023.

PROCESSO Nº:3575/2023.

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Marcos Paulo Pandolfi

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3575/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**lançados nos anos/exercícios de**2013,2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelocontribuinte**MARCOS PAULO PANDOLFI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477451)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477515**e o código verificador**5825265F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C62404BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3667/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3667/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Gumercindo Vilas Boas

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3667/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados nos anos/exercícios de**2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelocontribuinte**GUMERCINDO VILAS BOAS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477487).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477536**e o código verificador**7FB65A50**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3C052951

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3675/2023.

PROCESSO Nº:3675/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Rafael Azarias

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3675/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados nos anos/exercícios de**2015 e 2016,**requerido pelocontribuinte**RAFAEL AZARIAS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477498).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477560**e o código verificador**60826C14**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:43516899

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3677/2023.

PROCESSO Nº:3677/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Laercio Mazurek De Farias

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3677/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016 e 2017,**requerido pelocontribuinte**LAERCIO MAZUREK DE FARIAS**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477520)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477588**e o código verificador**2374F954**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A513D27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 279 de 30/12/2021
Nº do Processo: 3921/2021

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 181/2021/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 05.884.660/0001-04
Data da assinatura do aditivo: 27/11/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 362/SEMADFAZ/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:423A776E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/SEMAGRI/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/SEMAGRI/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 100/SEMAGRI/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 13 de dezembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, FILTROS E PEÇAS.**

O valor estimado: R$:**1.478.859,75 (Um milhão quatrocentos oitocentos cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:18304A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6775/2023

PORTARIA Nº 6775/2023. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial avaliadora, para apuração de fatos, conforme consta nos autos do processo n° 1708/2023 da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP), referente a despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processo eletrônico.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

DAIELLI GOMES DA SILVA
KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
JÉSSICA SILVA GUIMARÃES
MOACIR DE SOUZA MARTINS

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como terá 30 (trinta dias) para a elaboração de relatório certificando a funcionalidade do mesmo.
Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FD979297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3444/2023

de 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.94 - 221	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:71CB6937

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 061-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1243/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **061/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **78.368,65**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Aquisição de Materiais de uso em Laboratório, Esse procedimento atenderá as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, devidamente autorizado conforme Oficio 43/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/12/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1421D289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6777/2023

PORTARIA Nº 6777/2023. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6455/2022 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SERVIDOR SERGIO ALVES BARROS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6455/2022 do dia 02 de fevereiro de 2022, Sergio Alves BarroS matricula 2383, NNNLJNNNNNNNNNkkjAgente de Endemias, Carga Horária 40 horas semanais, CPF: 002.909.812-20 e do RG: 982506 SSP/RO, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para desempenhar as atividades no FORÚM DIGITAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.
Parágrafo único: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2A8BB273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6776/2023

PORTARIA Nº 6776/2023 Mirante Da Serra, RO em 24 de Novembro 2023.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1736/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Trabalho e Assistência Social– SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.243.0011.2045, ficha 244. No valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Em favor de **Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos**, Cadastro nº 5458, portador do RG nº 10.268.896 SSP/MG e CPF nº 039.088.026-44. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, VII e IX, art. 6º, incisos III e IV, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:308B8978

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 062-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1729/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **062/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **66.328,91**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição deequipamento e/ou material permanente (cama hospitalar (3 movimentos))para atender as necessidades da unidade mista de saúdeSamuel Marques dos Santos, oriundos de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado conforme Ofício 0273/SEMSAU-ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2023 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2023 às 09hrs00min.** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/12/2023 às 09hrs01min.** **Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:006C4A53

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RESUMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 22/11/2023

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula QUINTA – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 27 de Setembro de 2023:

Acrescenta o Parágrafo Único na Cláusula QUINTA – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2023.

PUBLICAÇÃO: Fica obrigado à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/SEMUG/2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:97810F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6778/2023

PORTARIA Nº 6778/2023. Mirante da Serra-RO, 27 de Novembro de 2023.

"PRORROGA A CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA N° 6447/2023 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SERVIDOR ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga a cedência autorizada na portaria n° 6447/2023 do dia 02 de dezembro de 2022 do servidor ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO, Função de Agente de Portaria e vigilância, 40 horas semanais, matricula 1322, Cpf: 478.551.932-00, Rg: 495449/SSP/RO, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:97FE8011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6779/2023

PORTARIA Nº 6779/2023. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6478/2022 DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022 DA SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6478/2022 do dia 29 de dezembro de 2022, para a servidora ADRIANA FERREIRA BARBOSA, cadastro nº 984, no Cargo Agente de serviços gerais, carga horária de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para Ouro Preto do Oeste/ Rondônia, com vigência do dia a 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:341845A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6780/2023

PORTARIA Nº 6780/2023. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA 6717/2023 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, DA SERVIDORA BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga cedência autorizada na portaria 6717/2023 do dia 16 de agosto de 2023, da servidora BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA, no Cargo de Professora, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Ariquemes – RO.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A0F8D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO ENFEITE NATALINO

RESUMO DO CONTRATO: nº 143/2023
CELEBRAÇÃO: 23/11/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites natalinos, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1697/2023 vinculado ao 620/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023 sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço**.**
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 57.090,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais e NoventaReais)

EMPENHO Nº: 2307

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1697/2023

Assinado Eletronicamente
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:96589F2E

SEMSAU
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023.
"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **INCLUSÃO** DO SUBITEM 3.3 DE QUE TRATA A **CLÁUSULA TERCEIRA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **025/SEMSAU/2023**".
O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde Sr. Izaque Forlin Carolino Vieira,brasileiro, portador do RG sob nº 00001061684 SESDC/RO CPF nº 936.683.172-91**e a empresa**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.700.376/0001-04, com sede na av. Castelo Branco, nº 2096 Bairro Novo Horizonte Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Airton de Jesus Falqueti,**portador da Carteira de Identidade nº 148438 SESDC/RO e CPF nº 162.547.322-20, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do subitem 3.3 de que trata a cláusula terceira do contrato administrativo n° 025/SEMSAU/2023 do Processo 774/2023 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada para o **fornecimento deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,**conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1116/SRP/2022** - Pregão Eletrônico nº 058/2022, conforme abaixo:

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.....
3.2.....
LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.....
3.2.....
3.3Serão retidos os valores referentes ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Retido na fonte, conforme o Decreto Municipal nº 3402/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **25/SEMSAU/2023**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, ficando inalteradas as demais cláusulas do contrato em pauta.
Mirante da Serra/RO 13 de novembro de 2023.

Contratante
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Contratado
Cacoal Gases Comércio e Distribuicao Eireli
AIRTON DE JESUS FALQUETI

Interveniente
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 6535/2023
(Assinado Digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:855098DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201, 27 DE NOVEMBRO 2023

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.254, de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.656/SEMED/2023 ID:1.322.B4E;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora MARLI BRUNO QUADROS, MATRICULA 2953, COZINHEIRA, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 01/12/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD79C72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202, 21 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 1026/SEMUSA/2023 ID:1.356.680;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 04/12/2023 a 12/12/2023 do servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1102/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 14/12/2023 a 22/12/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B24471E0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1198/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1198/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1198/GAB/2023 que concedeu a licença prêmio por assiduidade a servidora: GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 202, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 27/11/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.(D439618D)

Onde se lê:
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 30/05/2023, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000 e 03/03/2000 a 02/03/2005.

Leia-se:
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 02/06/2024, referente aos quinquênios 03/03/1995 a 02/03/2000 e 03/03/2000 a 02/03/2005.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88AA9073

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1199/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1199/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1199/GAB/2023 que concedeu a licença prêmio por assiduidade ao servidor: JOAO DONIZETTI DA SILVA, Matrícula: 205, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 27/11/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. [[1.199/2023;213962DF]]

Onde se lê:
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 30/05/2023, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000 e 03/03/2000 a 02/03/2005.

Leia-se:
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 02/06/2024, referente aos quinquênios 03/03/1995 a 02/03/2000 e 03/03/2000 a 02/03/2005.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8517127C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 063/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 063/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Etdital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30306844	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	7	SEMDES

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30303077	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	11	SEMUSA
30300463	MARCOS ANTONIO VIOTTO	12	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura

Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEF93798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3353, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 1025/SEMUSA/2023 ID: 1.352.CF3 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/11/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
61	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	35,00	11
156	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME (PORTO VELHO / RO)	30,00	12
123	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA (PORTO VELHO / RO)	30,00	13

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 066/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2F19F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203, 27 DE NOVEMBRO 2023

Deferir o requerimento e conceder o afastamento para exercício de mandato eletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO Artigo 81 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;
CONSIDERANDO o processo n. 0001598.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento para o exercício de mandato eletivo ao servidor PAULO JOSE DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, Mat: 1711, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
PARÁGRAFO ÚNICO - Devendo o servidor atentar-se quanto a necessidade de contribuição para a seguridade social municipal-IPREMON.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2023 a 31/12/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8177660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204, 27 DE NOVEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 437/2016.
CONSIDERANDO o Despacho de ID 1.356.3EE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA INES GUEDES DOS SANTOS, Matrícula: 775, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL III – 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 02/03/2024, referente ao quinquênio 02/02/2012 a 01/10/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3020416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, na zona urbana de Nova Brasilândia D'Oeste-RO com as seguintes localização: Rua Pacaembu 11°44'0.88 S , 62°18'21.74 O – Rua Pico de Jaca 11°43'58.16 S , 62°18'21.70 O – Rua Pirarara 11°43'55.56 S , 62°18'21.75 O – Rua Brasília 11°43'22.76 S , 62°18'41.29 O – Rua Mato Grosso 11°43'12.24 S , 62°18'35.92 O – Rua dos Pioneiros 11°43'44.85 S , 62°18'55.57 O – Rua Canaã 11°43'49.84 S , 62°19'4.89 O – Rua Guaporé 11°43'30.42 S , 62°18'51.13 O - Rua Paraná 11°43'9.39 S , 62°19'5.18 O - Rua Guaporé 11°43'11.90 S , 62°18'51.14 O - Rua Paraná 11°43'9.37 S , 62°18'55.58 O - Av. Califórnia 11°44'6.18 S , 62°18'41.35 O - Rua Tapajós 11°43'53.01 S , 62°19'28.35 O - Rua Frei Caneca 11°43'55.43 S , 62°19'19.53 O - Rua Frei Caneca 11°43'52.85 S , 62°19'19.46 O - Rua Guaporé 11°43'58.02 S , 62°18'51.16 O - Rua das Palmeira 11°43'42.24 S , 62°19'19.75 O - Rua Men de Sá 11°43'34.53 S , 62°19'28.88 O, com área de 23.986,41m² e extensão de 3.316,69m, em atendimento ao Convênio N.º **937223/2022/MD**.
Nova Bras. D' Oeste-RO, 27 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:3ADBB396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 059/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Nº 059/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, ALEX DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula N° 2427, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 30 dias, referente ao 2º Quinquênio 2017/2022, a contar a partir de 01 de dezembro de 2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B59712F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: **1439/CMNM/2023**

Pregão Eletrônico nº: **010/CMNM/2023**

Contrato nº: **026/CMNM/2023**

Empresa Contratada: **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA- Nº. 40.725.403/0001-12**

Valor do Contrato**: R$ 80.000,00 (OITENTA E DOIS MIL).**

Empenho nº: **513/2023**

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AVENIDA DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, Nº 3040, BAIRRO JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, NA CIDADE DE NOVA MAMORÉ/RO.

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 026/CMNM/2023 entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa: **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº**. 40.725.403/0001-12,** com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e retirada mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada no endereço Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, na Cidade de Nova Mamoré/RO, atendendo ao Pregão Eletrônico nº: **010/CMNM/2023**, onde figura como concedente a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preço e Contrato supra citados.

A execução do **Contrato nº 026/CMNM/2023**, serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no valor de **R$ 80.000,0** (oitenta mil reais).

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1439/CMNM/2023, AUTORIZO a Empresa **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **40.725.403/0001-12** a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 27 novembro de 2023.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Chefe de Gabinete-Interina
Resolução Nº.046/CMNM/2023

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:226EA6EB

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: **1554/CMNM/2023**

Homologado em: **20/11/2023**

Contrato nº: **022/CMNM/2023**

Empresa Contratada: **M.S.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Valor do Contrato**: R$ 9.850,00** (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Empenho nº: **511/2023**

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova de Mamoré/RO.

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 022/CMNM/2023 entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa M.S.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 42.561.556/0001-05 com o objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova de Mamoré/RO.

A execução do **Contrato nº 022/CMNM/2023**, serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no valor de **R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).**

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1554/CMNM/2023, AUTORIZO a Empresa **M.S.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.561.556/0001-05 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 27 de novembro de 2023.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Chefe de Gabinete Interina
Resolução nº 046/CMNM/2023

M.S.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A755CA74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.811-GP/2023

DECRETO Nº 7.811-GP/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

*"**DISPÕE** sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **MAURÍCIO MOPI BARBA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ASSISTENTE DE IDOSO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MAURICIO MOPI BARBA,*** brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.945.112-92, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ASSISTENTE DE IDOSO CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022. **Com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:11B07C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* Contratação de Serviços Especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.**

Processo Administrativo n. 51-115/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-115/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação dos serviços à empresa:

J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.728.440/0001-00, no valor de **R$ 7.777,77**(sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 27 de novembro de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C1DFFC91

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/CPL/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, dia 24 de novembro de 2023, ANO XIV | Nº 3607, página 73, do Processo Administrativo 1671/2023:

Onde se lê, Processo Administrativo - Classifica-se a favor de:**L E C ENGENHARIA LTDA,**inscrita no**CNPJ N°32.010.144/0001-15.**

Leia – se Processo Administrativo - Classifica-se a favor de: **L. E. OLIVEIRA LTDA**,inscrita no**CNPJ N°32.639.446/0001-57.**

Publique – se

Nova União/RO – RO, 27 de novembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BC9E6789

P M N U - RO
PORTARIA Nº 397, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de tubos de concreto armado – Convênio n, 99/2021/DER-RO, oriundo do Processo Administrativo nº **1685/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2FBA290F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Fornecimento de instalação de placas de informação de obras.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1444/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 017/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Douglas Alves da Silva Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 03.244.485/0001-57**, no valor total deR$ 1.610,00 (Mil seiscentos e dez reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 27 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F5775C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:25/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a agente de serviço social Diva para retirada de nutrição na delegacia regional de saúdee levar coleta de preventivos no Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2023

_____	_____
FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E167F8D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segui comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EA1AD201

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu

paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segui comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EC7DB147

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segui comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4B2B0188

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente em emergência para avaliação com médico especialista pediatra no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:84627C31

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, fez acompanhamento do paciente em emergência para avaliação com médico especialista pediatra no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E124ABA9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no centro especializado em reabilitação física e auditivano município de Ji-Paraná/RO. Segui comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3C58DDA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, com destino ao município de Porto Velho/RO onde foi buscar de ambulância paciente no hospital CIMETRON regulado para o município de Ouro Preto/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B071C42A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, com destino ao município de Porto Velho/RO onde foi buscar de ambulância paciente no hospital CIMETRON regulado para o município de Ouro Preto/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:43B98849

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 11/09/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para consultas agendadas no Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:53969BA6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$415,08

CIDADE/UF:	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	V. TOTAL	R$830,16

DIARIACOM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participardas seguintes reuniões: Reunião da Câmera Técnica (14/09), Reunião do COSEMS/RO (14/09) e 7° Reunião Ordinária da CIB (15/09) que será realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO. Segue Oficio em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:93A3B3B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	SÃO FRANCISCO DO GUPORE/RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar das seguintes reuniões: Reunião da Câmera Técnica (14/09), Reunião do COSEMS/RO (14/09) e 7° Reunião Ordinária da CIB (15/09) que será realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO. Segue Oficio em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B4817E9C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE	SAIDA:14/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO			
	CHEGADA:14/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar Reunião sobre o assunto VIGILANCIA DA REAÇÃO EM HANSENÍASE no município de Ji-Paraná/RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5BE5D267

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) 30%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM.
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93034584
BANCO:BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA:0951-2CONTA:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do evento*X Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção"*, que ocorrerá nos dias13, 14 e 15 de setembro de 2023 no município de Porto Velho/RO. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DCB5DC9C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirápacientes e acompanhantes para ohospital De Base, hospital do amor, hospital Cosme e Damião e hospital POCno município de Porto-Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:15D8AEA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/SEMAD/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 713/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 637/SEMAD/2023

No dia 27 dia do mês de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**EVANILDO DE SOUZA BRITO RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAÚDOS PERÍCIAIS MÉDICOS

Fornecedor:VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ:49.830.015/0001-76
Representante Legal:VANDERLEIA ROBERTO DE CERQUEIRA
Telefone:(69) 3198-0810
Email:vitae@vitaelaboratorio.com.br
Endereço:AVENIDA 25 DE AGOSTO N° : 4830,Rolim de Moura-RO -76940-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	40,00	SERVIÇO	SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA: A JUNTA MÉDICA DEVERÁ CONTER 3 MÉDICOS: 1 PÓS-GRADUADO EM MEDICINA DO TRABALHO E 2 CLINICO GERAL, PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA READAPTAÇÃO LABORAL, AUXILIO DOENÇA E AVALIAÇÃO APOSENTADORIA. CONFORME CODIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	R$ 580,00	R$ 23.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Novembro de 2023.

EVANILDO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D11154EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 136/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2506/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 45.694,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Data de abertura: 11/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2C73F22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 137/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3441/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 188.949,99 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), provenientes de recursos do Termo de Fomento nº 126/SEAGRI/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e a Associação dos Produtores Rurais Novo Ouro Preto (ASPRONO). Data de abertura: 11/12/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:378280FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa que a data do Pregão Eletrônico nº 131/2023 foi redesignada, excluindo-se a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 3280/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 316.444,00 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Nova Data de Abertura: 12/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital, com as alterações pertinentes, encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento. A sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0ECDACAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 138/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3037/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão de dados em fibra óptica e serviço de Internet para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.518,80 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Data de abertura: 12/12/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A0932A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da UBS Rondominas. Foram declaradas HABILITADAS as empresas Construtora Paraíso LTDA.; CNPJ: 00.541.146/0001-44, F. Scalzer Neto EPP; CNPJ: 12.772.789/0001-88; JB Engenharia, Projetos e Execuções LTDA.; CNPJ: 46.644.626/0001-31; JVF Construções e Comércio; CNPJ: 09.373.909/0001-60; JRP Engenharia LTDA.; CNPJ: 14.878.898/0001-00; MS Oliveira Construção Civil - ME; CNPJ: 36.214.863/0001-09; Lang Construtora LTDA.; CNPJ: 13.226.140/0001-24; JCF Ribeiro Engenharia LTDA. EPP., CNPJ: 21.765.570/0001-42; P. Cezar Portorachi Engenharia e Construção, CNPJ: 33.778.318/0001-57; e EDF Construtora Eireli; CNPJ: 04.239.708/0001-50. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de cinco dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preços será realizada no dia 08/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C2FC50A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: M.J ENGENHARIA LTDA, Inscrito no CNPJ nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Sala 02, Bairro: Beira Rio, Rolim de Moura/RO
OBJETO: OBJETO: O 2º Termo aditivo de prazo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 010/2023, de 17 de novembro de 2023 a 16 de Janeiro de 2024.
As demais disposições contidas no contrato 011/2023 em original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.
VALOR: R$ 541,489,23 (Quinhentos e Quarenta e um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Termo aditivo de prazo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 011/2023, de 17 de agosto a 17 de

novembro 2023, conforme Ordem de Serviço ID 1DC.F09, e parecer técnico ID 66º 2F9.393.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 15 451 0008
PROJ/ATIV: 1061
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 307
FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 372/2023/SEMOSP – Tomada de Preço nº 005/2023,
Data de assinatura: 16/11/2023
Parecis/RO, 27 de novembr2 de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F16E7739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV e V, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **28 de novembro de 2023**, terça-feira, a primeira com início às **08h,** na sala de reunião da presidência desta Casa Legislativa. Pauta: Debater sobre o Projeto de Lei Complementar de n° 1303/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às habitações de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e dá outras providências**."

Gerência das Comissões, 27 de novembro de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E56146

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°82/GAB/CGM/2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00041440/2023-43.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora Iasmine Taiza Braga de Sá Costa, matrícula 1005627, Gerente da Divisão de Auditoria de Obras/CGM, conforme Parecer nº 96/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 73138831), constante nos autos.
Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B99D670

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°83/GAB/CGM/2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00041465/2023-47.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, matrícula 144288, Auditora, conforme Parecer nº 97/CCP/CGM/2023 (e-DOC: D965976C), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52804F4C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de certificados digitais, através do Processo Administrativo nº 00600-00044267/2023-35, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.056.741/0001-76, a despesa no valor total de R$ 2.350,47 (dois mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 2.350,47 (dois mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).
Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA2AD2D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 039/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00146/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo e do valor do Contrato n. 066/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais doze meses.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviços pelo período de doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 – RECURSO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, PA: 2.303 – Apoio Logística dos Serviços Básicos, Elementos de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58AD1A1C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação de serviços de Recarga de Extintores, através do Processo Administrativo nº 02.41.00121/2022 , conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo
29 , inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada ELITE SERVIÇOS E REMOÇÕES LTA, inscrita no CNPJ 27.595.134/0001-59, a despesa no valor total de R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária :

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais)
Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60433F45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.1105021PA

Objeto: Participação de servidores no Workshop: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos não Concursados, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores, **Empresa FR – Consultoria e Treinamentos**, **CNPJ 49.006.866/0001-07**, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.0333.2.003 Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência), Nota de Pré empenho nº 106/2023

No valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Porto Velho, 23 de Novembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:341FB0D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 588/2023

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIFOP				
21525AT	DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA	**2023/2024**	02/12/2024 a 11/12/2024	15/01/2024 a 24/01/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED42D278

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 587/2023

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

O diretor-presidente em exercício do instituto de previdência e assistência dos servidores do município de porto velho – ipam, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2020/2021** **2021/2022** **2022/2023**	01/07/2023 a 10/07/2023 01/09/2023 a 20/09/2023 01/11/2023 a 20/11/2023		01/09/2024 a 10/09/2024 01/10/2024 a 20/10/2024 01/11/2024 a 20/11/2024	

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884E4D4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 590/2023

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **DIÊICI TIELI ANDRADE DE SOUZA FIGUEIREDO,** cadastro nº. 21652AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:381CD263

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 591/2023

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **PAULA MOURÃO FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,** CC-10, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de dezembro de 2023, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B22F256C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 212 /CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 212 /CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-000179432022-17-e**.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00046576/2023-40-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE7953E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.153/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARAES** do Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Formação Profissional, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:699A1C23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.154/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Formação Profissional, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:514E169A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.155/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Agenor de Carvalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1FACF6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.156/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARAES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Agenor de Carvalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C77769E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.157/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAYRA ROMANO ALVARENGA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 30 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53853AFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.158/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDA ROSALIA DE LIMA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C1C8C7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.159/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21AE320D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.160/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SILVIO CESAR EVANGELISTA** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34FA5748

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.161/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2023.

YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
ISMAEL DE PAIVA SALINA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5536469F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.162/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIA RODRIGUES BESSA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7E6ADE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.163/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

SILVIO CESAR EVANGELISTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB263BCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.164/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2023.

GRACIETE FLORES NASCIMENTO	Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	CC-11
VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	Diretor da EMEF Santa Júlia (Tipologia "B")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2F5FED2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.165/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2023.

VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	CC-11
PERLA BRILHANTE FERREIRA	Vice-Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-6
OZANA SOARES DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEF São Pedro (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:96F5F5E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2024, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuições que lhe são conferidas no Art. 87, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046263/2023-91-e.

CONSIDERANDO que os projetos e atividades carnavalescos se inserem no Calendário Anual de Eventos Culturais da Cidade de Porto Velho;

CONSIDERANDO a dimensão social, cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município de Porto Velho, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

CONSIDERANDO necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura do Município de Porto Velho e de outros entes, por meio de seus agentes com vistas à afirmação da dimensão cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações;

CONSIDERANDO ser o Carnaval um evento do macro interesse público e da comunidade, promovido e executado pela Prefeitura do Município de Porto Velho através da FUNCULTURAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período momesco, sendo compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As Agremiações Carnavalescas participantes dos Eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como aquelas de iniciativa própria em sintonia com o objeto deste Decreto, deverão observar o que preceitua a Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, assim como o Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019.

Art. 2º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, com ou sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos ou privados da Cidade de Porto Velho, na forma de "blocos", "cordões", "bandas" "desfiles", "agremiações" e assemelhados, com a finalidade de mera fruição, conforme letras das Lei nº 2.477, de 29 de dezembro de 2017 que alterou a Lei nº 1.858, de 22 de dezembro de 2009, que normatiza os corredores culturais nos circuitos dos blocos carnavalescos.

Art. 3° As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido neste decreto pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações, observada a Lei retro citada.

Art. 4º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas Manifestações do Carnaval com uso de estrutura de "trio elétrico", este veículo deverá estar protegido no seu entorno por 1 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo e, 1 (uma) corda de segurança/isolamento com extensão/espaço satisfatório para os foliões vestidos com as camisetas/abadás do bloco.

Parágrafo único. Fora do espaço das cordas seguem os foliões que não tem camiseta para o acesso ao interior desse espaço, porém participando da atividade/desfile.

Art. 5º No regramento das atividades e de sua dinâmica, será resguardado o Conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, devendo ser observado o quanto segue:

I – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período momesco estabelecido no Art. 1º deste decreto, obedecendo a legislação vigente que versa sobre eventos;
II – os blocos considerados tradicionais, vide mais de 10 (dez) anos de existência, terão garantidos seus circuitos convencionais;
III – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua, salvo os que se enquadram no inciso II deste artigo, estarão distribuídos pelos circuitos:
a) Circuito Centro;
b) Circuito Sul;
c) Circuito Leste; e
d) Circuito Areal.
IV – os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração que não poderá exceder (02) duas horas, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego;
V – fica vedada a realização de ensaios nas datas dos desfiles oficiais doutros blocos, preservando a importância das agremiações desfilantes em seus dias, garantindo melhor fluência de público para um único local, bem como, oferecendo melhores condições de trabalho aos efetivos de acompanhamento, fiscalização e controle;
VI – a Prefeitura de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL, realizará o Baile Municipal (abertura oficial do carnaval) no dia 20 de janeiro de 2024 no Mercado Cultural, das 16:00h às 00:00h como atividade única desta data, contando com a participação mobilizada dos blocos e demais agremiações que constam do certame carnavalesco da cidade;
VII – o horário máximo para o término/encerramento dos desfiles dos blocos será às 00:00h, ficando orientadas as agremiações participantes responsáveis pela organização e cumprimento dos seus horários, para que não extrapolem o limite de que trata este item;
VIII – os blocos que realizam suas atividades paradas (fixas no local) no correr do dia, terão seus tempos de atividade fixados até o máximo de 06 (seis) horas corridas, não podendo extrapolar o limite das 00:00h para o término;
IX – em havendo desfile das Escolas de Samba de Porto Velho, as mesmas se apresentarão em data única (01 dia de desfile) a ser marcada dentro do período momesco e num percurso/espaço a ser definido pelos entes públicos detentores e gestores desses locais.

§ 1º O horário dos desfiles será das 16:00h com encerramento marcado para às 00:00h.

§ 2º Em caso de desfile de dois ou mais blocos no mesmo circuito e mesmo dia, a concentração não poderá exceder uma hora e meia (noventa minutos), e, o intervalo entre a saída de um bloco e outro será de 1 (uma) hora, exceto casos fortuitos e outros provocados por agentes da natureza.

Art. 6° Ficam estabelecidas as responsabilidades das Secretarias Municipais envolvidas no planejamento operacional e licenciamento do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, com as seguintes finalidades:

I – Estabelecer diálogo com os responsáveis pelos blocos e assemelhados, assim como moradores e comerciantes eventualmente envolvidos ou interessados;
II – Realizar o adequado planejamento dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando seu proveito comunitário;
III – Sugerir parcerias com entidades e órgãos públicos, bem como com os diversos segmentos da iniciativa privada que contribuam para a viabilização dos eventos.
IV – Estabelecer as Regras gerais do Carnaval, como: utilização de vias públicas, licenciamento dos eventos, respeitabilidade e cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e termos de ajuste de condutas vigentes;
V – A fiscalização de todos os eventos carnavalescos em vias ou espaços públicos autorizados e licenciados;
VI – Fica vedada a comercialização de bebidas em cima dos trios, bem como a comercialização pelos organizadores dos blocos.
VII – Garantir como apoio e fomento às atividades de promoção institucional, organização e difusão dos blocos e agremiações carnavalescas, espaços razoáveis para usos temporários – sem prejuízo da mobilidade urbana – em praças, calçadas e vias, para a instalação provisória de stands e/ou varais de vendas de camisetas, cabine para atender a imprensa e/ou outras feituras, desde que dialoguem harmonicamente com a rotina da cidade.

Art. 7° Das responsabilidades das Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, competindo-lhe:
a) Desenvolver, em parceria com a FUNCULTURAL, plano de viabilização financeira para o "Carnaval de Rua" no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, considerando o potencial de captação de recursos públicos e privados para as atividades e serviços;
b) Fomentar, apoiar e viabilizar atividades turísticas ligadas ao período carnavalesco, bem como banners informativos sobre as regras do que se pode levar e usar no carnaval.

II – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, competindo-lhe:
a) O estabelecimento das diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua;
b) A elaboração do Guia Completo do Carnaval de Rua da Cidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
c) A fiscalização operacional dos eventos, no que lhe couber;

d) A coordenação territorial do Carnaval de Rua e planejamento das ações, mediante o mapeamento dos blocos e assemelhados e seus itinerários nos respectivos circuitos;
e) Se for o caso, contratar empresa especializada para elaborar e captar recursos financeiros, intermediando relações entre investidores, patrocinadores e os organizadores do Carnaval de Rua na esfera pública e privada.

III – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, competindo-lhe:
a) A limpeza das vias pública e espaços públicos antes, durante e depois do evento ocorrer;
b) A articulação com os Fiscais de Postura para o alinhamento das medidas de controle relacionadas aos ambulantes e produtos dos patrocinadores;
c) Fiscalização quanto a devolução da via pública utilizada, em perfeitas condições de limpeza e uso, e integridade do patrimônio municipal da municipalidade;
d) Estabelecer o cadastramento e ordenamento das atividades comerciais desenvolvidas por ambulantes;
e) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás para vendedores ambulantes de acordo com legislação municipal vigente.

IV – Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, competindo-lhe:
a) A disponibilidade de ambulâncias e da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao longo dos corredores culturais;
b) Em contrapartida, promover campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS, o uso de substâncias psicoativas e, a distribuição de preservativos;
c) Fiscalização através da vigilância sanitária das condições de banheiros Químicos e conservação e preparo dos alimentos comercializados pelos ambulantes.
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, competindo-lhe:
a) A análise do itinerário e avaliação do seu impacto no trânsito no que tange aos corredores culturais;
b) A adequação do itinerário, quando necessário para garantir a segurança do trânsito;
c) A operação do trânsito;
d) A sinalização temporária das vias públicas contíguas e, a comunicação aos motoristas e moradores, com fornecimento e instalação dos bloqueios com grades de proteção, respeitando o acesso de moradores locais;
e) Emissão de licenças e autorizações de acordo com legislação vigente;
f) O planejamento do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;
g) Fiscalização dos trios elétricos no percurso autorizado neste Decreto;
h) A cooperação institucional entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e as demais forças policiais, alinhando as ações de segurança nos itinerários e áreas de concentração dos eventos.

VI – Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, competindo-lhe:
a) Implementar, em parceria com a FUNCULTURAL e a SEMDESTUR, campanha de comunicação, com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua;
b) Informar através da mídia oficial as informações sobre os serviços públicos prestados pela Prefeitura, a programação e os itinerários das atividades;
c) Intermediar a divulgação da programação de carnaval com os demais veículos de comunicação, criando mídia de massa nos canais pertinentes, exaltando o potencial turístico do Município, suas belezas naturais, patrimônio material e imaterial através da modalidade "Turismo de Evento".

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, competindo-lhe:
a) Fortalecer a rede de proteção aos direitos humanos e divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia de desvio de conduta, e demais a violações incertos nas Leis objetiva e subjetiva dos cadernos legais civis e criminais;
b) Fiscalização do Conselho Tutelar no perímetro carnavalesco.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, competindo-lhe:
a) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;
b) Fiscalizar e autuar as irregularidades ambientais segundo legislação municipal vigente;
c) Fiscalizar e coibir em conjunto com SEMTRAN e outros órgãos correlatos, o uso e operação de paredões de som (veículos sonorizados) nas esquinas e espaços adjacentes e em proximidades aos percursos dos desfiles, minimizando assim o impacto sonoro e destituindo a intervenção inapropriada na programação dos blocos a desfilar.

IX – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, competindo-lhe:
a) Iniciar e acompanhar o processo de licenciamento, conforme legislação vigente, inclusive no que tange ao Corpo de Bombeiro Militar;
b) Indeferir processos irregulares;
c) Fiscalizar os eventos e autuar os produtores quando necessário.

X – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, competindo-lhe:
a) A fiscalização dos trios elétricos em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Transportes – SEMTRAN;
b) Fiscalização quando houver queima de fogos de artifícios e a utilização de contenção de cordas para a segurança dos brincantes.

Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* deste artigo não retira a autonomia dos blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 8° Das responsabilidades e condicionantes dos "blocos", "agremiações" e assemelhados para a participação efetiva do carnaval de rua de Porto Velho.
I – ter cadastro nacional de pessoa jurídica como entidade sem fins lucrativos em atividade por período mínimo não inferior a 02 (dois) anos;
II – ter em estatuto da entidade entre as atividades fins o fomento a cultura e promoção de eventos culturais;
III – estar de acordo com as legislações regulamentadoras de eventos vigentes no âmbito municipal;
IV – o CNPJ poderá ser utilizado com apenas um nome fantasia durante o período momesco em vigência;
V – as entidades carnavalescas ficam obrigadas, em contrapartida ao apoio material e financeiro, a divulgar nos seus espaços de mídia e instrumentos de divulgação, as políticas sociais e as instituições do Município de Porto Velho;
VI – os blocos e agremiações, deverão fornecer banheiros químicos, o suficiente conforme a legislação vigente do qual trata a matéria, bem como grades de isolamento/contenção com seguranças em cada bloqueio de via efetuado.

Art. 9º As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante portaria específica, normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como, as autorizações para alterações no cronograma estabelecido previamente, deverão ser submetidas à aprovação destas Secretarias.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, validando os atos necessários à sua consecução junto aos órgãos municipais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6146EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 130/ASTEC/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº. 3596, de 08.11.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização Técnica no Contrato N.° 076/PGM/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato N.º 076/PGM/2019, referente ao Processo Eletrônico N.º 00600-00011666/2022-39-e.
EMPRESA: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/PGM/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: N.º 264/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na Edição 3596, 08 de Novembro de 2023.
PROCESSO FÍSICO: 07.02623/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00011666/2022-39-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de transmissão de dados, gerenciamento de *FIREWALL* e fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), entre os órgãos da Prefeitura do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2023 à 24.10.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 25.10.2023 à 31.12.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
261488	Wellington Guimarães de Souza	PRESIDENTE	SMTI
98451	Michel Teixeira Lima	MEMBRO	SMTI
184408	Anderson Fidel Alves Berlamino	MEMBRO	SMTI
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	MEMBRO	SMTI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4° - Revoga-se a portaria N° 122/ASTEC/GAB/SEMAD 13 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48504C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1396/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **OZANA SOARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 327107, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **06/11/2023**, conforme Processo nº 00600-00044477/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76573417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1397/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **EDNALDA MATOS DE ASSUNCAO DOS REIS** , cadastro nº 9705, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **01/11/2023**, conforme processo nº 00600-00044291/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71C25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1398/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEMILDA BENARROQUE GARCIA PELOZATO**, Cadastro nº 101560, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **25/07/2023 a 24/07/2024** conforme processo nº 00600-00037040/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5062B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1399/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA**, Cadastro nº 30023, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00035165/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956016C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1400/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CARLA PINTO MONTEIRO**, Cadastro nº 98948, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00037183/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2242F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1401/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIANE CAMPOS DA COSTA**, Cadastro nº 327470, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00039110/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C6B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1402/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS**, Cadastro nº 281113, ocupante do cargo efetivo de BIOMEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00038012/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A43B2CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1403/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de INSPETOR ESCOLAR, ocupado por **JESSICA BULHOSA BRANTS**, Cadastro nº 100511, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/11/2023 a 30/10/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 01/11/2023 processo nº 00600-00044282/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296EE4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1404/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA FRANCISCA MORAES DE ANDRADE**, Cadastro nº 1003755, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **13/11/2023**, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00046981/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7953229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 29 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ROSAURA DA SILVA GUARATE**, Cadastro nº 115776, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00046300/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F51A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 30 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ZEMMA ELVA RIVEROS OCHOA**, Cadastro nº 247694, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00046802/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED03713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2023.

"*Dispõe sobre criação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Programa de Voluntariado -Mãos Dadas com a Educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993;
Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que "Cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de Porto Velho e dá outras providências";
Considerando o Art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 19.088, de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, referente a execução do processo seletivo para contratação de serviço voluntário para tender ao Programa "Mãos Dadas Com a Educação", objeto do Processo nº 00600-00037773/2023-78.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Elisangela Tavares Santos	PRESIDENTE	1003748
Olivia Farias Fernandes	MEMBRO	76704
Mateus Oliveira Pinho Bassi	MEMBRO	32980

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I – Conferir o boletim de frequência mensal do voluntário, entregue pela unidade escolar a qual prestou serviço;
II – Consolidar toda a documentação e encaminhar ao setor responsável pelo ressarcimento ao voluntário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF6BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2023/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 383/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	PRESIDENTE	329880
ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL	MEMBRO	1006115
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635

Art. 2º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto. nº 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2519592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 04/2023/COMSAB

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, por meio de sua Presidência, convoca seus integrantes para a 6ª Reunião Ordinária no dia **28 de Novembro de 2023,** às 08h30 em primeira convocação e às 08h45 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– Apresentação da Minuta do Termo de Referência de Drenagem;
– Reuniões da Sala de Monitoria Hidrometeorológica - CENSIPAM que trata da crise hídrica; Deliberar sobre participação do COMSAB;
– Deliberação sobre assinaturas de atas;
– Informes gerais;

CLEBERSON PAULO PACHECO
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9287B9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO NATAL PORTO DE LUZ

COMUNICADO NATAL PORTO DE LUZ
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb através
do Departamento de Posturas Urbanas informa a quem possa interessar
que as vagas em vacância do Edital NATAL PORTO DE LUZ Nº 018/2023/SEMUSB serão remanejadas para o seguimento de alimentação do
Edital NATAL PORTO DE LUZ Nº 014/2023/SEMUSB.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89580E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ ARTESANATO 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA O RESULTADO DO EDITAL Nª 018 DE NATAL PORTO LUZ ARTESANATO 2023

NOME	SEGUIMENTO - ARTESANATO	
01	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
02	THAYNA CRISLAINE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E96370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO REMANEJAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/SEMUSB, através do
Departamento de Posturas Urbanas, em virtude ao Remanejamento de vagas em
vacância do Edital Nº018/2023/SEMUSB - ARTESANATO, para o Edital nº 014/2022 –
NATAL PORTO LUZ 2023, publicamos o resultado dos selecionados para a ocupação
das mesmas.

NOME	SEGUIMENTO	
1º	MIKAELY LOPES DE ASSIS	CACHORRO QUENTE
2º	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:929ADE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 65/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 65/2023/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº º 00600-00034945/2023-51-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VIVA EMPRESA COMERCIAL LTDA ESPÉCIE: CONTRATO N° 18/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: prestação de serviços pela CONTRATADA no FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O valor desta contratação é de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado: -Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.35, valor de R$ 219.240,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais), conforme o Empenho nº 002917 de 26/10/2023, eDOC 93525E35. -Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16009008, valor de R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais), conforme o Empenho nº 002919 de 26/10/2023, eDOC 93525E35.

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16009009, valor de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o Empenho nº 002920 de 26/10/2023, eDOC 93525E35.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico /SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB46CC9B

Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 24/11/2023, 10:31:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F645DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 66/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 66/2023/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº º 00600-00013616/2023-77-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: CONTRATO N° 16/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DE 9 (NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O valor desta contratação é de R$ 16.415,39 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses. O prazo de vigência deste, poderá ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado: - Projeto de Atividade: 08.31.10.305.335.2.058; Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.600 – no valor de R$ 7.560,11 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos) Empenho n°2680/2023, eDOC A529653C. - Projeto de Atividade: 08.31.10.122.336.2.315; Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 17.09 – no valor de R$ 647,59 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Empenho n°2681/2023, eDOC A529653C.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico /SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 49BA5384

Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 24/11/2023, 10:31:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB2E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 180/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 180/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO N° 16/2023/COJUSA/PGM, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** oriundo do processo administrativo nº 00600-00013616/2023-77-e, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DE 9 (NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**:

Matrícula	Nome	Função
179450	Vanei Braz Martins	Fiscal
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Suplente

Art. 2º. Compete ao Fiscal: Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer às normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F37D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 179/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 179/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO N° 18/2023/COJUSA/PGM, VIVA EMPRESA COMERCIAL LTDA** oriundo do processo administrativo nº 00600-00034945/2023-51-e, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
1005630	Katgeane Neves da Silva	Biomédica	Presidente
38522	Djeane Faustino Medeiros	Aux. De Laboratório	Membro
1004335	Jânio Souza da Rocha Júnior	Aux. De Farmácia	Membro
1004806	Fabiane Costa da Silva	Aux. De Farmácia	Membro

Art. 2º. Compete ao Fiscal: Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas,

sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer às normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B20AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**
OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de outubro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de outubro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o numero º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 100, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.280 e 08.31.10.302.329.2.669 conforme notas de empenho nº 003050/2023 e 003052/2023 conforme peças 98 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 100, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de 01 a 31 de outubro 2023,

devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$197.721,34 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001460 peça 89, página 171.

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FA4BC2FD

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/11/2023, 09:36:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C29041F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 11/2023 -JARI

BOLETIM INFORMATIVO 11/2023
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de Novembro/2023.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00038779/2023-62	JOSIMEIRE XX RODRIGUES	PV468919	22/09/2023	06/11/2023	INTEMPESTIVO
00600-00028228/2023-91	JENIFFER XXX OLIVEIRA	PV466150	22/09/2023	06/11/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00038296/2023-68	DEISIANE XXXX SANTOS	PV466801	22/09/2023	08/11/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00038300/2023-98	RAIMUNDO XXX BRITO	PV472686	19/10/2023	08/11/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00034559/2023-91	MB XXXXXXXXX X LTDA	PV005997	22/09/2023	10/11/2023	NÃO CONHECIDO
00600-00041248/2023-57	KELLY XXXX CATAFESTA	PV472641	17/10/2023	10/11/2023	PROVIDO

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2023.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB8A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 16/2023

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 16/2023

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compensação Ambiental Nº 01/2023 (ID. 482352), presente nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº **16.02848.00/2019**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro a empresa **POSTO PARADA CERTA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº 33.014.560/0001-54 com endereço localizado na Rod. BR 364 sentido Cuiabá, lote rural - Gleba D, 032, bairro Área Rural, CEP 76.834-899, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental mencionado da referida compensação ambiental.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F2FB222

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00037426/2023-45-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ° **José Maria de Amorim Júnior** ° **Nilton Veloso Bezerra**, conforme prestação de contas contida no e-doc BBBFB7AC-e, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79DA98F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2023-ADPVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **processo administrativo nº 00600-00006645/2023-82-e**, cujo objeto é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública e privada nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista, patrimonial e demais normas e legislação da contabilidade pública e privada, com emissão de Balancetes Mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim como as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, notas de empenho e Prestação de Contas do Exercício vigente e geração de arquivos ao TCE/RO e outros procedimentos contábeis para atendimento a legislação e das necessidades de gestão da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 145/2023/ADPVH**, UASG: 925172;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº010/2023/ADPVH, peça 24 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020 opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **A C FIGUEIREDO LTDA**, CNPJ:21.534.509/0001-94, vencedora do item Único, ofertando o valor total de R$ 15.999,96(QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7470E83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a LICITAÇÃO na modalidade: TOMADA DE PREÇOS 026/2023/CPL/SML/PVH. **PROCESSO Nº** : 00600-00025592/2023-07-e , sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário, **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 15 de Dezembro de 2023, no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado do objeto da licitação:R$ 71.113,94 (Setenta e um mil cento e treze reais e noventa e quatro centavos) .

Porto Velho, 27 de Novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C978809B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1799/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 05 a 08/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C26687DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1824/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 09 a 11/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D13D78DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 1837-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 quinhentos reais) para o período de 12 e 13/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:85AC2745

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1842/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 15 e 16/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:434120BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Prefeito Municipal **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Portador do **CPF ***.997.***-68,** a exercer o cargo Interino de **Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP**, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0E4ACE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/GP/2023.

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1904-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO, nos dias 28/11/2023 a 01/12/2023, para participar da **CONFERENCIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO (CONAE)**,

Conforme Memorando Nº 345 /SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo ônibus.

Mariana P. Anastácio, Psicóloga, CPF: *.745. ***-10**
R$ 800,00 (oitocentos reais)

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Pedagógica, CPF; *.217. ***-68**
R$ 800,00 (oitocentos reais)

Antônio Lima M. Vidal, Dir. Escolar e Pai de aluno, CPF. *.076. *** -03**
R$ 800,00 (oitocentos reais)

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F693F0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.912/GP/2023

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

Parágrafo Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI – Pregoeira
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Equipe de Apoio
MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – Equipe de Apoio

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto nº 2.772/GP/2023.

Primavera de Rondônia-RO, em 27 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5651001D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.913/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23, § 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":

*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": **(Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento,

constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designada poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto n° 2.773/GP/2023.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:76A8CD01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, aquisição de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-UTI (TIPO C) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.;
Processo Eletrônico nº 533/2023
Data de Abertura: 12/12/2023
Horário: Ás 10:00hs – Horário de Brasília
Valor Global: R$ 376.791,28 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.
.

Rio Crespo-RO., 24 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1AC941D3

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para**, aquisição de **Aquisição de 01 Grade Niveladora, Convênio nº478/PGE-2022**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.;
Processo Eletrônico nº 771/2022
Data de Abertura: 13/12/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 33.431,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com..

Rio Crespo-RO., 24 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:0FFF71D5

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para**, aquisição de **aquisição de 01 Plantadeira e Adubadeira, Convênio nº487/PGE-2022**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.;
Processo Eletrônico nº 772/2022
Data de Abertura: 14/12/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 54, 905,50 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com..

Rio Crespo-RO., 24 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:F79CEFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4734/2023-GAB-PREF. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor ELIAQUIM SOUZA DA SILVA, **Tratorista** 40 horas, Matricula nº 1063, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a conta do dia 22 de novembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1ED2975C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4735/2023-GAB-PREF. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1702, de 22 de junho de 2021.

I. Lilian Cruz de Alcântara Lima –CPF nº 760.569.612-49_____Coordenadora
II. Andréia de Oliveira – CPF n° 713.118.902-20_____Membro
III. Marcos Carlos Stedille – CPF n° 593.669.902-15_____Membro
IV. Joanir Dalprá – CPF n° 671.352.772-87_____Membro
Parágrafo único – A comissão, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agraria do INCRA ou terras publica federais sob o domínio da União ou do INCRA passiveis de regularização fundiária.
Art. 2° A prestação de serviço da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4376 de 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito aos 27 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9FF7E0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2051/2023-GAB-PREF. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARI GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D72ED4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CNV/290/SEOSP/PGE/2023
CONVENENTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**.**
DO OBJETO.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
1.1. O presente convênio tem por objeto a aquisição de luminária para implantação de melhorias na iluminação pública, localizada em ruas e avenidas do referido Município, conforme Plano de Trabalho à id. 0042531756, aprovado à id. 0042532333.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 296.135,34 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 296.135,34 (duzentos
e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de
Empenho (Id. 0042739175);
2.3. Inicialmente não haverá **contrapartida da CONVENENTE**, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0042605923), em razão do disposto no art. 39, inciso II, alínea "a", da Lei n. 5.403/22, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº
26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da
data de liberação dos recursos.

terça-feira, 27 de novembro de 2023

Processo: 0069.068922/2022-43
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023
ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e EVANDRO EPIFANIO DE FARIA - Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9003273B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/2023/PGE/DER-RO
CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.
DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para subsidiar a recuperação de estradas vicinais com extensão de 171,90km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação de plataforma, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0041715623), na Planilha Orçamentária (Id. 0041716344) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI -0009.009557/2023-21, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência a contar da assinatura do termo até o dia 27 de agosto de 2024.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do objeto será de **210 (duzentos e dez)** dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0041715623), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.
DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R$439.983,92 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e

oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária (Id. 0041716344).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R$426.648,24 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000195, de 04.10.2023 (Id. 0042361944).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R$13.335,68 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0041715562).

terça-feira, 27 de novembro de 2023

Processo: 0009.009557/2023-21
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023
ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER-RO e EVANDRO EPIFANIO DE FARIA - Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2F24951E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES,** Matricula nº **6721**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX549 SSP/RO e do CPF: XXX.050.372-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022, **no período de 16.11.2023 a 05.12.2023**. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 23 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C57EE41D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 110/2023 do Processo Administrativo nº 3126/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 06 meses".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº124/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ**, Matrícula **7244**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX9403 SESDEC/RO e CPF: XXX.033.792-XX. Como Fiscal de Contrato nº 110/2023 do Processo Administrativo nº 3126/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 06 meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 21 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F0FF745A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 109/2023 do processo administrativo nº 3117/2023 - processo filhote/cartão peças e serviços -recurso convênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 06 meses".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 123/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ**, Matrícula **7244**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX9403 SESDEC/RO e CPF: XXX.033.792-XX. Como Fiscal de Contrato de nº 109/2023 do processo administrativo nº 3117/2023 - processo filhote/cartão peças e serviços - recurso convênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 06 meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 21 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57473DCE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Levantamento de Bens Inservíveis deste Município, para realização de Leilão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 359/SEMACOL/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Levantamento de Bens Inservíveis deste Município, para realização de Leilão.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES - Matr. nº. 4907
Vice Presidente: JEAN CARLOS GOMES FREIRES - Matr. nº. 4162
Membros: EDIVALDO FRANCISCO ALVES – Matr. nº. 3486
CLEODOMAR BENETTI - Matr. nº. 3949
NOEL ANTONIO DE MEDEIROS - Matr. nº. 4475

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 23 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1BA81FBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2023.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o Requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1440/2021**fls. 24 a 26.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA**, Matrícula – **6761,** cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX622 SSP/RO e do CPF nº. XXX.224.302-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.03.2014 a 05.04.2022** convertida em usufruto no período de **01.02.2023 a 28.02.2023, 02.05.2023 a 31.05.2023 e 04.12.2023 a 04.01.2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 216/2023.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E49C0C3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX744 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.973.462-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22F6AE78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2023.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido **Oficio 43/2023 CRE/GAB 29ª ZE/29ª ZE**.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **EUNICE SOUZA BRANDAO BARROS** (AGENTE DE PORTARIA), Matrícula - **6207**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX445 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.327.972-XX, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia – 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, com fundamentos da decisão (art. 50,§ 1º da Lei 9.784/99, Resolução TSE 23.523/2017 c/c/ a Resolução nº 01/2021 TER/RO) com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de **29/11/2023 a 28/11/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78DF1100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 115/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. Valor estimado R$ 33.064,04 (Trinta e três mil sessenta e quatro reais e**

quatro centavos). Abertura da sessão dia 11 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4302-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:14994A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.362/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$103.420,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$103.420,00 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1121 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV – Programação 110028820230001
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$103.420,00
Sub-total:.....R$103.420,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA CIDADANIA
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
VALOR: R$103.420,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6F3221E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.363/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$481.401,36".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$481.401,36 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2217 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Portaria nº 1.042/2023
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$281.401,36
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-Total.....R$481.401,36

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$481.401,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:81E520C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.364/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$316.157,31".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$316.157,31 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.2088 – Aquisição de Medicamentos Assistência Farmacêutica - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$316.157,31
Sub-Total.....R$316.157,31

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$316.157,31**
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3DA3E386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.365/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$714.943,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$714.943,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2102 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório - SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$308.154,14
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$406.788,86
Sub-Total.....R$714.943,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$714.943,00**
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7E7A6E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.366/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$27.485,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$34.128,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$27.485,08 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1081 - Implantação Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Bueiros, Canais, Galerias e Pontes em Vias Urbanas – TC nº 782568/2013
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$27.485,08
Sub-Total:.....R$27.485,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 647.189-7.....**R$27.485,08**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$34.128,80 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1081- Implantação Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Bueiros, Canais, Galerias e Pontes em Vias Urbanas – TC nº 782568/2013
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.128,80
Sub-Total:.....R$34.128,80

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 647.189-7.....**R$34.125,80**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C00326E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.367/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1122 – Pavimentação em Canteiros Centrais, Iluminação, Acessibilidade, Calçada e Paisagismo (Emenda)
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.000.000,00
Sub-Total:.....R$3.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA INDIVIDUAL – DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETTO
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6703C07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.368/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DFB10783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.369/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$35.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0020.2136 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência da Proteção Social Especial
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$35.000,00
Sub-total:.....R$35.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0020.2132 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializados a Famílias e Indivíduos - PAEFI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

03.009.08.244.0020.2133 – Apoio ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7B567F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.370/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$850.000,00 e autoriza o adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$22.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0024.2146 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas.....R$800.000,00
31.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$50.000,00
Sub - Total:.....R$850.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.99.997.0024.2147 – Reserva Orçamentária
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$850.000,00
Sub-total:.....R$850.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0023.2142 – Apoio Administrativo do Rolim Previ
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.000,00
Sub - Total:.....R$2.000,00

06.012.09.122.0023.2143 – Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$22.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0023.2142 – Apoio Administrativo do Rolim Previ
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$2.000,00
Sub - Total:.....R$2.000,00

06.012.09.122.0023.2143 – Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$22.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7DF29999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.371/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$336.704,70 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$66.824,07".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$336.704,70 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1123 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio Estaduais
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$336.704,70
Sub-Total:.....R$336.704,70

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTAS:
00071073-3
00071116-0
00071142-0
00071101-2
00071100-4
00071099-7
00071119-5
00071054-7
00071092-0
Total Superávit.....R$336.704,70

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$66.824,07 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1123 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio Estaduais
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$66.824,07
Sub-Total:.....R$66.824,07

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

CONTAS:
00071073-3
00071116-0
00071142-0
00071101-2

00071100-4
00071099-7
00071119-5
00071054-7
00071092-0
Total Rendimentos.....R$66.824,07

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:89875476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.372/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.146,28 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$138,55".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$2.146,28 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1125 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 265/2018 – PGE/RO – Construção do Viveiro Municipal
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$2.146,28
Sub-Total:.....R$2.146,28

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA - SUPERÁVIT
CONTA 48344-3.....**R$2.146,28**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$138,55 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1125 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 265/2018 – PGE/RO – Construção do Viveiro Municipal
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$138,55
Sub-Total:.....R$138,55

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI
RECURSOS: SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
CONTA 48344-3.....R$138,55

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BBC9BD1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.373/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$101.862,88 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$34.402,36".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$101.862,88 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1124– Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 864207/2018 – PCN – Construção do CEASA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$101.862,88
Sub-Total:.....R$101.862,88

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA - SUPERÁVIT
CONTA 50709-1.....**R$101.862,88**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$34.402,36 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1124– Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 864207/2018 – PCN – Construção do CEASA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.402,36
Sub-Total:.....R$34.402,36

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE
RECURSOS: SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
CONTA 50709-1.....R$34.402,36

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D49A0739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.374/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$200.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.2160 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:625A3A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.375/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$27.360,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$481,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$27.360,73 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.122.0011.1130 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 892311/2019 – MAPA – Aquisição de Caminhão 3/4
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$27.360,73
Sub-Total:.....R$27.360,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA - SUPERÁVIT
CONTA 53.388-2.....**R$27.360,73**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$481,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.122.0011.1130 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 892311/2019 – MAPA – Aquisição de Caminhão 3/4
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$481,50
Sub-Total:.....R$481,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
RECURSOS: SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
CONTA 53.388-2.....**R$481,50**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CD9E241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 328/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 328/2023

"Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb de Rolim de Moura RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA URBANA – REURB
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, as ações e os procedimentos necessários à implementação da Reurb no Município.

Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária de núcleos urbanos informais consideram-se:
I - **núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização, constituído por meio de parcelamento do solo, conjuntos habitacionais ou condomínios horizontais, verticais ou mistos;
II - **núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - **núcleo urbano informal consolidado**: aquele já existente, na data da publicação desta lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir;
IV - **Certidão de Regularização Fundiária - CRF**: documento expedido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do Termo de Compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária, legitimação de posse ou ato único de registro, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - **legitimação de posse:** ato do Poder Executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação federal vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - **legitimação fundiária:** mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb-S e somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados até 22 de dezembro de 2016, conforme definido na legislação federal vigente;
VII - **ocupante:** aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º Para fins da Reurb, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.
Parágrafo Único. Para efeito de Reurb, revogam-se às proibições constantes no Plano Diretor, art. 84, § 6º, I e Art. 10, § 6º, I do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rolim de Moura.

Art. 4º A Reurb compreende duas modalidades:
I - **Reurb de Interesse Social - Reurb-S**: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do órgão responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, cuja composição da renda familiar não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.
II - **Reurb de Interesse Específico - Reurb-E**: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados como Reurb-S.

Art. 5º A classificação da modalidade prevista no artigo 4º desta Lei poderá ser realizada de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária, conforme a predominância.
Parágrafo Único. O que define a modalidade Reurb-S é a composição da renda familiar e não o valor ou o tamanho do imóvel.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, poderá admitir o uso misto de atividades na Reurb como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 7º A classificação do interesse definido no artigo 4º desta Lei, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal específica.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º Poderão requerer a Reurb:
I - a Administração Municipal, diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;e
V - o Ministério Público.
§ 1º Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10 Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo ocupante particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.
§ 1º O justo valor será calculado sobre o valor da terra nua, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias efetuadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 2º O valor da terra nua será obtido pelo resultado da média aritmética de, no mínimo, duas avaliações imobiliárias, mais a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.
§ 3º As áreas públicas municipais registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, homologado pelo juízo competente.

Art. 11 Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Parágrafo Único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das unidades correspondentes, ficando dispensadas a

apresentação de título cartorial individualizado e das cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12 A Reurb não está condicionada à existência de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, conforme o disposto na legislação federal vigente.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos da legislação federal específica vigente.
§ 1º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando relacionadas ao próprio beneficiário.
§ 2º Na legitimação fundiária, o Poder Executivo encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.
§ 3º O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser por meio de outro instrumento previsto em lei.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 14 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.
§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa *mortis* ou por ato inter vivos.
§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

Art. 15 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo órgão público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei e na legislação federal vigente deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 16 A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel, terceiros interessados e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual dar-se-á publicidade;
VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir; e
VII - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 17 A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais, internacionais e organizações não governamentais com vistas a implementar a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a CRF, e;
IV - encaminhar a CRF e o projeto aprovado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis visando o registro da Reurb, quando for o caso.
§ 1º A aprovação municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, de que trata o inciso II do artigo 18 corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a que a substituir, a aprovação ambiental, para os casos previstos no artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e artigo 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018.
§ 2º A aprovação ambiental a que se refere o § 1º deste artigo corresponde à aprovação do estudo técnico ambiental.

Art. 19 Instaurada a Reurb, o titular de domínio no caso de Reurb-E ou a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, no caso da Reurb-S, deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir proceder às notificações das pessoas abaixo relacionadas, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação:
I - dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, tratando-se de imóveis públicos ou privados;
II - dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, tratando-se de imóveis públicos municipais.
§ 2º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 3º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Município, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou identificados;
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei e na Lei Federal nº 13.465, de 2017.
§ 5º A ausência de manifestação dos indicados referidos neste artigo, no prazo definido, será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 6º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
§ 7º Considerando o déficit estrutural humano e físico do município, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, para a correta execução dos serviços, celeridade e continuidade em todas as etapas do Processo de Regularização

Fundiária, poderá, dentre outras soluções, solicitar do Executivo Municipal:
I - a nomeação de Comissão Específica para o melhor desempenho dos trabalhos;
II – a contratação, por meio de licitação ou credenciamento, de empresas especializadas na área de Regularização Fundiária;
III – firmar convênio com outros entes da federação ou entidades públicas;
IV – parcerias com a iniciativa privada;
V – contratação de assessoria técnica.
Art. 20 Instaurada a Reurb, compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§ 1º A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer Reurb, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:
I - na hipótese das glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
II - quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.
§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, quando entender necessário, encaminhará a solicitação ou o projeto de regularização para análise e manifestação de outros órgãos da Administração Municipal ou à Comissão nomeada, dependendo do tipo da demanda.
§ 3º O prazo máximo para análise e manifestação de outros órgãos da Administração Municipal ou da Comissão nomeada será de até trinta dias.
§ 4º Em casos excepcionais e desde que devidamente justificado com base técnica e legal, o prazo definido no § 3º deste artigo, poderá sofrer uma única prorrogação por até igual período.
§ 5º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) em área pública do Município, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e encaminhar ao órgão responsável da administração ou concessionária de serviços públicos, solicitação para a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
b) em área particular, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, a responsabilidade de notificar os titulares de domínio e/ou os responsáveis pela ocupação para que tomem as medidas necessárias visando à regularização e, na omissão destes, elaborar o projeto de regularização fundiária, cabendo ao órgão responsável da administração ou concessionária de serviços públicos a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, com posterior cobrança, de todos os gastos com a Reurb, aos beneficiários e/ou titular de domínio da área ocupada pelo núcleo;
c) quando a operação e a manutenção da infraestrutura essencial forem de responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, caberá a estas suas implantações;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários, requerentes privados ou titulares de domínio, inclusive a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
§ 6º Na Reurb-E sobre áreas públicas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária, ficando a implantação da infraestrutura essencial, a cargo dos órgãos responsáveis da administração ou concessionárias e permissionárias de serviços públicos, quando for o caso, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
§ 7º Os custos a que se refere o inciso II do § 5º e o § 6º deste artigo incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, os estudos técnicos, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
§ 8º Os valores ressarcidos referentes às despesas com a Reurb, conforme previstos no § 6º deste artigo serão revertidos em melhorias de infraestrutura urbana do município.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal poderá criar Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, as quais deterão competência para dirimir divergências relacionadas à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das Câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido por ato do Poder Executivo.
§ 2º O acordo será reduzido a termo se houver consenso entre as partes e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as Câmaras de Mediação credenciadas no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou aquelas criadas por entidades de classe.

Art. 22 Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Levantamento Topográfico Georreferenciado

Art. 23 Para fins do disposto nesta Lei e de acordo com a legislação federal vigente considera-se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Art. 24 Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto Federal nº 89.817, de 20/06/1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
§ 1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.
§ 2º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será especificado por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 25 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando necessárias;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
X - Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
§ 1º Quando a responsabilidade pela operação, manutenção e implantação da infraestrutura essencial na Reurb-S for de concessionária ou permissionária de serviços públicos, caberá a estes a elaboração do cronograma físico de implantação que deverá ser acompanhado de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos da legislação federal vigente.
§ 2º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do Termo de Compromisso previstos nos incisos IX e X deste artigo.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida na legislação federal vigente e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
§ 4º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando for o caso.
§ 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, o disposto nos §§ 3º a 6º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e também, o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária que implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos da legislação federal vigente.
§ 6º O Estudo Técnico Ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não inserida nas áreas ambientais mencionadas poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
§ 7º Para a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Ambiental, quando necessário, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir poderá solicitar auxílio técnico à Secretaria de Meio Ambiente ou a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 26 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação de:
I - áreas ocupadas, sistema viário e unidades imobiliárias, existentes ou projetadas, quando for o caso;
II - unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de designação cadastral, se houver;
III - quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada, quando for o caso;
IV - logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - eventuais áreas já usucapidas;
VI - medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
VIII - obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
§ 1º Para fins desta Lei e de acordo com a legislação federal vigente, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, se for o caso, quando da aprovação do projeto de regularização em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2º A Reurb poderá ser executada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb, nos termos da legislação federal vigente.
§ 4º Os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados são aqueles definidos e adotados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou de RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 27 Na Reurb-S, caberá ao Poder Público diretamente ou por meio das concessionárias e permissionárias de serviços públicos, implantar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Parágrafo Único. Quando a operação e manutenção da infraestrutura essencial forem de responsabilidade de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, caberá a estes sua implantação e manutenção na forma definida na Lei Federal nº 13.465, de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir deverá definir na Reurb-E, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, quando for o caso, os responsáveis pela:
I - implantação do sistema viário;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos.
§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E, nos termos da legislação federal vigente.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar Termo de Compromisso, que acompanhará o cronograma de implantação, como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 29 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais ou de parcela deles situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Na hipótese prevista no caput, a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será:
I - condição indispensável à aprovação da Reurb;
II - elaborado por profissional legalmente habilitado;
III - aplicado somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo informal não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo, poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, deverão ser tomadas as

medidas necessárias visando à realocação dos ocupantes do núcleo informal e custeadas todas as despesas pelos responsáveis, sendo:
I - o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, no caso da Reurb-S;
II - os beneficiários, os titulares de domínio ou os responsáveis pela ocupação, no caso da Reurb-E.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, se o risco se der em área privada, o Poder Executivo poderá ser ressarcido dos custos com os estudos, obras e/ou a realocação dos ocupantes, pelos responsáveis da implantação, beneficiários ou titulares de domínio do núcleo informal.
§ 4º Para a elaboração dos estudos técnicos de áreas de risco, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir poderá, quando necessário, solicitar auxílio técnico à Secretaria de Meio Ambiente ou a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 30 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I - descrição do perímetro, com indicação resumida de suas características;
II - descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo;
III - enumeração e descrição dos equipamentos urbanos comunitários, dos prédios públicos existentes no núcleo em regularização e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
IV - descrições técnicas, memoriais de incorporação e demais elementos técnicos previstos na Lei Federal nº 4.591, de 16/12/1964, quando se tratar de condomínio.

Art. 31 Analisado o projeto de regularização fundiária e a documentação a ele relacionada, havendo qualquer exigência técnica a ser cumprida, o órgão responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, expedirá comunicado ao requerente, fixando o prazo de até trinta dias para o seu atendimento, contados da data de recebimento da notificação.
§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada do legitimado promotor da Reurb, por período não superior a cento e vinte dias.
§ 2º O não atendimento à notificação prevista neste artigo, implicará nas sanções prevista no artigo 58 desta Lei.

Seção IV
Da Conclusão da Reurb

Art. 32 O ato de conclusão da Reurb deverá:
I - aprovar o projeto de regularização fundiária e emitir a CRF;
II - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.
§ 1º As intervenções previstas no inciso II deste artigo consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanística e/ou ambiental, dentre outras, se for o caso.
§ 2º Na hipótese de constituição de direitos reais efetuada por título individual, fica dispensado o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo.

Art. 33 A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - nome do núcleo urbano regularizado;
II - localização;
III - modalidade da regularização, se Reurb-S ou Reurb-E;
IV - responsabilidade pelas obras e serviços constantes do cronograma, se for o caso;
V - indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como:
a) estado civil;
b) profissão;
c) número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda;
d) número do registro geral da cédula de identidade; e
e) filiação.
§ 1º A CRF no caso de projetos de implantação ou regularização de núcleos urbanos anteriormente aprovados pelo Município e/ou órgãos estaduais e que não foram levados a registro, a critério do órgão responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, será acompanhada do projeto de regularização fundiária, que poderá ser aprovado sem a necessidade de conter todos os elementos constantes no artigo 25 desta Lei, quando for o caso.
§ 2º A CRF, na hipótese de Reurb, somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DAS ISENÇÕES

Art. 34 Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado seguirão a regulamentação prevista na legislação federal vigente, em especial o Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

Art. 35 As isenções de custas e emolumentos para os atos necessários ao registro da Reurb-S obedecerão às disposições previstas na Legislação Federal vigente, em especial ao artigo 53 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 36 Os atos necessários ao Registro da Reurb-S são aqueles previstos na Legislação Federal vigente, sobretudo no artigo 54 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 37 É vedado, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 55 do Decreto Federal nº 9.310/2018, ao Oficial de Registro de Imóveis exigir a comprovação de pagamentos ou quitação de tributos, entendidos estes como impostos, taxas, contribuições ou penalidades e demais figuras tributárias nos atos de registros ou averbações relativas à Reurb-S.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 38 O direito real de laje poderá ser implantado ou utilizado como ferramenta da Reurb no Município e será regido pela legislação federal vigente, em especial o Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
§ 1º Para aprovação e registro do direito real de laje em unidades imobiliárias que compõem a Reurb fica dispensada a apresentação do habite-se e na Reurb-S das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.
§ 2º Os procedimentos e as posturas edilícias e urbanísticas associadas à implantação de novas unidades utilizando-se o direito real de laje serão regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, a análise e aprovação das unidades que compõem o direito real de laje na Reurb.

CAPÍTULO VI
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 39 O condomínio de lotes poderá ser implantado ou utilizado como ferramenta da Reurb no Município nos termos da legislação federal, em especial o Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao seu potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
§ 2º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio de lotes.
§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação da infraestrutura do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.

§ 4º Os procedimentos e as posturas edilícias e urbanísticas associadas ao condomínio de lotes serão regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 5º A análise e a aprovação de novos empreendimentos na forma de condomínio de lotes ficarão a cargo do órgão municipal responsável pelo licenciamento de novos empreendimentos.

Art. 40 Os núcleos urbanos informais consolidados constituídos na forma de condomínio de lotes poderão ser objeto de Reurb, nos termos estabelecidos na legislação federal vigente.
§ 1º A Reurb do condomínio de lotes independerá da regularização das edificações já existentes, que serão regularizadas de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a critério do Poder Executivo.
§ 2º As novas edificações a serem construídas em condomínio de lotes objeto de Reurb observarão as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, a análise e aprovação da Reurb na forma de condomínio de lotes.

CAPÍTULO VII
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 41 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.
§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar a existência de obrigações pendentes durante o processo de regularização fundiária, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 42 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, a análise e aprovação da Reurb na forma de conjuntos habitacionais.
§ 1º Para aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação federal vigente.
§ 2º O registro do núcleo urbano informal na forma de conjunto habitacional será feito com a emissão da CRF e a aprovação do projeto de regularização, acompanhado das plantas e dos memoriais técnicos das unidades imobiliárias e edificações e dos demais elementos técnicos que sejam necessários à incorporação e ao registro do núcleo urbano informal, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 43 Quando o mesmo imóvel contiver construções de unidades imobiliárias poderá ser instituído condomínio urbano simples, sendo discriminadas na matrícula:
I - a parte do terreno ocupada pelas edificações;
II - as áreas de utilização exclusiva; e
III - as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as unidades entre si.
§ 1º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio urbano simples.
§ 2º Não constituem condomínio urbano simples:
I - situações contempladas pelo direito real de laje;
II - edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos como unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 1964;
III - aqueles que possuem sistema viário interno para acesso às unidades imobiliárias autônomas; e
IV - aqueles que possuem unidades imobiliárias autônomas com acessos independentes aos logradouros públicos existentes.
§ 3º O condomínio urbano simples poderá ser implantado no Município ou utilizado na Reurb e será regido pela legislação federal vigente.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, a análise e aprovação da Reurb na forma de condomínio urbano simples.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 44 Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, autorizado a proceder à arrecadação de bens imóveis urbanos abandonados, conforme o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, artigos 73 e 74 do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 - Código Civil e nesta Lei.
Art. 45 Ficam sujeitos à arrecadação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, na condição de bem vago, os imóveis urbanos privados abandonados, mesmo aqueles com ocupação ou uso irregular, temporário ou não, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio, abrangendo:
I - imóveis edificados;
II - imóveis com obras interrompidas;
III - terrenos baldios.
Parágrafo Único. A intenção referida no *caput* deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir, por cinco anos, os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e/ou territorial urbana.

Art. 46 Ocorrerá a arrecadação quando verificadas concorrentemente as seguintes hipóteses:
I - o proprietário não possuir a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;
II - o imóvel está abandonado;
III - inadimplemento dos ônus fiscais incidentes sobre a propriedade predial e/ou territorial urbana, por cinco anos.
Parágrafo Único. Há presunção de que o proprietário não tem mais intenção de conservar o imóvel em seu patrimônio quando, cessados os atos de posse, aquele não satisfizer os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e/ou territorial urbana, por cinco anos, compreendendo-se, para tanto, o inadimplemento, ainda que parcial, por no mínimo cinco exercícios distintos, sucessivos ou não.

Art. 47 O procedimento para arrecadação de bens imóveis, nos termos desta Lei, deverá ter início com a abertura de processo administrativo, uma vez constatado que o imóvel se encontra em condições de abandono, o qual deverá conter ainda as seguintes informações:
I - requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento administrativo de arrecadação, quando houver;
II - localização do imóvel, com endereço e descrição do tipo, se para fins comerciais, residenciais ou outro de qualquer natureza;
III - informações imobiliárias atualizadas, quando houver;
IV - prova do estado de abandono produzida pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, mediante fatos e circunstâncias que caracterizem a situação, inclusive por meio de relatório fotográfico;
V - dados relativos aos ônus fiscais.

Art. 48 Evidenciadas as condições de abandono e inadimplemento mencionadas nesta Lei, será notificado o titular do domínio, para que tome as providências para descaracterizar o abandono e para adimplir com os ônus fiscais, ou, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 1º A notificação do titular de domínio será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, ou naquele constante da matrícula ou transcrição imobiliária e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2º Os titulares de domínio não localizados ou de imóveis não cadastrados, serão notificados por edital publicado no Diário Oficial do Município, bem como no portal eletrônico municipal, do qual deverão constar, de forma resumida a localização e as informações do imóvel a ser arrecadado, para que tomem providências para:

I - descaracterizar o abandono; e
II - adimplir com os ônus fiscais, ou, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital, nos termos do § 4º do artigo 73 do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
§ 3º Caso não seja identificado o titular de domínio do imóvel, objeto da arrecadação, a notificação, por edital, será feita a quem de direito.
§ 4º A ausência de manifestação do titular de domínio, no prazo definido nesta Lei e na legislação federal vigente, será interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 49 Na hipótese de o proprietário titular de domínio reivindicar a posse do imóvel declarado arrecadado, ou no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 - Código Civil, o retorno da posse, desde que previamente realizado pelo proprietário titular de domínio, fica condicionado:
I - ao pagamento integral, em parcela única, dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel;
II - ao ressarcimento de todas as eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória, incluindo obras e serviços;
III - à assinatura de termo de compromisso de ajustamento de conduta com o Município mediante cominações, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei Federal 7.347, de 1985, o qual garanta, relativamente ao imóvel:
a) no caso de edificações que a sua estrutura não oferece perigo de danos a terceiros, responsabilizando-se em caso de ocorrência;
b) que não haverá qualquer forma de ocupação ou uso irregular, mesmo temporária;
c) que manterá permanente e adequado serviço de proteção, limpeza e conservação;
d) que apresentará à Prefeitura Municipal plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
e) que tomará ciência que o não cumprimento do termo de compromisso assinado implicará em sanções administrativas e medidas judiciais cabíveis.

Art. 50 Respeitado o procedimento de arrecadação e decorridos 03 (três) anos da data da posse, o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 - Código Civil.
Parágrafo Único. A Procuradoria Municipal em conjunto com o departamento patrimonial, adotarão, de imediato, as medidas cabíveis para a regularização do imóvel arrecadado no registro imobiliário competente.

Art. 51 O Poder Executivo poderá realizar os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina, por meio do órgão municipal competente ou de terceiros, obedecidos os preceitos legais.
Parágrafo Único. O imóvel arrecadado pelo Município será destinado prioritariamente aos programas habitacionais de interesse social, à instalação de equipamentos públicos sociais ou à prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO X
DA COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 52 Na Reurb-E, para fins de compensação urbanística, o percentual de áreas destinadas à Municipalidade, à exceção das utilizadas ou necessárias para circulação de veículos e pedestres, ou seja, aquelas previstas para área institucional, verde ou lazer, obedecerá aos seguintes critérios:
I - para os parcelamentos do solo implantados anteriormente a 19 de dezembro de 1979, advento da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, não serão exigidas áreas públicas além daquelas já existentes, se houver;
II - para os núcleos urbanos de interesse específico implantados após 19 de dezembro de 1979, poderá ser exigido, como compensação urbanística, a destinação de área ou áreas à Municipalidade, nos mesmos percentuais previstos para a implantação de novos empreendimentos, conforme o disposto na legislação municipal específica vigente.
§ 1º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica a Reurb-E promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir em áreas públicas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, poderá autorizar a dispensa ou a redução do percentual de áreas a serem destinadas ao uso público nos casos de Reurb-E promovidas pela Municipalidade em áreas privadas, conforme previsto no § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, desde que:
I - o titular do domínio ou responsáveis pela implantação do núcleo informal encontrar-se ausente e/ou não localizado; ou
II - mediante requerimento justificado do legitimado responsável.

Art. 53 Para os núcleos urbanos de interesse específico enquadrados no artigo 53, II, desta Lei, que não disponham de área livre que atenda a porcentagem mínima de área a ser destinada à Municipalidade, à exceção das utilizadas ou necessárias para circulação de veículos e pedestres, poderá ser exigido:
I - ressarcimento ao Município em pecúnia, correspondente ao valor apurado em laudo de avaliação; ou
II - área ou áreas equivalentes, com ou sem benfeitorias.
§ 1º A compensação da área pública definida no inciso II deste artigo poderá ser efetuada por meio da disponibilização de outra área ou áreas em locais distintos do núcleo em regularização, cuja destinação será definida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, no ato de sua aprovação.
§ 2º Faculta-se ao interessado escolher a forma para ressarcimento das áreas públicas dentre as previstas nos incisos I e II deste artigo, salvo se houver interesse público que justifique a imposição de uma delas por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir.

Art. 54 Na hipótese de ressarcimento em pecúnia, o montante a ser pago será determinado com base em laudo de avaliação, elaborado pelo órgão municipal competente ou por meio de terceiros, considerando o valor de mercado do metro quadrado de terreno urbanizado e suas benfeitorias quando houver, localizado no núcleo objeto de regularização, multiplicado pela metragem quadrada da área a ser ressarcida.
§ 1º O ressarcimento em pecúnia poderá ser dividido em parcelas mensais e consecutivas, conforme dispõe o artigo 63 desta Lei.
§ 2º O parcelamento do ressarcimento em pecúnia será feito mediante Termo de Acordo Administrativo com força de título executivo extrajudicial.

Art. 55 Em caso de compensação em área ou áreas, o interessado indicará aquela a ser transferida ao Município que, de acordo com o interesse público, poderá aceitá-la ou recusá-la, mediante parecer técnico emitido pelo órgão municipal competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir.
§ 1º Havendo interesse da Municipalidade na área ou áreas oferecidas, o interessado deverá apresentar toda documentação necessária à transferência ao Município, comprovando a inexistência de ônus, gravames ou passivo ambiental.
§ 2º Havendo recusa por parte da Municipalidade, o interessado poderá fazer mais uma indicação visando à compensação necessária.
§ 3º Se, após duas tentativas, as áreas indicadas para compensação forem recusadas por decisões administrativas e técnicas definitivas, o interessado deverá ressarcir a Municipalidade em pecúnia, nos termos do artigo 54, I, desta Lei.
§ 4º A transferência da área ou áreas de compensação urbanística para o Município dar-se-á no ato de registro da respectiva Reurb, devendo constar no projeto de regularização aprovado, na CRF e no Termo de Compromisso.
§ 5º Fica dispensada a escritura de doação para a transferência da titularidade das áreas previstas no § 4º deste artigo.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS E DAS MULTAS

Art. 56 A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, notificará os titulares de domínio ou os

responsáveis pelos núcleos urbanos informais de interesse específico existentes na data de publicação desta Lei, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, protocolem o pedido da Reurb-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e aprovação.
§ 1º A critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir e a pedido do interessado com justificativa fundamentada, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.
§ 2º O prazo previsto no *caput* será contado a partir da data do recebimento da notificação pelo seu destinatário.
§ 3º Ocorrendo a recusa do recebimento da notificação ou a não localização de seu destinatário, far-se-á a notificação por edital, uma única vez, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
§ 4º Não atendida à notificação de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, sem prejuízo das ações e penalidades previstas na legislação vigente.
§ 5º O não atendimento à notificação prevista neste artigo implicará na aplicação de multa no valor de 10 UPFs (cinquenta Unidades Fiscais de Rolim de Moura), sem prejuízo do cumprimento das exigências técnicas e jurídico-administrativas necessárias à regularização do núcleo urbano informal, independentemente das demais sanções cabíveis.

Art. 57 O legitimado promotor da Reurb que não atender integralmente ao comunicado de exigências técnicas previsto no artigo 31 desta Lei, sem justificativa fundamentada, sujeitar-se-á à aplicação de multa no valor de 10 UPFs (dez Unidades Fiscais de Rolim de Moura), sem prejuízo da obrigação de cumprir as medidas necessárias à conclusão da regularização.

Art. 58 Cumpridas as exigências para aprovação do projeto de regularização, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, expedirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, após o recolhimento da respectiva taxa.
Parágrafo Único. O valor da taxa de regularização será calculado de acordo com o previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 59 A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, encaminhará a CRF e o projeto de regularização fundiária da Reurb-E ao Oficial de Registro de Imóveis, devendo seus responsáveis comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis e efetuarem o pagamento das taxas e emolumentos referentes aos atos de registro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento, sob pena de sua caducidade e de incidência de multa no valor de 10 UPFs (dez Unidades Fiscais de Rolim de Moura), independentemente das demais sanções cabíveis.

Art. 60 Não será exigido o pagamento de taxas, emolumentos e nem das multas previstas nesta Lei quando o processamento da Reurb-S for requerido por:
I - órgãos públicos;
II - beneficiários, individual ou coletivamente;
III - cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público;
IV - outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art. 61 Na Reurb-E as taxas e emolumentos obedecerão aos seguintes critérios:
I - em áreas públicas, não será exigido o pagamento de taxas e emolumentos referentes ao processo administrativo;
II - em áreas privadas, instaurada de ofício ou por meio de requerimento de órgãos públicos, cujos proprietários encontrarem-se ausentes ou não localizados, as taxas e emolumentos serão devidas, podendo ser lançadas após a emissão da CRF, em favor do titular de domínio, responsável pela implantação ou beneficiários.

Art. 62 O pagamento da taxa de regularização disposto no artigo 59 e o ressarcimento em pecúnia previsto no artigo 54, I, desta Lei, poderão ser feitos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, mediante requerimento do legitimado promotor da regularização e autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir.
§ 1º O valor do parcelamento será convertido em Unidades Fiscais de Rolim de Moura e cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 1 UPFs (uma Unidades Fiscais de Rolim de Moura).
§ 2º O requerimento assinado pelo legitimado promotor da regularização solicitando o parcelamento será formulado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, devendo constar o valor total da taxa ou do ressarcimento em pecúnia e a quantidade de parcelas desejadas.
§ 3º Havendo concordância com o parcelamento proposto, será elaborado Termo de Compromisso com reconhecimento irrevogável e irretratável do crédito em favor da Municipalidade e será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a constituir título executivo extrajudicial na forma estabelecida no artigo 784, III, da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 - Código de Processo Civil.
§ 4º O não pagamento da parcela inicial no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento ou a falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará no vencimento automático das demais parcelas, devendo ser pago o valor integral do parcelamento, acrescido de multa, juros e correção monetária nos termos da legislação pertinente, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis em face do legitimado promotor da regularização.

Art. 63 Na Reurb-E, a recusa dos titulares de domínio ou responsáveis pela regularização, no atendimento às disposições do artigo 53 desta Lei, implicará na aplicação de multa no valor de 10 UPFs (dez Unidades Fiscais de Rolim de Moura), sem prejuízo da obrigação de cumprir as exigências necessárias à conclusão da Reurb e da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 64 As taxas, multas e ressarcimentos em pecúnia previstos nesta Lei serão revertidos em favor de implantação/manutenção de equipamentos públicos ou para ações voltadas à melhoria urbana do município.

CAPÍTULO XII
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 65 A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou a que a substituir, após a expedição da CRF, encaminhará o projeto de regularização aprovado e a listagem dos beneficiados, quando houver, à Secretaria Municipal de Fazenda para providências quanto ao cadastramento das unidades imobiliárias e demais áreas públicas, visando o lançamento de tributos municipais.
Parágrafo Único. O cadastramento previsto no *caput* deste artigo poderá ser realizado ainda que haja débitos tributários sobre a área maior.

Art. 66 Na Reurb com titulação por legitimação fundiária, conforme previsto no artigo 13 desta Lei, os débitos tributários relacionados à matrícula ou transcrição de origem não ficarão vinculados às matrículas individualizadas, por constituir forma originária de aquisição do direito real de propriedade onde, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 1º Os débitos tributários relacionados à matrícula ou transcrição de origem, permanecerão nas mesmas, podendo o titular de domínio, compromissário, beneficiários ou legitimados promotores da Reurb, de forma coletiva ou individual, parcelar os referidos débitos em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas, com montante mínimo por parcela equivalente a 01 UPFs (uma Unidades Fiscais de Rolim de Moura).
§ 2º Fica assegurado o parcelamento em até 172 (cento e setenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas, no caso de imóveis inseridos em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se na Reurb com titulação por legitimação de posse.

§ 4º O parcelamento dos débitos tributários, com os benefícios, relacionados à matrícula ou transcrição das áreas objeto da Reurb, de que trata este artigo, deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados da data da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 67 Os débitos existentes na matrícula ou na transcrição de origem das unidades imobiliárias, resultantes da Reurb, não tituladas por meio da legitimação fundiária ou legitimação de posse, permanecerão vinculados às matrículas individualizadas, conforme previsto no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Parágrafo Único. Os débitos a que se refere o caput deste artigo poderão ser parcelados com os benefícios previstos no artigo 67 desta Lei.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 69 Fica o Poder Executivo autorizado, por meio do órgão competente, a realizar, após a regularização fundiária do núcleo urbano informal, a regularização das edificações consolidadas até a data da expedição da CRF, isoladamente ou não, a requerimento dos beneficiários, atendendo a critérios mínimos de salubridade e habitabilidade, podendo ser reduzidos ou dispensados parâmetros urbanísticos ou edilícios estabelecidos na legislação municipal específica vigente.

Art. 70 Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 ou da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 71 A alienação de imóvel pelo Poder Executivo diretamente para o seu detentor, nos casos da Reurb-S, poderá ser feita nos termos do artigo 17, I, "f", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na implementação da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 76, I, "f".

Art. 72 Para fins da Reurb, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas nas seguintes Leis Federais:
I - Nº 8.666, de 1993, artigo 17, I, da:
a) autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, indireta e autárquica; e
b) avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.
II – Na implementação da Lei Federal 14.133/2021, artigo 76, *caput* e inciso I, da:
a) autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, indireta e autárquica; e
b) avaliação prévia e licitação na modalidade de leilão.

Art. 73 A execução da Reurb obedecerá o disposto nesta Lei, bem como o previsto na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

Art. 74 O Poder Executivo poderá ainda regulamentar o disposto nesta Lei, por meio de Decreto, no que couber em razão das especificidades locais de cada núcleo urbano informal passível de Reurb.

Art. 75 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no:
I – **Plano Diretor Municipal**: Art. 84, § 6º, inciso I, que trata da área no entorno do presídio e das quadras 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, e 59;
II – **Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município**: Art. 10, § 6º, inciso I, que trata sobre a área no entorno do presídio e das quadras 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, e 59.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TAXA DE LICENÇA PARA REURB-E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UPF por (m2)
1	Regularização de parcelamentos do solo de interesse específico – Reurb-E considerando a área total parcelada, descontadas aquelas destinadas ao uso público.	0,003
2	Regularização de conjuntos habitacionais de interesse específico – Reurb-E considerando a área total do empreendimento, descontadas aquelas destinadas ao uso público.	0,004
3	Regularização em condomínios de interesse específico - Reurb-E considerando a área total do empreendimento.	0,005
4	Regularização de núcleos urbanos informais constituídos de unidades imobiliárias **não** residenciais.	acréscimo de 30% sobre os itens de 1 a 3
5	Certidão de Regularização Fundiária – CRF para Reurb-E com destinação residencial.	0,5
6	Certidão de Regularização Fundiária – CRF para Reurb-E com destinação **não** residencial.	1,0

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:831F073E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 20/2023

MOTIVO: EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: na LEI nº 4.362/2023:
Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2023.

LEIA-SE:
Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE COM AS CORREÇÕES.

Rolim de Moura-RO, 27 de novembro de 2023.

LUCIANI FERNANDES
Agente Administrativo
Matrícula n° 4782

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0097969B

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos vinte e dois do mês de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023), iniciada às 15hs15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, Reunião em conjunto com o Comitê de Investimentos, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Leci de Souza Braga Suplente em substituição do Tiago Anderson Sant´Ana Silva (ausente), Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, e Cleni Salete Vieira. Contou também com a presença do suplente Claudemiro Krauzer e com o Sr. Reiter Peixoto – representante da Empresa Confiança Investimentos, a qual presta assessoria financeira ao Rolim Previ. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente Luiz Carlos, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, sendo que na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I – Leitura e homologação da ata da reunião anterior; Item II – Apresentação da Politica Anual de Investimentos/2024. Item III – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ –**

OUTUBRO/2023. Item IV – Apresentação da Minuta da Resolução para aprovação da POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024. Passando ao **Item I**, foi solicitada a dispensa da leitura da ata, ato este acatado por todos, devido a ata já ter sido disponibilizada anteriormente a todos os membros via grupo whatsapp. Passando a palavra ao sr. Reiter, o mesmo agradeceu a todos pelo empenho em se reunirem na mesma data para apresentação da ordem do dia. Passando ao **Item II**, apresenta a proposta da Politica Anual de Investimentos para 2024, atendendo à Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, à Resolução CMN Nº. 4.963/2021, e a Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que estrutura o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ. A Política Anual de Investimento do ROLIM PREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do Rolim Previ, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos. O Caderno da Politica Anual de Investimentos com as referidas informações acompanham a presente ata. Passando ao **Item III**, sr. Reiter apresenta a carteira de investimentos do Rolim Previ – Outubro/2023, na qual a dinâmica dos mercados em outubro foi marcada por significativas variações nos juros globais, afetando negativamente os ativos de risco. O conflito em curso entre Israel e o Hamas elevou as preocupações com o preço do petróleo e trouxe incertezas adicionais para a inflação global, especialmente diante da possibilidade de envolvimento de outros países do Oriente Médio. Os bancos centrais ao redor do mundo mantiveram uma postura cautelosa, buscando equilibrar o combate à inflação com a manutenção da saúde econômica de seus países. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed) optou por manter os juros inalterados, considerando a economia aquecida e a desaceleração inflacionária, mantendo uma postura de abertura para futuras decisões. A economia norte-americana continuou robusta, apoiando o consumo e sugerindo uma inflação em desaceleração. Na Europa, a atividade econômica mostrou sinais de desaceleração, e o Banco Central Europeu também manteve sua taxa de juros inalterada, com foco na dependência de dados econômicos para decisões futuras. Na China, embora os dados de setembro tenham mostrado aspectos positivos, refletindo políticas de estímulo, o cenário econômico permaneceu desafiador com perspectivas de crescimento moderadas. O governo chinês continuou adotando medidas para revitalizar o setor imobiliário e fomentar investimentos em infraestrutura em setores-chave. No Japão, o banco central aumentou a flexibilidade no controle da curva de juros e elevou suas expectativas para a inflação futura. No Brasil, outubro foi um mês de volatilidade devido a discussões políticas internas e declarações sobre a meta fiscal para 2024. O Comitê de Política Monetária (Copom) seguiu o ritmo de afrouxamento monetário, reduzindo a taxa Selic e sinalizando possíveis cortes semelhantes futuros. As discussões fiscais e a reforma tributária também foram pontos de atenção, com esforços do governo para equilibrar as contas sem cortes significativos em gastos. No geral, o panorama continuou sugerindo um olhar cuidadoso para a inflação, as políticas monetárias e as discussões fiscais tanto no contexto internacional quanto local, com implicações diretas na tomada de decisões de investimento. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 158.939.812,74 (cento e cinquenta e oito milhões novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), que representa um crescimento de 10,11% (dez vírgula onze por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em outubro a rentabilidade positiva de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) equivalente a um ganho de R$ 268.258,36 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento), representando um ganho de R$ 12.589.921,00 (doze milhões quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais), enquanto a meta atuarial (IPCA +4,90%) acumulada é de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, esse item foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo. **Item IV**, Sr. Reiter apresentou a minuta da Resolução referente a POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2024, da qual o mesmo explicou sobre os percentuais apresentados, que estão nos limites da Resolução do CMN nº 4963/2021, bem como as estratégias de alocação para a carteira do Rolim Previ para o Exercício de 2024. Quanto a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,10% a.a. a assessoria informou que esse percentual é o máximo estabelecido pela Portaria MPS Nº 3.289/2023, onde leva em consideração a duração do passivo atuarial dos RPPS, e que no caso do Rolim Previ, esse percentual é demonstrado pelo cálculo atuarial anual. Deste modo, após toda explanação do Sr. Reiter, os membros do Conselho Administrativo decidiram aprovar por unanimidade a Resolução, haja vista já ter sido também aprovada pelo Comitê de Investimentos, na sua 4ª Reunião Ordinária. Assim, Sr. Reiter finaliza sua apresentação e agradece aos presentes dizendo que novos desafios estão por vir, porém o Rolim Previ, encontra-se bem estruturado para enfrenta-los. Passando a palavra ao sr. Luiz Carlos, também agradeceu ao sr. Reiter sua vinda a reunião conjunta do Rolim Previ e agradeceu também aos membros do Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal participantes da reunião. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA
Membro Suplente

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

EMERSON WILLIAM
Membro

DELBEN VANIZ WALBER
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B44E929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA 05/2023 COMDEATUR

ATA DE REUNIÃO COMDEATUR N° 05/2023

No dia vinte e seis de outubro de 2023, as dezessete horas, na Casa dos Conselhos localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico reuniram-se os seguintes representantes: presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo Senhor Carlos Alberto Lima; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Angélica Vital Henrique; da Associação Empresarial de Rolim de Moura – ACIRM Gisele Miriam Cristina Weirich Vergara Castro da Silva; do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Valdinei Wilson C. Oliveira e da Instituição Ecoporé Romas Pereira da Silva. Após os cinco membros reunidos, juntamente com os três técnicos da Secretaria Municipal de Meio de Meio Ambiente Miriam Cristina Weirich Vergara, Marciana e Davi, o presidente deu início a reunião para a discussão das seguintes pautas: **1** - Produção de mudas do viveiro municipal; **2** - Participação do Presidente Carlos Alberto Lima e os técnicos da SEMMADU no evento: I Encontro Técnico de encerramento e remediação de lixões e gestão de resíduos sólidos no município de Ji Paraná nos dias 22 e 24 de Agosto; **3**- Participação do Presidente Carlos Alberto Lima no evento realizado em Porto Velho com a Procuradoria Geral de Justiça, sobre a Lei 12.305/2010 no dia 14 de setembro; **4**- Apresentação da Resolução CONDEATUR nº 01/2023 referente à Áreas de Preservação Permanente; **5**- Ações realizadas pela SEMMADU referentes ás queimadas urbanas; **6**- Ações a serem realizadas nas APP's do Rio Anta Atirada (escolha de áreas e plantio de mudas a partir do mês de dezembro de 2023). A secretária Angélica deu abertura a reunião, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância das reuniões mensais deste conselho, apresentou o novo membro do conselho Romas Pereira da Silva membro titular representante da Ecoporé. Leu a **1° pauta** e deu abertura para discussão, passou a palavra para a técnica da Secretaria do Meio Ambiente Miriam Cristina Weirich Vergara, ressaltou que qualquer indivíduo pode retirar mudas no viveiro, para isso é necessário realizar um pré-cadastro com dados pessoais, endereço e local a ser destinado a muda retirada. O diálogo perdurou sobre a relevância e eficiência do trabalho dos técnicos da SEMMADU para com o viveiro municipal localizado na Rua Parnaíbaesquina com a Recife, Bairro Industrial. Para este ano de 2023, o estimado de mudas a serem distribuídas para a população rolimourense será de 100 mil mudas. Dando sequência, a **2° pauta**, a secretária passou a palavra para o técnico Davi Francisco Mattar, compartilhar a experiência e saberes adquiridos no evento que participaram nos dias 22 a 24 de Agosto no município de Jí Paraná, sobre lixões e aterros sanitários. Davi explicou que o tema principal do evento foi o encerramento do uso de lixões a céu aberto até o final do ano de 2024, a construção de um Plano de Recuperação de Área Degradada dos Lixões – PRAD e a continuação da utilização de aterros sanitários. O mesmo ressaltou que os lixos de Rolim de Moura são conduzidos para o aterro próximo ao município de Cacoal e que resíduos de construções são destinados ao lixão a céu aberto deste município, localizado na linha 188, lado norte. O que trás preocupações a todos, pois á que pensar propostas sobre o que fazer com esses resíduos sólidos, já que não poderá utilizar aquele espaço a partir de Agosto de 2024. O questionamento ficou para discussões posteriores e para órgãos superiores. Dando sequência no mesmo assunto e já em discussão da **3° pauta,** o presidente Carlos, abordou o assunto discutido no evento em Porto Velho sobre a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a disposição final ambientalmente adequada. Neste evento foram discutidas propostas muito relevantes para o estado de Rondônia, amenizar e/ou solucionar o problema em tese. Duas das propostas, o presidente achou interessante apresentar a este conselho: primeira - através de licitação o município adquirir os serviços de uma empresa de coleta de resíduos de construção civil para descartes em locais devidamente corretos; segunda - o município construir um espaço para os serviços de coleta de resíduos de construção civil e reutilizá-los em obras públicas. Os conselheiros acharam as propostas interessantes para o município, porém deixaram claro que os trâmites não podem ter morosidade, pois o problema ambiental em questão requer agilidade. Seguindo com a reunião, a secretária fez a leitura da **4° pauta,** onde apresentou a Resolução n° 01/2023/COMDEATUR referente a Áreas de Preservação Permanente, para apreciação dos conselheiros. Como não estavam todos os membros deste conselho, ficou decidido que iríamos encaminhar a Resolução no grupo do whatsapp, para todos realizarem a leitura e fazer apontamentos. Assim, na próxima reunião ordinária, faremos os devidos ajustes e publicação no Diário Oficial do Município. A secretária Angélica ressaltou a relevância do documento RESOLUÇÃO para o conselho e que todos precisam ter conhecimento e aprovarem antes da publicação da mesma. Em discussão da **5° pauta,** o presidente estava com a palavra e relatou que neste ano de 2023 não houve incidências de queimadas de grandes proporções no município de Rolim de Moura, logo, não houve aplicações de multas a população. E ressaltou que a Secretaria de Meio Ambiente, fez um trabalho contínuo em escolas, feiras populares, ruas da cidade e pit stop nos semáforos, entregando panfletos, realizando palestras de conscientização para não atear fogo no mato ou em lixo nos quintais, assim prevenindo queimadas de grande porte. Dando sequência na reunião, iniciamos a discussão da **6° pauta,** a secretária leu a pauta e passou a palavra para o presidente, onde o mesmo abordou que o Poder Judiciário realizou uma Ação Civil Pública contra o município de Rolim de Moura, para o mesmo realizar a Revitalização das Áreas de Preservação de Permanente do Rio Anta Atirada. A técnica da secretaria Marciana Paini Brogio ressaltou que as professoras da UNIR juntamente com alguns acadêmicos e o servidor Davi, construíram um mapa de uma parte do Rio, onde contempla as áreas de APPs a serem revitalizadas. Tal mapa compreende a região da Avenida 07 de setembro a Avenida Belo Horizonte. O presidente explicou que, iniciará os trabalhos de revitalização dessa área mapeada a partir do dia 30/11/2023, em parceria com a SEDAM, UNIR, SEMMADU, COMDEATUR, COMTRAM e todos que quiserem prestar colaboração. Não tendo mais a discutir, a secretária se despediu dos presentes e deu por encerrado o encontro, nada mais a registrar, Angélica Vital Henrique Secretária deste conselho, lavro e assino esta ATA.

Publicado por:
David Francisco Mattar
Código Identificador:9E115F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2462PMSFO/2023**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 007/2023**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **007/2023/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1365/GAB/RO**
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Construção Civil para Execução da reforma e ampliação da praça no Distrito de Novo Paraíso no Município de São Felipe D'Oeste – RO**, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia**,** discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade **Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **02.001 – GABINETE DO PREFEITO**
Função Programática: **02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº**
202230960003- Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
Fonte de Recursos: **17060100- Transferência Especial da União.**
VALOR ESTIMADO: RS 384.426,51, (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e um centavos)
DATA DE ABERTURA: **dia 18 de dezembro de 2023**, às **09h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro**

Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe D´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D´Oeste/RO dia 27 de novembro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB983F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 43/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 43/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1101/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**43/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE NOVEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORMATO KIT CESTA BÁSICA COMO AUXÍLIO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE ESTEJA VIVENCIANDO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1101/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.200,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB2EF717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43/2023 PROCESSO N°.1101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43/2023**
PROCESSO **N°.1101/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORMATO KIT CESTA BÁSICA COMO AUXÍLIO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE ESTEJA VIVENCIANDO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ. **38.306.886/0001-79,** VALOR **R$ 25.200,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3F50330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
Dispensa Eletrônica nº 022/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa especialização em cobertura de Seguro Veicular total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo Toyota Hilux branca, com cobertura de danos parciais ou integrais que aconteçam ao veículo em casos de colisão, incêndios roubos e furto, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 256/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 05/12/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 4.706,56 (quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:CD305960

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 144/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EXCLUSIVAS PARA ONIBUS ESCOLAR - PNATE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1297-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PROPRIO.
c) ABERTURA: 13/12/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 762.737,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:7C5F359E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 640-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 237/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: J. B. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA **.**

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin, para atender a SEMECELT.
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega da mercadoria e serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 002/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F7AB4AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1055/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020 CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP CNPJ: 08.889.320/0003-18

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020
CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP
CNPJ: 08.889.320/0003-18

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **042/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1055/2020** e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº 265/2023.
Do Valor: O valor aditivado é de R$ 30.188,64 (trinta mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). sendo R$ 2.515,72 (dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos) mensais, com monitoramento 24 horas por dia para a Casa de Acolhimento e Centro de Conveniência do CRAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:86332F41

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1852/2023 ALTERA O DECRETO 1848/2023 ONDE SUSPENDE PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, OS PAGAMENTOS REFERENTES À A HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A COMISSÕES PERMANENTES E PORTARIAS ACUMULATIVAS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS

DECRETO Nº 1852/2023

"ALTERA O DECRETO 1848/2023 ONDE SUSPENDE PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, OS PAGAMENTOS REFERENTES À A HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A COMISSÕES PERMANENTES E PORTARIAS ACUMULATIVAS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:
Art. 1º: Ficam suspensos, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **01 de dezembro de 2023**, os pagamentos referentes a horas extras, gratificações concedidas a comissões permanentes e portarias acumulativas a todos os servidores municipais e terço de férias, ressalvando-se o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:7AEA98C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/11/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.898.601/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8A2BB6B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 M N SERVICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
M N SERVICOS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1476/2023
Licitação Nrº : 108/2023
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 24/11/2023
Objeto da Licitação : Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação
de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M N SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 17.590.221/0001-60
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:59B71CD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1476/2023
Licitação Nrº : 108/2023
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 24/11/2023
Objeto da Licitação : Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação
de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 50.898.601/0001-31
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/ RO, 24 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6D5882F0

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel do Guaporé ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Esportes E CULTURA, visando mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 ao setor cultural, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 20 a 30 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3A077DD5

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel do Guaporé RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Esportes E CULTURA, visando mitigar os efeitos da pandemia da Covid – 19 ao setor cultural, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 20 a 30 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9996DAC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2023 ROBERTA DIOGENIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2023
ROBERTA DIOGENIS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/11/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EN-SINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBERTA DIOGENIS LTDA
CNPJ/CPF: 27.363.322/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 76.809,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CEE9DD92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº50-2023 GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº50-2023
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/11/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EN-SINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 28.439.635/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 46.341,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F866130F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2023 F. GALDINO DA SILVA EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2023
F. GALDINO DA SILVA EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/11/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EN-SINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.681.123/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 177.576,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DE6068BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2023 CONFECCOES MCB - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2023
CONFECCOES MCB - EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/11/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EN-SINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFECCOES MCB - EIRELI
CNPJ/CPF: 18.381.449/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 3.574,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C5BF1B7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

011/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Sete do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte E Três, às 08h20 minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês novembro de 2023 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 104/2023, 62/2023, 114/2023, 109/2023, 110/2023, 112/2023, foi analisado o Balancete do Mês de Outubro de 2023 e o Relatório Mensal de Investimentos Outubro 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 27/11/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALD OINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4FEFF1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1226/GAB/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$90.662,32 (noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$ 90.662,32 (noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.09.15.452.0013.2049 Qualificação do Ambiente Urbano			**R$90.662,32**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	7.253,10	0.1.500.0000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.415,93	0.1.500.0000
4.4.90.51	Obras e Instalações	33.035,58	0.1.500.0000
4.4.90.51	Obras e Instalações	43.957,71	0.2.500.0000
TOTAL			**R$90.662,32**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$90.662,32 (noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
02.09.15.452.0013.2049 Qualificação do Ambiente Urbano			**R$13.669,03**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	13.669,03	01.751.0000
SUB-TOTAL			**R$13.669,03**
02.09.26.782.0014.2030 Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$76.993,29**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.0356,58	0.1.500.0000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.957,71	0.1.500.0000
SUB-TOTAL			**R$76.993,29**
TOTAL			**R$90.662,32**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A58F4AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 176

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 176, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 47.773,32 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	10	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	47.773,32

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 23 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3A277885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 575/2023**

EMPRESA: **MARTINS & SANTANA GRÁFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **10.768.154/0001-81**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.264,00 (Um mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

Com o objetivo de **Prestação de serviços de confecção de adesivos para identificação dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:FCE6F154

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 059/CPL/2023
Edital Nº: 074/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –554/2023**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte - SEMPLAFE**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Computador).** Estimado no valor **R$ 19.426,67 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processos administrativos **nº GI – 554/2023,** será realizada no dia **11/12/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.
Teixeirópolis/RO, 27 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4BF0ECC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 567/2023**

EMPRESA: **FRETUR TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ: **05.476.094/0001-93**
No valor de: **400,00 (Quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B423B7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 019/2023

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, situada na Rua Leandro Inácio Fernandes (T-01) n° 3282, setor 02,Jaru– Estado de Rondônia inscrita no CNPJ

sob o nº 34.727.776/0001-20, através do contrato nº 061/PMT/SEMED/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 004/2023/SUPEL, Processo administrativo n° 039/SEMED/2023 a dar início aos serviços Construção de 01 (um) bloco contendo Três sala de aula padrão com acessibilidade, para atender A E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI, através do convênio n° 004/PGE-2023. Através da secretaria municipal de Educação do município de Theobroma/RO. A partir da ciência deste documento.

THEOBROMA-RO, 27 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n° 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E6C44309

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919/2023 – SEMDAS

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE UM (01) VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS. NO VALOR ESTIMADO R$: 111.730,00 (CENTO E ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **08/12/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 27 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F03A25F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3678/GP/PMT/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Jaru/RO via Ofício n° 656/SEGAP/2023 de 21 de setembro de 2023, CONCEDE a prorrogação de cedência da servidora Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro, matrícula nº 1194, ocupante do cargo de Pedagoga Supervisão - 40h, para exercer suas atividades no cargo de Diretora do Departamento Pedagógico na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º A presente cedência com ônus para o Município de Jaru, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D9037B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3677/GP/PMT/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Jaru/RO via Ofício n° 660/SEGAP/2023 de 21 de setembro de 2023, CONCEDE a prorrogação de cedência da servidora, Maria Emília do Rosário, matrícula nº 957, ocupante do cargo de Professora - 20h, para exercer suas atividades no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Art. 2º A presente cedência com ônus para o Município de Jaru, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6572984C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3675/GP/PMT/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício nº 1262/2023 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Renovar a cedência da servidora Luciane de Oliveira Silva Marçal, matrícula nº1523-3, cargo Assistente Administrativo, para desenvolver suas atividades laborativas a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE-RO, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:00A886DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/GP/PMT/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021, DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE AGRICULTURA "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Convênio nº 250/PGE/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Ap. Andrade de Santana - Titular
Ivone Maria Luiz - Membro
Luciene da Silva – Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objetos do Convênio nº 250/PGE/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o teor da portaria n° 046/GP/PMT/2022 de 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BC946E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 181/GP/PMT/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – PROC. ADM. N° 975/SEMED/2023. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de análise de títulos e entrevista do processo seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e Vice-diretor das escolas públicas do município, Processo Administrativo n° 975/SEMED/2023.

Análise de títulos:

Marcia Oliveira Carreiro Brito – Presidente, matricula n° 449;
Rayner Santos Bastos – Secretário, matricula n° 9750;
Valdirene Gomes Agrizze – Membro, matricula n° 1679;
Anilton de Lima Ferreira – Membro, matricula n° 1287.

Entrevista:

Krislen Mendonça Piola – Membro, matricula n° 9933;
Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Membro, matricula n° 531;
Deuzilaine Pereira dos Santos – Membro, matricula n° 1680;

Representantes do Poder Legislativo:

Ronei Rodrigues Antunes – Vereador – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de análise de títulos e entrevista:
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Realizar entrevista referente às habilidades profissionais, comprometimento, capacidade de adaptação, comunicação, comportamento ético, maturidade emocional, motivação para o trabalho, outros;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 4º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 141/GP/PMT/2023 de 13 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:62F07B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 40H DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 953/2023.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Wenestor de Souza Silva do cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, Matrícula nº 1206, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FA33E942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 558/2023 –SEMED;
CONSIDERANDO o teor do decreto nº 3667/GP/PMT/2023.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear sem ônus, Sady Antônio de Cristo na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E859F0BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 608/2023 -SEMED.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Denilda de Lara Amaro Ricardo da Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A32C0E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CL/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRU/2023.

Extrato de Contrato.
Tomada de Preço Nº. 001/**CL**/2023, Processo Administrativo Nº. 001/ASPRU/2023.
Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, portadora do CNPJ Nº 05.707.153/0001-97.
Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092/0004-40.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 01 pulverizador pecuário, marca/modelo, JACTO, BC610**,** 01 carreta agrícola metálica hidráulica, marca/modelo, TRITON, TR 220 e 01 perfurador de solo, marca/modelo, Modelo, TATU PS, ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 148/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.003360/2023-80, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá **- ASPRU**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7011** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.759-8**,** Poupança Ouro n° 510.017.759-0 e Poupança Poupex n° 960.017.759-2.
Urupá/RO, 24 de novembro de 2023.

LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM
Presidente - ASPRU.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C0DC40E0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 031/2023/GP-CMUR

Portaria. 031/2023/GP-CMUR Urupá-RO, 27 de novembro de 2023.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.100,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 543,80
TOTAL: 1.643,80
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1E482ABF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 20/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/CMS/2023.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos; **A Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2022 do HPP-Hospital de Pequeno Porte do Município de Urupá-Rondônia.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 27 de novembro de 2023.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:D0C01523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 21/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/CMS/2023.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos; **A Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022 do HPP-Hospital de Pequeno Porte do Município de Urupá-Rondônia.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 27 de novembro de 2023.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:77FCF1A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 22/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/CMS/2023.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos; **A Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023 do HPP-Hospital de Pequeno Porte do Município de Urupá-Rondônia.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 27 de novembro de 2023.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:9D751062

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 069 - 27.11.2023 - AQUISIÇÃO. MÓVEIS ESCOLARES. CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 069/2023 - SEMEC. Processo: 709/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 35 Arquivos em Aço para pasta suspensa para atender a Secretaria Municipal de Educação visando mobiliar as Escolas Municipais do Município de Urupá-RO: Adeildo Martins, Waldemar Higino de Souza, Nova Estrela, Oliveira Paiva, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha e Creche Municipal Sonho Infantil, conforme especificação abaixo: 12 Armário de aço montável econômico, características mínimas: 1,98 x 0,80. Produto totalmente montável, estrutura em aço, com 2 portas com chave e com 4 reforços cada. Garantia mínima de 12 meses.**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), fixos e irreajustáveis. **DO PRAZO:** O prazo previsto para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, considerando o prazo de vigência do Convênio. O objeto deste contrato deverá ser entregue à Comissão Municipal de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos no Almoxarifado Central Municipal, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, ao lado da SEMEC, Bairro Alto Alegre, no horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do bem, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente, Conforme Item 06 do Termo de Referência. **RECURSOS:** O recurso necessário para aquisição do objeto é proveniente do Convênio n. 285/PGE-2022, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Recursos Próprios a título de contrapartida do Município que ocorrerão através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo proveniente da programação 02.004.12.361.0007.2.191/SEMEC, elemento de Despesa: 44.90.52.42, nos termos da Nota de Empenho n. 1637/2023, Recurso n. 285/PGE/2022 por meio do Pregão Eletrônico n. 048/2023, Processo Administrativo n. 709/2022. SEDUC/CONVÊNIO **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Cleide Beatriz Ioris Eireli/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente**. Data de Assinatura:** 24/11/2023.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C01B7942

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 070 - 27.11.2023 - AQUISIÇÃO. MÓVEIS ESCOLARES. HGC TAVEIRA COMERIO DE MOVEIS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2023 - SEMEC. Processo: 709/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.258.798/0001-90. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 35 Arquivos em Aço para pasta suspensa para atender a Secretaria Municipal de Educação visando mobiliar as Escolas Municipais do Município de Urupá-RO: Adeildo Martins, Waldemar Higino de Souza, Nova Estrela, Oliveira Paiva, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha e Creche Municipal Sonho Infantil, conforme especificação abaixo: 18 Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, sistema de suporte com carrinho telescópico, travamento simultâneo das gavetas, puxador de alça, porta etiqueta na gaveta, chave para fechar as 4 gavetas. Dimensões externas mínimas de 1.335 mm de altura x 470 mm largura e 650 mm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 18.864,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), fixos e irreajustáveis. **DO PRAZO:** O prazo previsto para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, considerando o prazo de vigência do Convênio. O objeto deste contrato deverá ser entregue à Comissão Municipal de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos no Almoxarifado Central Municipal, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, ao lado da SEMEC, Bairro Alto Alegre, no horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do bem, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente, Conforme Item 06 do Termo de Referência. **RECURSOS:** O recurso necessário para aquisição do objeto é proveniente do Convênio n. 285/PGE-2022, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Recursos Próprios a título de contrapartida do Município que ocorrerão através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo proveniente da programação 02.004.12.361.0007.2.191/SEMEC, elemento de Despesa: 44.90.52.42, nos termos da Nota de Empenho n. 1636/2023, Recurso n. 285/PGE/2022 por meio do Pregão Eletrônico n. 048/2023, Processo Administrativo n. 709/2022. SEDUC/CONVÊNIO. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Hgc Taveira Comercio de Moveis Eireli/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente**. Data de Assinatura:** 24/11/2023.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:878954C7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 288 - 27.11.2023 - SUPRIMENTO DE FUNDO. CONSUMO E SERVIÇO - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

PORTARIA N. 288/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 154/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO,** matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. **154/2023:**
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Educação — Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Elementos:

3.3.90.30.00.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado....**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
3.3.90.39.00.96 – Outros serviços de Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado.....**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:08B8F23E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 340/2023

DECRETO N. 340/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a renovação da cedência do servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, do servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, matrícula n. 57723, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a **Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:11A884C5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 343/2023

DECRETO N. 343/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Reconhece a prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública do Município de Urupá – RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 617/2023.
CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional não tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extinta do débito, consoante artigo 108 a 110 do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou a requerimento, a prescrição de créditos fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;
CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Procuradoria Geral do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e por fim,
CONSIDERANDO os inúmeros apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos últimos anos quanto ao elevado saldo da Dívida Ativa do Município de Urupá;
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n. 617/2023;
CONSIDERANDO o relatório de inventário elaborado pela Comissão de Inventário da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município de Urupá /RO nomeada através do Decreto n. 327/2023 de 10 de novembro de 2023, ID. 101491, nos autos do Processo Eletrônico n. 617/2023
DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o setor de Contabilidade a proceder a baixa dos registros dos valores identificados como não recebíveis.
Art. 2° Fica autorizado o Setor de Receitas e Arrecadação a proceder as baixas das dívidas ativas prescritas, das dívidas lançadas em duplicidade, bem como baixar as dívidas lançadas em desfavor de sujeitos tributários imunes ou isentos.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:CD150841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2023

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo N. **1255/2023,** Programa: **02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia,** Elementos: **33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do município de Urupá/RO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 27 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 029/2023/GP/Urupá-RO

PROPOSTA

PROCESSO: 1255/2023
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do município de Urupá/RO.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	03	Locação de imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados. Contendo no mínimo: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação. OBS.: Fica ciente o vencedor do certame licitatório que o imóvel passará por vistoria do profissional de engenharia deste município, para atestar as condições do imóvel.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....					

Documentação Exigida: Cópia de RG e CPF do proprietário (a), documento que comprove a posse do imóvel, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em plena validade.

Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Data da Proposta:

Número do CPF Assinatura do responsável

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:F399595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2023

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, neste ato representado por sua gestora, Sra. Célia Maria dos Santos, torna público a ERRATA do TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2023 publicado no dia 21 de novembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:
"A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais. Considerando o resultado da Dispensa 23/2023 referente ao processo 958/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 **inciso XVII**, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO..."

Leia-se:
"A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais. Considerando o resultado da Dispensa 23/2023 referente ao processo 958/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 **inciso XIII**, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO..."

Urupá/RO, 23 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CAD27F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º EDITAL DE CHAMAMENTO DE HORA AULA EXCEDENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE TENHAM INTERESSE EM ASSUMIR HORA AULA EXCEDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DETERMINA A LEI 696/2015 E LEI 861/2019.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com sede nesta cidade, Rua Jorge Teixeira de Oliveira, Alto Alegre nº 4872 Bairro: Alto Alegre, CEP – 76929-000, devidamente representada pela Secretária Srª Fabiana Portilho Senhorinho convoca os professores da Rede Municipal de Ensino, que será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, seleção de professores para aceitarem e assumirem horas aulas excedentes nas escolas municipais, as quais são: EMEIF Alphonsus Guimarães, EMEF Adeildo Martins, EMEIF Euclides da Cunha, EMEIF Nova Estrela, EMEIF Oliveira Paiva, EMEI Sonho
Infantil e EMEF Waldemar Higino de Souza das 07h30min às 13h30min nos dias **27/11/2023 a 08/12/2023.**
Sendo que, a seleção ocorrerá de acordo com a Art. 15 a 21 da Lei 696/2015.
Art. 15. Haverá substituição para o exercício das funções de docentes a qualquer título, de titular de cargo de professor, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
Art. 16. Para fins de cumprimento ao artigo anterior, poderá o Professor ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta lei, a título de aulas excedentes, superior à jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo de posse do professor.
Art. 17. O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedentes, a carga semanal de:
I - 10 (dez) horas para o professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
II - 30 (trinta) horas para o professor, com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
III – 25 (vinte e cinco) horas para o professor, com a carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
Art. 18. Os valores pagos por aula excedente serão aqueles atribuídos ao mesmo nível de formação pertencente.
Art. 19. As substituições serão feitas por professores lotados na rede municipal de ensino, através de edital da Secretaria Municipal de Educação, e havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios na seguinte ordem:
I - estar em docência no mesmo ano/série do professor afastado ou ausente;
II - maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - maior tempo de serviço no sistema municipal de educação;
IV - o mais idoso.

Art. 20. O exercício de atividade sob a égide Aulas Excedente não dispensará o professor do cumprimento das horas atividade em regência, na unidade escolar, em horário estabelecido entre o Professor e o Diretor da Unidade Escolar.
Art. 21 Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Os candidatos que não cumprirem as prerrogativas do **parágrafo § 4º da Lei 861/2019 que dispõe sobre o planejamento contido nas alíneas do parágrafo 2º, deve ser entregue documentalmente ou por meio que comprovem sua elaboração ao supervisor e/ou diretor, no prazo máximo de 15 dias para conferência**, acarretará na remoção das horas aulas excedentes no mês subsequente mediante declaração do diretor da unidade escolar.
Ficará a cargo do supervisor e/ou diretor da unidade escolar informar a Secretaria Municipal de Educação o não cumprimento das aulas excedentes e entrega do planejamento nos prazos estabelecidos em lei.
Não comparecendo nenhum inscrito a Secretaria Municipal de Educação utilizará outros mecanismos para a seleção de professores, para que não haja prejuízo aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Urupá – RO, 24 de novembro de 2023.

(Assinado Eletrônicamente)
Fabiana Portilho Senhorinho
Secretária de Educação e Cultura
Portaria n. 042/2023/GP/Urupá

FICHA DE INSCRIÇÃO

Horas aulas excedentes nas escolas municipais, as quais são: EMEIF Alphonsus Guimarães, EMEF Adeildo Martins, EMEIF Euclides da Cunha, EMEIF Nova Estrela, EMEIF Oliveira Paiva, EMEI Sonho Infantil e EMEF Waldemar Higino de Souza, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, município de Urupá/RO.

Servidor (a): _____
Data de nascimento:_____
Carga horária:_____
Habilitação:_____
Quantitativo de aulas excedentes que pretende trabalhar:_____
Disciplina(s) que pretende trabalhar:_____
Telefone para contato:_____

Urupá – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4AEFED06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9064

DECRETO Nº 9064 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1549/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 44 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Vanessa Pereira Vilas Novas, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraísodurante o período vespertino na turma do Pré I C, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 de Outubro de 2023, cobrindo a professora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F320C23A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 97/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 97/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº143/2022

PROCESSO: 1-583/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:J. E. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:24/11/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Aditar o prazo do Contrato n° 143/2022 do processo Administrativo n° 1-583/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE02D8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9063

DECRETO Nº 9063 VALE DO PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece as normas sobre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Escolas da rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,
Considerando melhorias no atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano letivo 2024;

RESOLVE:

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa de educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos de idade, a que o Estado e a Família têm o dever de atendê-lo.

Art. 2º A Educação Infantil será oferecida em:

I Creche: para crianças de até três anos de idade;

II Pré-escolar: para crianças de quatro e cinco anos de idade em períodos, assim especificados:
III Pré-escolar I: para crianças com 04 anos;
IV Pré-escolar II: para crianças com 05 anos.

Parágrafo Único - O ingresso das crianças na Pré-Escola da Educação Infantil dar-se-á aos 04 (quatro) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano letivo correspondente, conforme legislação vigente.

Art. 3º Os parâmetros para a organização das turmas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança:

I. Turma de 0 a 1 ano 06 crianças/01 professor;
II. Turma de 2 anos 08 crianças/01 professor;
III. Turma de 3 anos 12 a 15 crianças/01 professor;
IV. Turma de 4 anos 20 a 25 crianças/01 professor;
V. Turma de 5 anos 20 a 25 crianças/01 professor.

Art. 4º Realizar de forma imediata a partir do ano letivo 2024, as matrículas das crianças em idade de Creche, no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso.

Art. 5º A organização da oferta de matrícula no Ensino Fundamental com duração mínima de 09 (nove) anos estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais, conforme o disposto abaixo:

I. Turma de 06 anos - 1º ano - Ciclo Básico de Aprendizagem CBA;
II. Turma de 07 anos - 2º ano - Ciclo Básico de Aprendizagem CBA;
III. Turma de 08 anos - 3º ano - Ciclo Básico de Aprendizagem CBA;
IV. Turma de 09 anos - 4º ano;
V. Turma de 10 anos - 5º ano;
VI. Turma de 11 anos - 6º ano;
VII. Turma de 12 anos - 7º ano;
VIII. Turma de 13 anos - 8º ano;
IX. turma de 14 anos - 9º ano.

Art. 6º Os parâmetros para a organização das turmas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação:

I. Turma de 06 anos - 1º ano 20 a 25 alunos/01 professor;
II. Turma de 07 anos - 2º ano 20 a 25 alunos/01 professor;
III. Turma de 08 anos - 3º ano 20 a 25 alunos/01 professor;
IV. Turma de 09 anos - 4º ano 25 a 30 alunos/01 professor;
V. Turma de 10 anos - 5º ano 25 a 35 alunos/01 professor;
VI. Turma de 11 anos - 6º ano 30 a 35 alunos/01 professor;
VII. Turma de 12 anos - 7º ano 30 a 35 alunos/01 professor;
VIII. Turma de 13 anos - 8º ano 30 a 35 alunos/01 professor;
IX. Turma de 14 anos - 9º ano 30 a 35 alunos/01 professor.

Parágrafo Único - O ingresso da criança no Ensino Fundamental dar-se-á aos 06 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano letivo correspondente, conforme legislação vigente.

Art. 7º Realizar de forma imediata a partir do ano letivo 2024, no Centro Educacional Profª Maria Matilde, as matrículas dos alunos de Pré-Escola I e II da Educação Infantil, e, 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Realizar de forma imediata a partir do ano letivo 2024, na EMEF Profª Ivonete Venâncio, as matrículas dos alunos de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Escolas devem organizar equipe técnica pedagógica para coordenar os processos didáticos pedagógicos e precaver acontecimentos que afetam o desenvolvimento dos alunos, tais como reprovação, abandono e ou baixo aprendizado escolar.

Art. 10 A docência deverá ser assumida por professores habilitados para os anos inicias, preferencialmente com formação ou especialização em alfabetização; e dos anos finais, por professores habilitados nas áreas específicas.

§ 1º As turmas do 1º, 2º e 3º anos CBA do Ensino Fundamental, devem ser atendidas por Docentes engajados no PAIC Programa de Alfabetização na Idade Certa e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 2º Os Docentes que atendem as turmas do 1º, 2º e 3º anos - CBA do Ensino Fundamental devem garantir o compromisso com o PAIC e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a realizar todos os remanejamentos de Professores e pessoal de apoio administrativo que se fizerem necessário, para atender com qualidade a demanda.

Art. 12 As escolas devem iniciar a adequação do seu Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso, Regimento Escolar, Escrituração Escolar e demais documentos necessários ao funcionamento da instituição.

Art. 13 As instituições de ensino deverão rever e reelaborar o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano de Curso, Grade Curricular, Calendário Letivo, Escrituração Escolar e outros documentos necessários ao funcionamento da escola de forma a atender os objetivos do nível de ensino ofertado, ainda no 1º semestre do ano letivo de 2024.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 4.080 de 19/03/2014 e demais disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81A684BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Humberto Silva Nascimento,matrícula nº 2211, do processo administrativo nº. 2-985/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024

Vale do Paraíso - RO, 27 de Novembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:853788A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº130/2023

PROCESSO: 1-1333/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

DATA DA CELEBRAÇÃO:27/11/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 130/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B08955D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-950/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, para Aquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-950/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:09.251.627/0001-90
ITEM DA ATA:13.
Valor:R$2.930,00 (Dois mil novecentos e trinta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO CORRIGIDO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, paraAquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-950/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ:09.251.627/0001-90
ITEM DA ATA:13.
Valor:R$8.790,00(Oito mil setecentos e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CB605B48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9065

DECRETO Nº 9065 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS POR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/AUTO ESCOLAS NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza a utilização da área correspondente ao trecho da Rua B04 no Setor 05, para realização de aulas práticas nas categorias A/B, por centro de formação de condutores/auto escolas no ano de 2024 do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF7512B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº130/2023

PROCESSO: 2-361/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:SANTA LUZIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:27/11/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 84/2023, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B57350B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 004/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 003/2023.
Data da homologação: 30 de outubro de 2023.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 3.926,10

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Açucar Cristal Pacote De 2 KL	PCT	30	R$ 6,50	R$ 195,00
02	Alho Selecionado	KG	4	R$ 19,80	R$ 79,20
03	Arroz Tipo 1 E 1° Qualidade	PCT	20	R$ 27,80	R$ 556,00
04	Biscoito Salgado Embalagem De 1 Kilo	KG	6	R$ 12,80	R$ 76,80
05	Batata Inglesa Nova Selecionada	KG	5	R$ 4,40	R$ 22,00
06	Cenoura Nova Selecionada De 1° Qualidade	KG	12	R$ 5,30	R$ 63,60
07	Macarrão Tipo Espaguete Embalagem 500 Gramas	PCT	10	R$ 3,45	R$ 34,50
08	Macarrão Tipo Parafuso Embalagem 500 Gramas	PCT	10	R$ 3,45	R$ 34,50
09	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	1	R$ 7,80	R$ 7,80
10	Ovos De Galinha Vermelho De 1° Qualidade	DUZIA	12	R$ 9,30	R$ 111,60
11	Repolho Verde Selecionado De 1° Qualidade	KG	30	R$ 3,60	R$ 108,00
12	Leite de Vaca – Integral Pasteurizado tipo Barriga Mole	LT	397	R$ 3,50	R$ 1.389,50
13	Açafrão Embalagem 40 gramas	PCT	4	R$ 4,60	R$ 18,40
14	Carne Bovina De 2° Moída (Musculo, Paleta, Ace, Lombo)	KG	56	R$ 15,20	R$ 851,20
15	Carne Bovina De 2° Em Pedaços	KG	24	R$ 15,75	R$ 378,00

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 370,76.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1º qualidade	KG	10	R$ 8,89	R$ 88,90
02	Fubá de milho embalagem de 1 kilo de 1º qualidade	KG	12	R$ 3,89	R$ 46,68
03	Óleo de soja embalagem de 900 ML	UNI	20	R$ 6,49	R$ 129,80
04	Farinha de trigo embalagem de 1 kilo	PCT	22	R$ 4,79	R$ 105,38

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 143,22

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Cebola nova selecionada de 1º qualidade	KG	12	R$ 3,29	R$ 39,48
02	Farinha de mandioca embalagem de 1 kilo	KG	4	R$ 7,80	R$ 31,20
03	Fermento para bolo embalagem 100 gramas	UNI	12	R$ 4,75	R$ 57,00
04	Sal para culinário	KG	4	R$ 2,25	R$ 9,00
05	Vinagre de álcool embalagem de 750 ML	UNI	3	R$ 2,18	R$ 6,54

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 290,00.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valo unitário	Valor Total
01	Pão francês	KG	20	R$ 14,50	R$ 290,00

Alta Floresta D´Oeste, 01 de novembro de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AA3F90EC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.711/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.711/2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1878/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por recursos ordinários Superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 7.836.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 483.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 400.000,00 R$ 83.000,00 **R$ 483.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fundam. 60 % Fundeb	R$ 1.793.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 1.793.000,00 **R$ 1.793.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25.	R$ 1.165.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 830.000,00 R$ 130.000,00 R$ 205.000,00 **R$ 1.165.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%	R$ 120.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 100.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 120.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE|) FUNDEB 60%	R$ 135.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 115.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 135.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	R$ 3.800.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 2.900.000,00 R$ 620.000,00 R$ 280.000,00 **R$ 3.800.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Promoção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 110.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 110.000,00 **R$ 110.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2029 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	R$ 230.000,00
33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 230.000,00 **R$ 230.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 7.836.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro das Fontes nº. 3000000; valor de R$ 5.448.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oitenta e Oito Mil Reais); nas fontes 30270016; 30270011; valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), na fonte nº. 30110042 do FUNDEB no valor de R$ 2.048.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor de R$. 7.836.000,00 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), valores apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, e com as fontes, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1D902F4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.716/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.716/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.883/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 788.884,30 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 788.884,30
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	R$ 788.884,30
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 10.500,00 R$ 377.208,30 R$ 191.176,00 R$ 210.000,00 **R$ 788.884,30**

Total de Suplementação----------R$ 788.884,30

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com as fontes 15000000, 15000100, 15520000, 15530000,15400000, no valor de R$ 788.884,30 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 178.062,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	R$ 178.062,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes 45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis **TOTAL**	R$ 38.562,00 R$ 59.000,00 R$ 70.000,00 R$ 10.500,00 **R$ 178.062,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 39.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.2059 – Manutenção do PNAE - FNDE	R$ 39.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 39.000,00 **R$ 39.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 63.176,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0024.2060 – Manutenção do Ensino Infantil Rec. Próprio 25%	R$ 63.176,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 42.176,00 R$ 21.000,00 **R$ 63.176,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 105.566,59
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundam. FUNDEB 40%	R$ 105.566,59
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 102.416,59 R$ 3.150,00 **R$ 105.566,59**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 73.079,71
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.022.1005 – Capacitação de Professores 25%	R$ 73.079,71
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 5.540,00 R$ 15.039,71 R$ 42.000,00 R$ 10.500,00 **R$ 73.079,71**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0040.2017 – Complementação da Merenda Escolar	R$ 30.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 30.000,00 **R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2058 – Manutenção do PNATE - FNDE	R$ 300.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 210.000,00 R$ 90.000,00 **R$ 300.000,00**

Total de Redução ----------R$ 788.884,30

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D9CFD8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS, ENSALAMENTO, LOCAL, HORA E DATA DA PROVA.

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024

SELETIVO PROVA OBJETIVA
SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS, ENSALAMENTO, LOCAL, HORA E DATA DA PROVA.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS, ENSALAMENTO, LOCAL, HORA E DATA DA PROVA.**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
A distribuição dos locais de prova e das salas serão a seguinte:
Salas 1A, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B, 2C e 2D serão localizadas na **Escola Santa Marcelina**, Rua Marcelina, nº 2869, centro, Alto Paraíso-RO. Para o cargo de COZINHEIRO/ZELADOR (A).

Salas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 serão localizadas na **Escola Laurindo Rabelo**, RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218 PREDIO. CENTRO. 76862-000 Alto Paraíso - RO. Para os demais cargos.

***DATA DA PROVA**: DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023.*
***HORÁRIO DA ABERTURA DO PORTÃO SUL**: 07:30 hs da manhã*
***HORÁRIO DE INICIO DA PROVA**: 08:00 horas da manhã com Término as 12:00 horas.*

Abaixo segue a lista dos candidatos deferidos e seus respectivos locais de provas:

QUADRO 1 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) salas 1A, 1B, 1C e 1D, local de prova Escola Santa Marcelina:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-16-41/2023	19/11/1990	ADEILSON DA SILVA SANTOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-16-91/2023	11/04/1974	Adivina Bispo de Souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-50/2023	16/03/1981	ADRIANA JOSE SOARES	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-111/2023	30/09/1985	Adriano Lima de Souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-114/2023	01/07/1993	Adrielle Ferreira costa	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-43/2023	17/09/1990	Alan henrique dias	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-16-55/2023	16/05/1990	Aline Cardoso da Cruz	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-85/2023	23/08/1990	Aline souza meira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-64/2023	14/07/1995	AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-97/2023	27/06/1999	Amanda Dantas Prado Rodrigues	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-20-2/2023	10/04/1999	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-18-10/2023	07/12/2000	Amanda Justino da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-20-8/2023	05/09/1997	Ana Paula evencio curto	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-5/2023	25/04/1997	Ana Paula vital do carmo	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-105/2023	19/05/2008	Angela Maria de Souza Meira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-19-26/2023	26/12/1982	Antônio Jader Rodrigues Brasil	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-116/2023	19/06/2002	Apoliana Faustino de Oliveira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-16-67/2023	08/08/2003	Beatriz da Silva costa	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-17-27/2023	18/01/1996	Bruna Aparecida Giacomelli	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-19-23/2023	25/05/1995	CARLA MAXIMINI TORRES	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-16-72/2023	24/05/1995	Cayo Fábio Cipriano da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-82/2023	02/10/1996	Cintia ferreira silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-16-22/2023	22/10/1981	CIRLEI LUCIMAR BORBA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-19-17/2023	22/01/1982	Claudia Queiroz Pagano	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-16-24/2023	18/11/1998	CLAUDINÉIA SANTIAGO SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A

	22-16-42/2023	03/10/1985	Cleide Aparecida Lima dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 A
	22-15-35/2023	04/05/1995	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-18-16/2023	18/08/1974	Cleusa Francisca De Souza cruz	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-56/2023	20/12/1983	creusenir aparecida da silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-20-7/2023	06/08/1986	CREUZELIR pereira da silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-77/2023	03/09/1987	Cristiane Provasi Gonçalves	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-104/2023	17/09/1979	Cristiane Silva Ladeira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-20-12/2023	16/12/1988	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-68/2023	24/10/1982	CRISTINA FRANCO BARBOSA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-23/2023	02/09/1990	Daiane dos santos Cardoso	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-5/2023	13/07/1994	Daiane Rigobello da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-12/2023	12/01/1999	Daisa da Silva jacintto de lima	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-97/2023	11/06/2004	Damaris da Veiga Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-20-5/2023	27/10/1984	Daniela Luiz Braga	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-1/2023	17/08/1991	Daniele dias paz	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-19-2/2023	24/03/1987	Daniella Santos Rodrigues	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-61/2023	12/08/1987	Dayane Romao	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-20-15/2023	30/08/1994	Edilene Lopes Moraes	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-108/2023	05/06/1996	EDILENE MACEDO PEREIRA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-37/2023	17/12/1980	Edilson gomes prudencio	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-18-5/2023	09/06/1985	Edinelza Aparecida Paulino	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-56/2023	19/09/1962	Edna Maria Martins Barrios	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-44/2023	20/12/1972	edriana lucia dias da cruz	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-58/2023	25/04/1982	Elaine da silva ferreira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-7/2023	27/12/1977	ELIANE ALMEIDA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-16-8/2023	27/09/1981	Eliane Dos Santos Ferreira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-15-59/2023	20/05/1986	ELIANE FIGUEREDO SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 B
	22-17-6/2023	22/06/1975	Eliane Vieira Borges da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-33/2023	19/10/1990	ELICLEIA PINTO LIMA APOLINARIO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-18-14/2023	30/08/1980	Elisângela Moreira Da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-16-37/2023	14/08/1982	ELISÂNGELA PERES COSTA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-127/2023	22/05/1984	Elizabel Cristina Domingues Ramos dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-16-75/2023	26/07/1992	Elizete Lopes Moraes	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-103/2023	11/05/1982	Eloisa Gomes Ladeira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-79/2023	03/01/1984	Elvis Diana da Fonseca Bento	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-3/2023	07/09/2003	Emerson Jesus Gonçalves	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-17-5/2023	25/09/2003	Emilaine Letícia de Souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-112/2023	28/11/1985	Emília hibner de oliveira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-80/2023	27/01/1974	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-66/2023	04/02/1982	Eva Aparecida de Ramos Jordão	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-10/2023	01/07/1986	Fabiana Alves da Paz	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-20-6/2023	18/05/1992	Fabiola Marques Soares Amaral	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-54/2023	17/01/1994	Fernanda dos Santos Valério	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-17/2023	11/07/2001	Flávia Carolina Oliveira Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-95/2023	05/10/1977	FRANCELINA TERRA DAMASCENO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-110/2023	18/02/1994	Francineide Della Justina Pereira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-73/2023	03/11/2001	Gabriel nereu Rocha neto	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-17-20/2023	10/03/1993	Gemina Teixeira Costa pimentel10/03/2	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-16-49/2023	17/08/1993	GERCIANE LEONARDO DE SOUZA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-121/2023	17/02/1996	Gessica Aline littig	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-49/2023	02/07/1994	HIRISLAINE CLDAS DA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-47/2023	27/12/1975	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-16-11/2023	16/10/2003	Ingrid Raphaelle Bueno Froes	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 C
	22-15-32/2023	06/08/1977	IRENI RODRIGUES NUNES MACIEL	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-60/2023	07/09/1992	Islaine da Silva Amaral	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-18-7/2023	13/03/1981	ivani maria do nascimento teti	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-19-12/2023	25/06/1977	Ivete Lourenco	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-73/2023	02/08/2003	Jackeline Soares Teti	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-17-11/2023	24/04/2001	Jaqueline Reis silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-20-11/2023	24/03/1993	Jeieli da Silva maria	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-65/2023	09/05/1994	Jemali da Silva maria	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-87/2023	27/06/1992	Jéssica Veríssimo dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-70/2023	16/09/2005	JHENIFER CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-88/2023	15/08/2003	Jheully Carvalho Da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-18-13/2023	03/02/1997	Jocieli izato dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-36/2023	05/06/1967	joelma moreira da silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-93/2023	09/07/1992	JORDANA SILVA CARVALHO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-9/2023	26/07/1989	joselaine nunes da silva gonçalves	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-83/2023	01/09/1993	Josiana Gomes Dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-109/2023	31/05/1989	Josiane Schmitt da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-34/2023	15/02/1988	Jucilene ferreira da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-76/2023	02/07/1996	JUDIAE LEONARDO DE SOUZA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-55/2023	28/06/1991	JULIA ANDRESA DESENE RIBEIRO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-79/2023	02/06/2005	JULIANA DA SILVA AMORIM	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-19-4/2023	14/11/2000	Kamila andrade dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-66/2023	08/03/1998	Karollayne dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-15-21/2023	30/03/1993	Kathiane Sobrinho da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-18-19/2023	22/11/2000	KEITH LARISSA DE ALMEIDA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-46/2023	06/02/2002	Kellen Caroline Oliveira de Souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D
	22-16-64/2023	24/02/2003	Kildery razine Coelho	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 1 D

QUADRO 2– CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) salas 2A, 2B, 2C e 2D, local de prova Escola Santa Marcelina.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-16-31/2023	24/01/1982	Elizangela da Silva Costa	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-91/2023	29/04/1998	LARISTELA DO PRADO ALVES	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-16/2023	24/08/1994	Leidiana da Silva Ramos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-35/2023	27/11/1989	Leidiane da Conceição Araújo	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A

	22-15-60/2023	22/05/2004	Letícia Bessa Moreira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-2/2023	20/04/1991	Letícia Soares Pereira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-32/2023	06/05/1999	LIDIA COSTA PARANHOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-18-15/2023	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-18-6/2023	26/10/2001	Loud Kele Jaine Vieira Nunes	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-22/2023	01/12/1986	LUCIANA ROCHA MARIANO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-26/2023	13/04/1991	LUCIANA RODRIGUES	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-17-14/2023	27/11/1985	Lucileia Rosa Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-38/2023	10/07/1980	LUCILENE RAMOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-61/2023	26/11/1985	LUZIA BARBOSA DE LIMA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-42/2023	27/07/1977	LUZINETE GOMES MENDONÇA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-21/2023	14/12/1991	Maiara da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-17-1/2023	23/12/2001	Maiara Santos Barros Borges	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-99/2023	18/08/2001	Maila stefani silva da costa	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-19-7/2023	01/06/1999	Maiza junia Rodrigues da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-84/2023	11/11/1980	marcela moraes de oliveira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-17-22/2023	04/08/1980	Maria Cristina Rosa Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-4/2023	14/09/1976	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-57/2023	13/03/1990	Maria Eliane Costa de Moura	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-19-18/2023	17/06/1978	Maria Eunice Calixto Severo	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-28/2023	21/07/1981	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-16-18/2023	08/01/1970	Maria Luiza da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-31/2023	21/01/1996	MARIANA RODRIGUES REICHERT	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 A
	22-15-1/2023	15/04/1986	Marilda Francisca dos Santos Tavares	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-53/2023	11/08/1972	Marilene Ferreira Cavalcante	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-16-65/2023	11/02/1986	marilene Santa Rosa de Souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-18-17/2023	09/01/1990	MARISTELA SOUZA POYER	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-24/2023	28/01/1974	Marlene Prado dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-16-40/2023	23/08/1985	Marli Da silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-26/2023	15/11/1981	Michel Muniz Riojas	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-18-9/2023	09/11/1980	Michelle araujo da silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-16-84/2023	14/09/1996	Mylena Delará Zuntini	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-30/2023	25/12/1985	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-20-10/2023	18/01/1986	Natiele Barbara de Souza Carlos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-16-69/2023	23/03/1992	Natiele de Souza Cruz	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-16-10/2023	23/08/2000	Nicoli faria almeida	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-16-83/2023	12/11/1971	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-12/2023	20/07/1981	Nilva Santos Neves Barros	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-72/2023	19/05/1981	NOEMI TEIXEIRA DE REZENDE	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-15/2023	18/05/1972	Olivia izabel Damazio	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-20-1/2023	30/11/1993	OSANA DE SOUZA CUSTODIO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-20-9/2023	11/09/1993	Poliana Aparecida de Souza Carlos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-96/2023	17/11/2001	Poliana Ribeiro da Silva Cunha	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-18-18/2023	24/04/2001	Priscila Neves Siqueira barros	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-17-18/2023	27/06/2002	Priscila vitória oliveira vieira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-19-21/2023	03/11/1986	Queli CRISTINA MANOEL DA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-18-4/2023	12/11/1995	Rafaela da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-20-4/2023	30/09/1992	Rayana Juscely Melara Rabelo	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-17-21/2023	17/08/1999	Rebeca Mendes Cavalcante	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 B
	22-15-38/2023	30/03/1988	regina gomes dos santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-19-16/2023	17/10/1976	REJANE CONCEIÇÃO SALES DA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-19-22/2023	20/05/2003	RENATO NUNES BARBOSA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-17-15/2023	25/03/1983	Roberto Júnior dos Santos	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-19-13/2023	03/04/1991	ROGERIA PEREIRA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-126/2023	17/10/1985	Rosalina Santana de Carvalho	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-52/2023	24/08/1979	Rosangela Aparecida Santana Domingues	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-6/2023	15/06/1981	ROSE BENFICA DOS SANTOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-33/2023	27/06/1982	ROSELI DE ALMEIDA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-14/2023	11/04/1973	ROSENEIDE DOS SANTOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-48/2023	23/11/1989	Rosiane cordeiro da silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-16/2023	07/01/1989	ROSIANE OLIVEIRA LEITE	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-14/2023	11/10/1975	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-18-2/2023	24/01/1992	Rosiene Rodrigues de Oliveira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-51/2023	12/06/1979	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-20-14/2023	08/05/1989	sâmara Pereira Figueiredo Santiago	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-17-8/2023	19/08/1989	Sandra Alves do Nascimento Brandão	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-19-10/2023	01/11/1983	Sandra Nunes Moraes	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-117/2023	19/09/2006	SARA SANTOS DUARTE	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-63/2023	21/10/1981	Selma Ribeiro Reis	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-19-15/2023	20/01/1998	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-15-44/2023	03/10/1979	SIDAIDE DE OLIVEIRA MATOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-68/2023	16/04/1987	Sidelia de Souza Viana	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-30/2023	15/11/1987	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-16-52/2023	21/04/1998	Simone Neves De Jesus	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 C
	22-19-1/2023	20/03/1982	SOLANGE MARIA FERREIRA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-25/2023	03/06/1984	Suelene Borges Pereira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-18-1/2023	02/07/1999	SUZANA SOARES DOS SANTOS	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-19-24/2023	19/01/2003	TAINARA SIMOES SATELLI	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-9/2023	21/05/1990	Talita Rafaela Rodrigues vogado	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-53/2023	24/10/1991	Tamara dos Santos Pereira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-71/2023	13/07/1991	Telma da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-45/2023	28/08/1982	Terezinha da Silva cunha	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-4/2023	22/08/1994	Thaisa Pereira de Souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-118/2023	09/03/1999	THAYS LAUANE DUARTE RODRIGUES	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-100/2023	15/08/2005	tiago nunes lima	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-19-19/2023	30/03/1993	Valquiria Dresch Morais	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-39/2023	04/05/2005	VANDERLEI WILL MILER	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-76/2023	01/03/1988	Vanessa rojas de sousa	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D

	22-15-20/2023	31/01/1991	VERONICA BEZERRA CAMPOS NUNES	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-17-13/2023	24/04/2004	VICTÓRIA CATARINA GIACOMELLI	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-43/2023	14/09/1990	Viliane Rafaela de Almeida souza	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-20-13/2023	18/09/1995	VINICIUS BORGES SANT'ANA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-46/2023	27/08/1999	Vinícius Triper	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-59/2023	09/01/2004	Vitoria Gomes Soares	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-87/2023	27/08/2004	Vitória Ludimila Cuzinoto Da Silva	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-54/2023	27/05/1985	Viviane vieira de Angelo	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-41/2023	08/07/1999	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-17-9/2023	02/12/2004	Wandra Silva de Oliveira	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-18-3/2023	21/12/1990	Wellia Francisco Aguiar	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-15-34/2023	14/09/1971	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D
	22-16-29/2023	06/06/1974	Zilandra Guimarães Santana	**DEFERIDA**	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	SALA 2 D

QUADRO 3 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 03**: (NUTRICIONISTA E PROF DE EDUCAÇÃO FISICA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	CARGO	**SALA**
	22-24-7/2023	25/03/1985	Adriana Cavalcanti	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-13/2023	04/09/1998	ALINE BEERGANTIN DA SILVA	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-27/2023		CHARLIANA LEMOS PEREIRA	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-22-8/2023	04/01/1997	Daniele Felizardo de Lima	**DEFERIDA**	Nutricionista	**SALA 3**
	22-24-19/2023	16/12/1993	Diermeson Moraes dos Santos	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-14/2023	24/09/1978	Eduardo Silva Lima batista	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-3/2023	17/09/1998	EMANUELY BRAUN FERREIRA	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-4/2023	03/05/1998	Felipe Falcão Facundo	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-15/2023	02/12/1989	GIULENE PINHEIRO PEREIRA	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-25/2023	27/11/1987	HÉBANY ZUQUI POUBEL	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-24/2023	23/12/1993	James dos Santos Fernandes	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-17/2023	01/07/1989	Jardson Moreira de Almeida	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-22-4/2023	02/01/1998	Jhenifer Souza Lemos	**DEFERIDA**	Nutricionista	**SALA 3**
	22-24-6/2023	26/03/1991	Jônatas Figueiredo Nascimento	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-8/2023	23/05/1976	JOSELIA RAMOS GOMES	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-18/2023	31/01/1989	kelly Santana Domingos	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-26/2023	17/12/1997	Larissa Araujo Firminiano Da Silva	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-22-5/2023	26/11/1999	laura da costa arruda	**DEFERIDA**	Nutricionista	**SALA 3**
	22-24-16/2023	11/11/1989	Michela do Nascimento Silva	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-10/2023	23/07/1996	Poliane Deise de Jesus Silva	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-21/2023	22/12/1996	Suelen Cristina Azevedo Gabriel	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-11/2023	09/10/1991	TAINÁ NAYARA NOGUEIRA PIRES	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-24-23/2023	24/09/1993	Thiago Aquino Facundo	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**
	22-22-2/2023	29/10/1991	VANESSA MARINHO DA SILVA	**DEFERIDA**	Nutricionista	**SALA 3**
	22-24-2/2023	24/06/1998	WAGNER SANTOS REAL	**DEFERIDA**	PROF Educação fisica	**SALA 3**

QUADRO 4 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 04**: (MOTORISTA ESCOLAR) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SALA**
	22-21-5/2023	03/08/1995	Alex Gonçalves da Silva	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-10/2023	01/07/1992	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-6/2023	09/04/1985	Antônio Bido	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-18/2023	18/12/2002	Bruno maltempi da costa	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-31/2023	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-20/2023	18/01/1970	Eliezer Figueiredo Neto	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-32/2023	18/08/2000	Eliton Rodrigues Reichert	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-39/2023	14/05/1983	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-1/2023	14/10/1996	Igor Henrique zappani	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-2/2023	29/12/1978	Isaías Alves da Silva	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-28/2023	08/12/1978	Izaque Ferreira De Lima	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-25/2023	16/03/1987	Marcelo Honorato leite	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-24/2023	22/10/1993	Marcos Adriano fuza da luz	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-15/2023	17/08/1980	MARCOS DE MORAES NAKAMURA	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-22/2023	07/03/1990	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-38/2023	19/07/1980	Moises Justino Da Silva	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-30/2023	12/12/1995	Reginaldo algusto silveira junior	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-26/2023	31/03/1981	Regivaldo Dos Santos Moraes	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-8/2023	17/09/1978	RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-17/2023	05/12/1986	RICHARLISSON VIEIRA DOMICIOLE	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-9/2023	22/01/1996	RODRIGO DOS SANTOS FURTADO DE ARAUJO	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-35/2023	29/07/1980	Romildp Reis dos Santos	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-19/2023	31/08/1981	Ronaldo Marques de Almeida	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-37/2023	26/06/1986	RONI VON PERIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-29/2023	04/01/1995	Samuel conrado de Oliveira	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-23/2023	10/10/1979	Sérgio Neves Santos	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-36/2023	12/06/1985	Valdeir Rodrigues de Moraes	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4
	22-21-33/2023	08/09/1980	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	**DEFERIDA**	MOTORISTA ESCOLAR	SALA 4

QUADRO 5 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 05**: (PROF PORTUGUES/INGLES, PROF PEDAGOGIA E PSICÓLOGO) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SALA**
	22-23-9/2023	24/05/1994	ana carolina magalhães mendonça	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-12-6/2023	04/06/1999	Ana Flávia Ribeiro Santos	**DEFERIDA**	PROF PORTUGUES/INGLES	SALA 5
	22-23-1/2023	23/10/1977	Claudimar Mercedes Vilassa	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-14-3/2023	05/10/1974	Claudio nereu Teti	**DEFERIDA**	PROF PORTUGUES/INGLES	SALA 5
	22-10-4/2023	07/03/1996	Deislei Nobre da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5

	22-10-3/2023	03/05/1996	Elane do carmo de aguiar	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5
	22-12-4/2023	06/07/1986	Elisangela da Silva Queiroz	**DEFERIDA**	PROF PORTUGUES/INGLES	SALA 5
	22-23-8/2023	16/09/1998	Elizane Silva Dos Santos	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-10-2/2023	07/03/1996	Gislaine Aparecida de Souza Porto	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5
	22-23-6/2023	07/12/1994	GLADSTON KOHNLEIN	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-23-3/2023	31/10/1994	José Luís Ferreira Holanda	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-10-5/2023	07/07/1965	Joseilda Araujo de Freitas	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5
	22-23-5/2023	05/01/1993	Josiane da Silva Padilha caliman	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-9-3/2023	11/01/1978	Liliane Alves da Silva Cunha	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5
	22-23-7/2023	23/03/2003	Lucas Gaspare Buchinger	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-10-6/2023	01/11/1987	Maria da Gloria Ferreira Arruda	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5
	22-12-7/2023	14/06/1977	Maria Olinda França Pimenta Brasil	**DEFERIDA**	PROF PORTUGUES/INGLES	SALA 5
	22-12-3/2023	31/05/1986	Rosana Pereira de Oliveira	**DEFERIDA**	PROF PORTUGUES/INGLES	SALA 5
	22-9-2/2023	10/11/1985	Rosineide Santos de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 5
	22-23-10/2023	09/10/1992	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-23-4/2023	05/04/1980	VERA LÚCIA PIRES	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5
	22-23-11/2023	15/06/2000	VINICIUS DE SOUZA MEIRA	**DEFERIDA**	Psicólogo	SALA 5

QUADRO 6 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 06**: (PROF PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SALA**
	22-5-12/2023	28/05/1982	adriana aparecida nardin	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-19/2023	22/03/1982	Alessandra Sabino Coelho	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-59/2023	20/05/1997	Ana Karolina Santos Soares	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-38/2023	02/12/1977	Ana Marcia da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-35/2023	08/08/1983	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA DUTRA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-34/2023	12/09/1973	Cleidiene Martins Rodrigues dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-61/2023	03/11/1990	Daiane Bonifacio de Almeida	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-49/2023	23/08/1994	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-7/2023	21/01/1978	Eliana Monteiro de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-27/2023	16/11/1993	FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-54/2023	17/08/1994	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-26/2023	23/01/1987	Geliane fereira braga	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-4/2023	24/01/1986	Genilda da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-21/2023	21/08/1992	Geovana Maria gomes da silva oliveira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-13/2023	18/09/1983	Glaucia Mendes de Paula Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-43/2023	05/11/1993	Isadora de Freitas Siqueira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-3/2023	10/03/1989	Josiane Sobrinho Miranda da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-10/2023	29/01/1989	JUCELIA JANUARIO DOS SANTOS	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-18/2023	25/09/1993	Maitê Soares dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-58/2023	30/06/1986	Maria Aparecida de lARA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-16/2023	27/10/1977	Maria das Graças Marinho da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-45/2023	13/05/1985	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-62/2023	06/08/1970	marli julia leite	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-40/2023	17/06/1990	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-31/2023	18/02/1986	Ozana Ferreira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-56/2023	22/10/1986	Renata Damaceno Rabelo	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6
	22-5-24/2023	01/09/1983	Rosana Teixeira lages	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 6

QUADRO 7 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 07**: (PROF PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	CARGO	SALA
	22-3-62/2023	23/05/1990	Altair Rogério Nunes da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-40/2023	14/01/1991	ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-34/2023	27/10/2000	Andressa Garcia Pratti	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-23/2023	13/01/1971	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-3/2023	28/02/1998	Daniela Lemos Bezerra	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-24/2023	30/03/1985	Darlene Maria de souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-56/2023	17/10/1988	Dionizia Mamedes da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-11/2023	04/11/1991	Edivane Bentes Vilaça de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-1/2023	30/06/1981	Elisângela Ricardo de Oliveira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-13/2023	26/01/2005	ellen bragança santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-14/2023	18/01/1980	Erika Tereza Martins de Almeida	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-35/2023	12/11/1989	Jeane Moreira de Jesus dos Anjos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-42/2023	22/08/1980	JOELMA DOS FEMININO PINTO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-43/2023	21/10/1996	Josue Pereira dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-58/2023	25/04/1994	Juliana Nunes Leite	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-20/2023	20/07/1987	JUREDES DA CRUZ SILVA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-59/2023	31/10/1998	Kerlley Ratunde de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-36/2023	09/05/1981	Ligia Regina Frigo	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-7/2023	12/05/1983	LINAMARCIA SILVA SOUZA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-51/2023	18/07/1985	Lucélia de Lima	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-4/2023	27/09/2001	LUCRECIA BORBA LUCENA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-50/2023	05/02/1976	Maize Santos Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-52/2023	28/02/1978	Márcia Maria de Sousa Aquino	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-60/2023	13/07/1981	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-5/2023	06/10/1970	Maria Aparecida dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-33/2023	19/12/1969	maria neuzeli oliveira dos santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7
	22-3-9/2023	11/03/1996	Maysa Januário Martins dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 7

QUADRO 8 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 08**: (PROF DE PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SALA**
	22-4-53/2023	19/04/1974	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-83/2023	30/04/1974	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-13/2023	22/01/1968	Angela Maria Rea Duque	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8

	22-4-39/2023	18/11/1990	Arnaldo Gonçalves Neponuceno	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-107/2023	28/05/1975	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-43/2023	18/12/1987	Cleonice dos Anjos Miranda Fantin	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-51/2023	15/10/1981	cristiane melo de souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-104/2023	18/06/1989	Daiane Dias Dos Santos Afonso	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-20/2023	12/11/1998	Daisa de carvalho santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-76/2023	11/12/1986	Edineia Prata do Nascimento	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-6/2023	16/07/1980	Edite Vieira lopes	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-84/2023		Elesangela candida ferreira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-52/2023	16/02/1979	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-102/2023	15/12/1980	Elisangela Silvana de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-71/2023	06/05/1995	Erica Santos Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-100/2023	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-86/2023	08/10/1964	francisco de assis gomes de lima l	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-9/2023	05/01/1992	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-58/2023	05/09/1978	Genisse Prado dos Anjos Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-54/2023	30/03/1999	Geovane Batista Santana Lima	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-24/2023	12/10/1969	Ismael Marques Aquiles de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-29/2023	21/09/1992	Ítalo Henrique Muniz de Castro	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-11/2023	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-34/2023	27/05/1996	Jakeline Pena Salvador Venâncio	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-31/2023	28/11/1985	Jaqueline de Pinho Barbosa	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-33/2023	08/10/1993	Jaqueline de Souza Mendes	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-70/2023	30/03/1984	Josiane Pinto da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-4/2023	29/08/1992	Juliana Silva Xavier	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-89/2023	17/04/1986	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8
	22-4-103/2023	16/03/2001	Karolayne Rodrigues da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 8

QUADRO 9 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 09**: (PROF DE PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-4-45/2023	03/07/2000	kelli Nunes Teixeira Rosa	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-16/2023	30/06/1998	Kisla Garcia De Souza	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-96/2023	02/03/1986	Leliane Pereira da Silva Saraiva	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-59/2023	23/05/1992	luciana batista de abreu	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-50/2023	22/05/1969	Márcia Íris Barbosa	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-7/2023	02/05/1988	MARCIA SANAGIOTO	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-69/2023	07/11/1992	marcos ricardo nunes lima	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-42/2023	27/07/1971	MARIA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-79/2023	30/01/1977	Maria benedita da Silva	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-55/2023	17/04/1983	Maria Cleonice Lima dos Santos	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-82/2023	30/03/1973	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-65/2023	02/07/1992	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-95/2023	19/06/1969	Marinêz Carneiro da Silva	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-41/2023	10/09/1985	Marta Cristina Santos Ferreira	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-44/2023	01/10/1996	Milene Santos De Freitas	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-64/2023	01/03/1993	Míria Lima De Assis	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-92/2023	25/05/1983	Nailma Lima da Silva Nunes	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-101/2023	05/08/1991	NATIELE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-23/2023	20/12/1972	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-27/2023	21/10/1994	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-15/2023	08/03/1988	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-66/2023	27/01/1968	Raimundo Cerqueira Santos	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-5/2023	18/02/1988	Regiele Teodoro Vieira	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-57/2023	07/08/1977	Regina Célia dos Santos	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-62/2023	16/05/1973	Rita de Cássia de Carvalho	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-32/2023	13/10/1974	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-93/2023	01/11/1991	Ruth Chinaide Maximo	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-61/2023	08/12/1997	Samila Carvalho silva	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9
	22-4-109/2023	22/10/1986	SARA FLORESTA DOS SANTOS	DEFERIDA	Professor de Pedagogia	SALA 9

QUADRO 10 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 10**: (PROF DE PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-2-22/2023	18/08/1980	ADRIANA NUNES DA COSTA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-3/2023	29/03/1981	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-7-3/2023	30/09/1975	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-14/2023	12/12/1967	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-7-4/2023	07/07/1990	Diana Almeida langkamer da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-18/2023	20/04/1977	Eliceia mendes de Oliveira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-7/2023	18/03/1993	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-24/2023	23/01/1983	Eunice Alves Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-27/2023	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-7-1/2023	19/11/1990	IARA GOÇALVES LIMA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-1-6/2023	08/12/1986	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-5/2023	07/09/1994	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-16/2023	07/09/1992	Josiane da Silva Brasil	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-7-2/2023	19/08/1988	Laurineide de Oliveira tavares	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-1-4/2023	02/10/1972	Maria Aparecida Benetti	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-1-7/2023	12/11/1988	Maria Nazaré de souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-21/2023	04/07/1978	Marli Conceiçao dos Santos Porfirio	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-2/2023	13/03/1988	MARTA APARECIDA ALVES	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-23/2023	15/08/1998	Náthali Santos de Almeida	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-1-3/2023	05/12/1983	Nelma da Silva Barreto	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-13/2023	13/06/2000	Paulo Ricardo Jordão Lima	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-8/2023	30/05/1991	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10

	22-2-28/2023	22/06/1976	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-1-5/2023	18/04/1983	Sintia Carvalho Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-1-2/2023	21/09/1998	THALIA DA SILVA SOBCZAK	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-12/2023	05/06/1977	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10
	22-2-1/2023	29/04/1999	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 10

QUADRO 11 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 11**: (PROF DE PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-6-3/2023	02/11/1981	Jandira Vieira de Oliveira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-6-4/2023	10/09/1987	Jocelem dos Reis Cunha	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-6-5/2023	25/07/1991	Kátia Martins Fernandes Alves	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-44/2023	22/04/1996	Nayara Pereira de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-6-2/2023	06/07/1993	PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-2/2023	24/02/1999	Raissa Andressa Teodoro Vieira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-47/2023	17/11/1984	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-22/2023	10/10/1980	RENATA PEIXOTO ROSA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-16/2023	28/10/1991	Robson Silva Aires	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-41/2023	22/06/1989	ROSIMEIRE DE SOUZA GADELHA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-28/2023	19/08/1969	ROSINETE DA SILVA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-32/2023	24/09/1983	Salete de Fátima Padilha do Amaral	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-46/2023	31/10/1989	Sheila oliveira reis	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-4-80/2023	26/07/1979	Silvania Marques da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-17/2023	16/06/1986	Silvia Kreitlow de Oliveira Momente	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-27/2023	04/12/1988	Simone Fagundes de Lima	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-4-60/2023	31/03/1986	Simone pereira da silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-37/2023	08/06/1979	Solange benevenuto	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-32/2023	03/04/1991	SUELEN LIANE SILVA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-25/2023	25/07/1986	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-31/2023	13/08/1993	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-28/2023	17/09/2001	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-8/2023	25/02/1995	Tatiana Alves de Brito	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-4-17/2023	04/12/1997	Thaís Alícea Brito	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-37/2023	21/06/1992	THAIS NAYARA PAIXAO PRATES DA ROSA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-3-17/2023	14/04/1978	Valdilene Gomes de Carvalho	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-1/2023	16/07/1964	Vera Lúcia de Souza Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-5-5/2023	10/09/1998	Veronica Cardoso do Ó	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-4-21/2023	02/07/1994	Yasmim Bilenke Ribeiro	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11
	22-4-68/2023	09/08/1975	zenira mendes moreira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 11

QUADRO 12 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 12**: (PROF DE PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-11-26/2023	26/03/1981	Claudia Carine da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-31/2023	19/06/1972	Claudia Pereira dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-34/2023	25/10/1986	CLAYTON SOUZA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-21/2023	28/01/1988	Cristiane Maciel Dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-27/2023	11/03/1995	Daiane da Silva de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-10/2023	05/03/2002	Daniela Soares Hasckel	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-23/2023	09/09/1985	Dinalva de Paula de Oliveira Trindade	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-29/2023	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-15/2023	09/03/1980	Ewerton Pimentel da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-8/2023	31/01/1984	Gilsonia Portela Dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-2/2023	03/05/1994	Heven santiago maia	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-9/2023	30/10/1993	Iagaro Braga Soares	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-33/2023	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-24/2023	23/08/2000	Isak Felix Gonçalves	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-20/2023	04/11/1985	JAIRO DE SOUZA COELHO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-25/2023	06/07/1998	Josianne Paula Borck da Silva Lourenço	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-30/2023	12/10/1995	Josué gomes parente	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-17/2023	25/09/1994	LUANA FIGUEIREDO MAIA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-28/2023	29/05/1994	Manuela Aparecida Salazar	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-13/2023	18/09/1968	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-32/2023	29/09/1972	Milma Raquel Gomes de Mello	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-4/2023	25/06/1997	Nayara Ribeiro De Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-19/2023	14/07/1989	Quelsilen de Souza Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-12/2023	24/01/1997	Sirlene Santos de Souza	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-14/2023	19/05/1957	Sônia Aparecida Aguetoni	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-11/2023	26/07/1975	Unilma Franklim Pacheco	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12
	22-11-22/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 12

QUADRO 13 – CANDIDATOS DEFERIDOS (em ordem alfabética) **SALA 13**: (PROF DE PEDAGOGIA) Local De Prova Escola Laurindo Rabelo

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CARGO	SALA
	22-8-14/2023	24/11/1987	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-16/2023	27/07/1989	Cleilson Oliveira Mendes Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-4/2023	21/11/1971	Cleonice da Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-11/2023	06/12/1990	Gleice Gomes Olmeido	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-10/2023	23/02/2003	Kelly Iacena dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-3-19/2023	05/09/1996	Leidiane da Silva Possamai	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-17/2023	03/02/1976	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-19/2023	21/10/1974	Maria Do Carmo Pereira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-1/2023	27/08/1987	Patrícia Trindade Silva	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13

	22-8-7/2023	19/02/1975	Sandra Rodrigues	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-13/2023	23/09/1980	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-3/2023	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-8-2/2023	28/01/1976	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-2-6/2023	23/08/1984	CHEILA VALENTIM DA SILVA	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-5-8/2023	26/10/1982	Queila Cardoso dos Santos Domingues	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13
	22-1-11/2023	25/09/1994	Emiliane Mayara Batista Arruda	**DEFERIDA**	Professor de Pedagogia	SALA 13

Alto Paraíso-RO, 27 de NOVEMBRO de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:12379918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 150/PGM/2023

DECRETO N° 150/PGM/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$65.067.52 (SESSENTA E CINCO MIL SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1237.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 41.129,52 (quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	61	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	12.000,00
Crédito	87	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	
Recurso	89	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.32.00	0.1.660.0000	1.000,00
Crédito	103	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	105	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	115	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	113	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	2.003,75
Crédito	121	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	
Recurso	120	02.06.01	08.244.0007.2018	3.3.90.08.00	0.1.660.0000	500,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	122	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	236,37
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	123	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	1.166,00
Crédito	135	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	
Recurso	136	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	1.030,09
Crédito	135	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	
Recurso	140	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	786,05
Crédito	154	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	150	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	3.650,00
Crédito	164	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	168	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	4.857,26
Crédito	172	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	173	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	176	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	173	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	176	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	174	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	500,00

Crédito	176	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	175	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	176	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	177	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	400,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.938,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	448	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	446	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	3.897,06
Crédito	448	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	450	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	40,94
Crédito	457	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	455	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	4.000,00
Crédito	497	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.39.00	0.2.553.0000	
Recurso	496	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.30.00	0.2.553.0000	6.000,00
Crédito	545	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	546	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:4D9F31CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 427/2023 DE 27/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº427/2023 de 27/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0020/23 Processo: 000286/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00304/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.653,21 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	84.956,92
Valor deste Empenho:	1.653,21
Saldo Atual:	73.389,87

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000063/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	OLEO DIFERENCIAL		5,50	LIT	157,00	863,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	84,90	670,71
6	FLUIDO DE FREIO		2,00	LT	59,50	119,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C47621DF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 428/2023 DE 27/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº428/2023 de 27/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0020/23 Processo: 000286/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00304/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.276,19 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	86.610,13
Valor deste Empenho:	2.276,19
Saldo Atual:	71.113,68

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000063/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	JUNTA EM ALUMINIO, P		1,00	PÇ	9,00	9,00
2	ELEMENTO FILTRO		1,00	PÇ	90,00	90,00
5	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UN	99,70	99,70
7	JUNTA AÇO DRENO		3,00	PÇ	7,50	22,50
8	JUNTA DE ALUMINIO DO		1,00	PÇ	11,50	11,50
9	CONJUNTO ELEME.		1,00	PC	315,00	315,00
10	JUNTA DE VEDAÇÃO		1,00	PÇ	9,00	9,00
11	SUB CJ ELEMENTO FILT.		1,00	PÇ	267,00	267,00
13	MICROLOGIC PREM.		1,00	PC	330,00	330,00
14	STP LIMPADOR SISTEMA		1,00	PC	102,93	102,93
15	CONJUNTO LUBRI		1,00	PÇ	45,61	45,61
16	TUNAP 984 INJECTOR		1,00	UN	138,31	138,31
21	LIMPADOR DO EVAP.		1,00	PÇ	226,64	226,64
22	AIRCON 599 INTERIOR FRES		1,00	UN	126,00	126,00
25	LUBRIFICAÇÃO		1,00	PÇ	99,00	99,00
27	SILENCIADOR MOLA		12,00	PÇ	32,00	384,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8110BDFB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 429/2023 DE 27/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº429/2023 de 27/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0020/23 Processo: 000286/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00304/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.055,22 (um mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	740.000,00
Empenhado até a data:	593.945,70
Valor deste Empenho:	1.055,22
Saldo Atual:	144.999,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000063/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C30, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	SERVIÇO REVISÃO		1,80	SER	360,61	649,10
17	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO		0,20	SER	44,90	8,98
18	LIMPADOR DE INJ.		0,50	SER	44,90	22,45
19	LIMPEZA INTERNA		0,20	SER	44,90	8,98
20	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL		0,20	SER	44,90	8,98
23	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO		0,20	SER	44,90	8,98
24	HIGIENIZAÇAO DA CONDENSADORA		1,00	SER	109,90	109,90
26	SERV LUBIFICAÇÃO MOLA		0,50	SER	44,90	22,45
28	PINO DO SUPORTE		0,60	SER	359,00	215,40

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D54E4D4C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 424/2023 DE 27/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº424/2023 de 27/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0021/23 Processo: 000287/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00305/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
670,71 (seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	81.422,52
Valor deste Empenho:	670,71
Saldo Atual:	77.906,77

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000064/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	84,90	670,71

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C9BC957E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 425/2023 DE 27/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº425/2023 de 27/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0021/23 Processo: 000287/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00305/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.863,69 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	82.093,23
Valor deste Empenho:	2.863,69
Saldo Atual:	75.043,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000064/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SUB CJ ELEMENTO FILT.		1,00	PÇ	267,00	267,00
3	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UN	99,70	99,70
4	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	7,50	15,00
5	JUNTA DE ALUMINIO DO		1,00	PÇ	11,50	11,50
6	CONJUNTO ELEME.		1,00	PC	315,00	315,00
7	ELEMENTO FILTRO		1,00	PÇ	90,00	90,00
9	CONJUNTO LUBRI		1,00	PÇ	45,61	45,61
10	STP LIMPADOR SISTEMA		1,00	PC	102,93	102,93
11	TUNAP 984 INJECTOR		1,00	UN	138,31	138,31
12	MICROLOGIC PREM.		1,00	PC	330,00	330,00
19	LIMPADOR DO EVAP.		1,00	PÇ	226,64	226,64
20	AIRCON 599 INTERIOR FRES		1,00	UN	126,00	126,00
23	LUBRIFICAÇÃO		1,00	PÇ	99,00	99,00
25	JOGO PASTILHA DE FREIO		1,00	PÇ	997,00	997,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:071E9DDB

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 426/2023 DE 27/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº426/2023 de 27/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0021/23 Processo: 000287/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00305/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL

	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
941,11 (novecentos e quarenta e um reais e onze centavos)

Dotação

Dotação Total:	740.000,00
Empenhado até a data:	593.004,59
Valor deste Empenho:	941,11
Saldo Atual:	146.054,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000064/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	SERVIÇO DE REVISÃO		0,80	SER	481,36	385,09
13	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO		0,20	SER	44,90	8,98
14	LIMPADOR DE INJ.		0,50	SER	44,90	22,45
15	LIMPEZA INTERNA		0,20	SER	44,90	8,98
16	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL		0,20	SER	44,90	8,98
17	BALANCEAMENTO		0,50	SER	149,90	74,95
18	ALINHAMENTO HILUX		1,00	SER	74,95	74,95
21	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO		0,20	SER	44,90	8,98
22	HIGIENIZAÇAO DA CONDENSADORA		1,00	SER	109,90	109,90
24	LUBRIFICAÇÃO		0,50	SER	44,90	22,45
26	PASTILHA DO FREIO		0,60	SER	359,00	215,40

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:79319CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 91/GABIENTE/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 91/GABIENTE/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELAPATRICIAFOLONI BIANCHINI			SEC. MUN. DE IND. COM. E TURISMO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
545.933.791-72	859859/SESP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/11/2023		28/11/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI QUE SE DESLOCARÁ NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023 AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				

PARA PARTICIPAR DO FORUM NACIONAL DE INCLUSÃO FINANCEIRA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO CONFORME OFÍCIO 6825/2023/SEDEC-CODMPE QUE TERÁ INICIO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 ÁS 08 HORAS DA MANHÃ, TENDO SEU ENCEREEMENTO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023. FAZ-SE NECESSARIO A PRESENÇA DA SECRETARIA NO FORUM A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CACOAL DADA SUA ESTIMA NAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE MICROCRÉDITO REALIZADAS NA CIDADE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°6074 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIOAL PLACA: SHB6B80 MODELO: CHEVROLET/S10 LT DD4A DESTINO: PORTO VELHO-RO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	405,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4340DAE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 92/GABINETE/PMC /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 92/GABINETE/PMC /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARINES CARDOSO LEITE			CHEFE DE REGULAÇÃO PROMOÇÃO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
776.691.182-53	6202838/SSP PA			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			26/11/2023	28/11/2023
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARINESCARDOSO LEITE. SERVIDORA SE DESLOCARÁ NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO AFIM DE PARTICIPAR DO 3° ENCONTRO ESTADUAL DO PROAMPE/RO E O FORUM NACIONAL DE INCLUSÃO FINANCEIRA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A CRÉDITO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE NOVENBRO DE 2023 COM INÍCIO AS 08 HORAS DA MANHÃ DO DIA 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°6075 DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIOAL PLACA: SHB6B80 MODELO: CHEVROLET/S10 LT DD4A				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A46BF7B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 823/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 823/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	24/11/2023	24/11/2023

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE OLHOS BRASIL.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4837/2023, Processo 11146/2023.
Justificativa: Mem. Nº 650/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Período do deslocamento: 24/11/2023 até 24/11/2023
Meio de transporte: Veículo oficial HB20 Oficial Placa QTI-1E02

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52C73066

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 824/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 824/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	24/11/2023	25/11/2023

Finalidade: Despesas com diárias a DESIGNAR em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de VILHENA, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em CLÍNICA MEGA IMAGEM.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4838/2023, Processo 9705/2023.
Justificativa: Memorando Nº 649/SEMUSA/TRANSPORTES/2023
Período do deslocamento: 24/11/2023 até 25/11/2023
Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTJ-4E79

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:245A2864

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 826/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 826/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	24/11/2023		25/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem Tratamento fora de domicilio, pois receberam passagem aérea com saída de Porto Velho-RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4841/2023, Processo 15486/2023. Justificativa: Mem. nº 651/SEMUSA / TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 24/11/2023 até 25/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Hillux Placa 0HR 7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE8C97C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 827/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 827/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			26/11/2023	28/11/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de PORTO VELHO-RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em CLINICA SOL , CARDIONUCLEAR e POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4844 /2023, Processo 10149/2023. Justificativa: MEM Nº 655/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 26/11/2023 até 28/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus. Placa QTJ 4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15EE78A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 04.092.714/0001-28				
PORTARIA nº: 93/GAB/PMC/2023				
"Dispõe sobre a concessão de diárias"				
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.				
RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/11/2023	02/12/2023	
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora, se deslocará da cidade de Cacoal/ RO a Porto Velho/RO no dia 28 de novembro, por meio de veículo terrestre (ônibus), para participar do Curso "TOMADA				

DE CONTAS ESPECIAL - TURMA II", a ser realizado no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023, realizado pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO. No mais, a Procuradora-Geral, também comparecerá na Assembleia legislativa de Rondônia, para tratar sobre assuntos de interesse do Munícipio de Cacoal. VALOR: R$ 1.822,50 (mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 28/11/2023 a 02/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE (ÔNIBUS).
RED.: 3
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65413ED9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÕ DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS12.418.191/0001-95**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	18750	R$ 3,52	66.000,00	GENÉRICO/BLAU
					TOTAL:	66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F24E6367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº***10189/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134312	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	3600	R$ 5,43	19.548,00	PRATI
14	134325	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	2000	R$ 18,55	37.100,00	FARMACE
16	134327	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGMG/ML + 12,5MG /ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML	FR	1500	R$ 45,90	68.850,00	E.M.S
19	134330	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	AMP	10000	R$ 4,96	49.600,00	BLAU
23	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	3750	R$ 29,22	109.575,00	CRISTALIA
30	134341	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOL. INAL. FRASCO C/20 ML.	FR	2000	R$ 1,45	2.900,00	HIPOLABOR
33	134344	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	3000	R$ 3,48	10.440,00	PRATI
37	134348	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO COM 100GR	FR	200	R$ 55,20	11.040,00	QM
38	134349	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250 MG	CA	2000	R$ 2,64	5.280,00	UNIÃO
49	134360	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML - SOL.INJ. - 2ml	AMP	2000	R$ 5,38	10.760,00	HIPOLABOR
51	134362	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML (KCL)	FR	15000	R$ 0,74	11.100,00	EQUIPLEX
61	134372	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	AMP	1000	R$ 15,95	15.950,00	CRISTALIA
64	134375	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 0,90	9.000,00	BLAU
70	134381	CLORIDRATO ETILEFRINA, 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 2,34	7.020,00	UNIÃO
72	134383	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	1000	R$ 14,48	14.480,00	CRISTALIA
74	134385	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	AMP	2000	R$ 2,62	5.240,00	UNIÃO
76	134387	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ.- 2 ML	AMP	3000	R$ 1,63	4.890,00	HIPOLABOR
77	134388	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJ.- 3 ML	AMP	15000	R$ 1,79	26.850,00	FARMACE

87	134398	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AMP	3000	R$ 1,40	4.200,00	HIPOLABOR
89	134400	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 3,57	10.710,00	HIPOLABOR
90	134401	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOL. INJ.(IM/IV) - 2 ML	AMP	1000	R$ 2,79	2.790,00	CRISTALIA
91	134402	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	5000	R$ 2,19	10.950,00	CRISTALIA
93	134404	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.- 5ML	AMP	2000	R$ 14,58	29.160,00	CRISTALIA
94	134405	FORMOL 37% FR 1L	FR	500	R$ 36,20	18.100,00	FACELIMPE
102	134413	GLICOSE 25%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,79	7.900,00	ISOFARMA
103	134414	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,83	8.300,00	SANTEC
104	134415	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ COM 1 ML	AMP	2000	R$ 3,29	6.580,00	UNIÃO
108	134419	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	3000	R$ 8,45	25.350,00	CRISTALIA
110	134421	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R$ 4,25	8.500,00	NATULAB
117	134428	METARAMINOL10MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	3000	R$ 5,90	17.700,00	CRISTALIA
118	134429	METILDOPA 500 MG COMP	COMP	12000	R$ 1,12	13.440,00	SANVAL
120	134431	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	3000	R$ 4,25	12.750,00	UNIÃO
122	134433	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AMP	3000	R$ 3,48	10.440,00	HIPOLABOR
124	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	2250	R$ 58,25	131.062,50	HEBON
127	134438	NISTATINA +ÓXIDO DE ZINCO 100.000U.IG/200 MG/G	BI	1000	R$ 10,30	10.300,00	PRATI
131	134442	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	1000	R$ 5,08	5.080,00	TROL
138	134449	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5 G	FR	1000	R$ 20,96	20.960,00	MYLAN
140	134451	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 2,94	29.400,00	HIPOLABOR
147	134458	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	BI	1000	R$ 7,51	7.510,00	SILVETRE
					TOTAL:	810.805,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134329	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML FRASCO 70 ML	FR	500	R$ 46,70	23.350,00	PRATI
5	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	1250	R$ 29,22	36.525,00	CRISTALIA
8	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2000	R$ 12,33	24.660,00	TEUTO
20	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	750	R$ 31,90	23.925,00	NOVA QUIMICA
26	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	250	R$ 308,00	77.000,00	CSL BERING
27	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	750	R$ 19,89	14.917,50	BLAU
28	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	750	R$ 58,25	43.687,50	HEBON
35	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 15,05	75.250,00	GENOM
					TOTAL:	319.315,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF84CBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.637 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Secretaria Municipal Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET por emendas impositivas do legislativo, visando atender diversos setores da administração**"**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1°, da Lei n° 1.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Secretaria Municipal Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.121	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
PROGRAMA	0114	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72	60.000,00
Total da anulação				R$ 60.000,00

ANULAÇÃO			ficha	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	04.121	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
PROGRAMA	0114	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	446	50.000,00
Total da anulação				R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	**12.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2151**	MANUT. ATIV. EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR HAIA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**593**	40.000,00
Total da suplementação				**R$ 40.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2152**	MANUT. ATIV. EMENDA IMPOSITIVA - AUSSEMIR ALMEIDA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**594**	20.000,00
Total da suplementação				**R$ 20.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2153**	MANUT. ATIV. EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR SILAS CORDEIRO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**595**	50.000,00
Total da suplementação				**R$ 50.000,00**

TOTAL GERAL R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:23A28ACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.636 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de **R$ 499.249,33** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF.**"**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1°, da Lei n° 1.516 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de **R$ 499.249,33** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	
0.2.701.0000	**Total da receita**	**R$ 459.478,59**
TOTAL		**R$ 459.478,59**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA		
179	**0.2.701.0000**	**Total da receita**	**R$ 39.770,74**
TOTAL			**R$ 39.770,74**

TOTAL GERAL R$ 499.249,33 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFRA. URBAN. E SERV. PÚBLICOS–SEMINF.	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
AÇÃO	**2150**	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 047/FITHA/2019	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
D.R	**0.2.701.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.	
591		**Total da suplementação**	**R$ 459.478,59**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFRA. URBAN. E SERV. PÚBLICOS–SEMINF.	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
AÇÃO	**2150**	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 047/FITHA/2019	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
D.R	**0.1.701.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.	

592	**Total da suplementação**	**R$ 39.770,74**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 499.249,33 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A3716232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.635 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO** e **LOA 2023,** através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de valores oriundos da Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006 referente a concessões florestais federais aos estados e municípios para a produção sustentável no valor de **R$ 290.103,59 (duzentos e noventa mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.**"**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1°, da Lei n° Nº 1.515 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 ,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de valores oriundos da Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006 no valor de **R$ 290.103,59 (duzentos e noventa mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, visando aquisição de material permanente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**01.799.0000**	**OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS**	
211	**Total da receita**		**R$ 290.103,59**
TOTAL GERAL R$ 290.103,59			

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.12.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.541**	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.2.799.0000**	**OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS**		
589		**Total da suplementação**		**R$ 187.421,12**
TOTAL R$ 187.421,12				

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.12.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.541**	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.799.0000**	**OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS**		
590		**Total da suplementação**		**R$ 102.682,47**
TOTAL R$ 102.682,47				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4B3534DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 062, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias aos Servidores lotados na SEMPLAFIN, no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 062/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.575,23
TOTAL GERAL							**1.575,23**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.575,23
TOTAL GERAL							**1.575,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
25/11/2023 00:36:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/11/2023 07:20:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306304 e o CRC 650780F2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E48C14AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias aos Servidores lotados na SEMELJU, no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação, bem como para despesas com suprimento de fundos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 063/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	426	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.708,00
		427	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**14.708,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	428	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.424,00
		429	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.023,00
		430	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	261,00
		434	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**14.708,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
25/11/2023 00:36:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/11/2023 07:20:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306307 e o CRC FA29BE95.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E727C85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023

PROCESSO Nº 1025/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSÍVEL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 321/SEMOSP/2023, para que seja feita a Contratação da empresa para aquisição do produto.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 3.486,76 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).**
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de Produto.
Considerando que o valor do produto está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que o produto solicitado é extremamente essencial, conforme descrito no item **01 do Termo de Referência,** elaborado pela Secretaria requisitante.
Considerando a solicitação da Secretaria requisitante para que seja feita a dispensa de licitação, para contratação da empresa e fornecimento do material.
Considerando que e empresa **R R DOS SANTOS - ME**, apresentou os menores valores na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, da Lei nº Federal8.666/93, para aquisição de escada de fibra de vidro, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 2.897,30 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. R R DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 63.795.421/0001-76
End: Rod. Br 429, Km 58, São Domingos do Guaporé
Costa Marques/RO
CEP: 76.937-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Escada extensível de fibra de vidro, composta por duas partes, a parte fixa e parte extensível, a parte extensível é içada por meio de uma corda travada a catraca nos degraus vazados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores, com mínimo 30 degraus aberta, altura mínima de alcance 11 metros, carga mínima de trabalho de 120kg, com garantia mínima de 12 meses.	und	01	R$ 2.897,30	R$ 2.897,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.897,30**

Publique-se.
Costa marques – RO, 27 de Novembro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F6B0E78B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 58/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a**aquisição de Materiais Elétricos e Mão de obra**, em favor da proponente, **RPM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**,CNPJ:**46.375.492/0001-09**, no valor total deR$ **14.157,70 (quatorze mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Cabo quadruplex 70mm	MT	33	47,20	1.557,60
02	Cabo flex 70mm	MT	48	74,90	3.595,20
03	Conector perfurante 150/35.	UN	22	28,90	635,80
04	Terminal agulha 70mm	UN	12	11,85	142,20
05	Terminal Olhal 70mm	UN	08	16,50	132,00
06	Fita isolante tigre 20mt	UN	04	13,80	55,20
07	Fita auto fusão	UN	01	32,50	32,50
08	Cabo quadruplex 35mm	MT	10	31,00	310,00
09	Disjuntor trifásico 125a	UN	01	262,00	262,00
10	Terminal ilhós 35mm	UN	12	5,50	66,00
11	Cabo Flex 50mm	MT	45	52,80	2.376,00
12	Cabo Flex 35mm	MT	33	39,80	1.313,40
13	Mangueira 2	MT	15	17,20	258,00
14	Passagem tigre 30x30	CX	01	195,80	195,80
15	Pimentão louca	UN	03	12,00	36,00
16	Conector fendido 50mm	UN	04	21,50	86,00
17	Mão de obra	UN	01	3.100,00	3.100,00
TOTAL					**14.157,70**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 27 de novembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:984E96CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º FASE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º FASEDO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023

A**Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira** Através Da Comissão Designada Para Esse Fim, Conforme Portaria Nº 266/GP/2023, Visando Atender As Necessidades Temporárias E Excepcionais Da Administração Vem Através Desta Informar A O Resultado final da 1° Fase Das Inscrições .

Cargo:Psicólogo- Local:Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:28							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-2-9/2023	08/04/1983	Elaine Regina Da Silva Possamai	xxx.900.712-xx	São Miguel Do Guaporé/Ro	Deferida	**90**
2	6-2-12/2023	28/01/1987	Lídia Rezende Cordeiro	xxx.403.281-xx	São Francisco Do Guaporé/RO	Deferida	**90**
3	6-2-27/2023	16/09/1998	Elizane Silva Dos Santos	xxx.578.582-xx	Alto Alegre Dos Parecis/Ro	Deferida	**90**
4	6-2-7/2023	07/09/1995	Kimberlin De Miranda Da Silva	xxx.645.702-xx	Ji-Paraná/Ro	Deferida	**90**
5	6-2-22/2023	29/08/1986	Aline Nunes Marinho	xxx.906.742-xx	Cacaulândia /Ro	Deferida	**80**

6	6-2-6/2023	29/01/1990	Renata Viviane Zimmerli	xxx.427.822-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**80**
7	6-2-14/2023	26/03/1995	Geisiane Meireles Rocha	xxx.571.132-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**80**
8	6-2-25/2023	26/11/1997	Franciele Farias Costa	xxx.675.952-xx	Mirante Da Serra/Ro	Deferida	**80**
9	6-2-26/2023	13/08/1988	Larice Da Silva Luna Santos	xxx.350.092-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**70**
10	6-2-3/2023	24/05/1994	Ana Carolina Magalhães Mendonça	xxx.328.342-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
11	6-2-4/2023	12/06/1994	Girson Sales Junior	xxx.424.992-xx	Jaru/Ro	Deferida	**70**
12	6-2-17/2023	06/07/1996	Juliana Teófilo Nunes	xxx.790.032-xx	Ji - Paraná/Ro	Deferida	**70**
13	6-2-19/2023	20/13/1999	Amanda Carvalho da Cruz	xx.793.392-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida	**70**
14	6-2-18/2023	26/08/1999	Maery Rainara Brasil Da Costa	xxx.027.012-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
15	6-2-8/2023	02/03/2001	Giovanna Silva De Oliveira	xxx.642.212-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
16	6-2-2/2023	10/12/1987	Príscili Da Silva Dionizio	xxx.758.017-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**60**
17	6-2-1/2023	15/05/1992	Andre Diogo Vizilato	xxx.791.762-xx	Jaru/RO	Deferida	**60**
18	6-2-28/2023	17/05/1997	Gecilene Maia Gonçalves	xxx.098.672-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**60**
19	6-2-5/2023	06/10/1997	Roger Giovane Rodrigues	xxx.557.692-xx	Rolim De Moura/RO	Deferida	**60**
20	6-2-	11/11/1989	Kelly Macêdo Torres	xxx.966.552-xx	Porto Velho /Ro	Deferida	**50**
21	6-2-11/2023	06/11/1989	Jacqueline Gese Da Paz	xxx.525.772-xx	Guajará Mirim /Ro	Deferida	**20**
22	6-2-15/2023	15/06/2000	Vinicius De Souza Meira	xxx.795.602-xx	Cacoal/Ro	Deferida	**20**

Cargo:Zeladora/Copeira- Local:Secretaria Municipal De Administração - SEMADTotal Inscrito:66

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-4-29/2023	22/09/1970	Elisnalva Brito De Souza Silva	xxx.713.502-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**100**
2	6-4-11/2023	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	xxx.850.602-xx	Cabixi/RO	Deferida	**90**
3	6-4-17/2023	09/11/1970	Maria Nilde Moreira Aguiar	xxx.362.382-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**80**
4	6-4-61/2023	16/11/1998	Alice Karine Machado	xxx.439.322-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**80**
5	6-4-10/2023	17/02/1984	Elenir Rosario Da Silva	xxx.665.562-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
6	6-4-34/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/Jaru/RO	Deferida	**70**
7	6-4-52/2023	04/11/1985	Andreia Cimini Cardoso	xxx.965.562-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
8	6-4-25/2023	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	xxx.403.182-xx	Governado Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
9	6-4-39/2023	13/04/1991	Marinalva Rafaela Miranda Stein Dos Santos	xxx.515.532-xx	Governador Jorge Teixeira/Ro	Deferida	**70**
10	6-4-41/2023	01/11/1996	Geisia Ricardo Dos Santos	xxx.502.382-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
11	6-4-28/2023	23/01/2004	Loanda Kimberly Estein Gonçalves	xxx.281.252-xx	Gov.Jorge Teixeira/Ac	Deferida	**70**
12	6-4-18/2023	09/01/1979	Sandra Lima	xxx.652.002-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**60**
13	6-4-8/2023	15/04/1980	Fabiane Gonçalves Do Nascimento	xxx.995.032-xx	Porto Velho /Ro	Deferida	**50**
14	6-4-42/2023	05/09/1985	Simone Policarpo Bathler	xxx.238.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
15	6-4-27/2023	05/12/1988	Graciely Rocha Dos Santos	xxx.918.712-xx	Presidente Médici /RO	Deferida	**50**
16	6-4-4/2023	03/10/1991	Polyanna Araújo Goés	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
17	6-4-1/2023	08/01/1991	Cleicyane Cirilo Dos Santos	xxx.951.012-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**50**
18	6-4-12/2023	17/06/1996	Susana Evangelista Paiva	xxx.842.922-xx	Cabixi/RO	Deferida	**50**
19	6-4-58/2023	08/02/1998	Geiseane Santos Oliveira	xxx.074.822-xx	Governador Jorge Teixeira /Ro	Deferida	**50**
20	6-4-19/2023	04/02/2002	Agatha Fernanda Moreira	xxx.148.262-xx	Porto Velho/Ro	Deferida	**50**
21	6-4-35/2023	30/07/1984	Ruthe Pereira Pinto	xxx.904.272-xx	Ariquemes/RO	Deferida	**20**

Cargo:Assistente Social- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:53

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-1-31/2023	18/02/1963	Bernardina de Jesus Lima	xxx.623.395-xx	Buritis/RO	Deferida	**90**
2	6-1-27/2023	11/08/1971	Cleomira novaes relvas	XXX.535.442-XX	Jaru/ro	Deferida	**90**
3	6-1-22/2023	27/06/1979	Zilda bonifácio	XXX.156.732-XX	Governador jorge teixeira/ro	Deferida	**90**
4	6-1-20/2023	11/06/1983	Clebia DOS SANTOS mota amorim	XXX.273.622-XX	Porto velho/ro	Deferida	**90**
5	6-1-36/2023	26/07/1986	Maria antonia brito alves	XXX.517.102-XX	Porto velho/ro	Deferida	**90**
6	6-1-31/2023	18/02/1963	Bernardina de Jesus Lima	xxx.623.395-xx	Buritis/RO	Deferida	**90**
7	6-1-34/2023	04/05/1974	Rogério Alexandre Leal	xxx.035.972-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**80**
8	6-1-38/2023	10/08/1977	Rosangela Elisandra DIAS DE CAMPOS	xxx.249.102-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**80**
9	6-1-35/2023	20/07/1974	sandra de novais silva belge	xxx.678.277-xx	jaru/RO	Deferida	**80**
10	6-1-5/2023	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	xxx.779.682-xx	Colorado do Oeste/RO	Deferida	**80**
11	6-1-29/2023	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.075.952-xx	PRIMAVERA DE RONDONIA/RO	Deferida	**80**
12	6-1-26/2023	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	Deferida	**80**
13	6-1-46/2023	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	xxx.218.362-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Deferida	**80**
14	6-1-40/2023	31/01/1983	Clebiana Nogueira de Oliveira	xxx.124.672-xx	Jaru/RO	Deferida	**80**
15	6-1-21/2023	22/12/1986	MONICA FERREIRA AIRES	xxx.218.212-xx	Ji-paraná/RO	Deferida	**80**
16	6-1-50/2023	09/02/1987	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	xxx.092.632-xx	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Deferida	**80**
17	6-1-25/2023	25/06/1989	Pâmela Dantas da Silva	xxx.181.662-xx	Candeias do Jamari /RO	Deferida	**80**
18	6-1-30/2023	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	xxx.770.702-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**80**
19	6-1-45/2023	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	xxx.810.042-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**80**
20	6-1-47/2023	26/08/1996	TAMIRIS DIAS MACIEL	xxx.617.722-xx	VALE DO PARAISO /RO	Deferida	**80**
21	6-1-14/2023	06/10/1968	Vanusa Maria Martins Mota	xxx.361.602-xx	Porto velho /RO	Deferida	**70**
22	6-1-39/2023	28/08/1975	Edileuza Crisostomo de Oliveira	xxx.260.162-xx	Cacoal/RO	Deferida	**70**
23	6-1-17/2023	05/08/1976	Sueli de Andrade Silva	xxx.093.052-xx	Cacoal/RO	Deferida	**70**
24	6-1-24/2023	06/10/1986	Claudia Rezende Gonçalves	xxx.623.402-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
25	6-1-42/2023	13/03/1990	aurisdene chaves brindeiro	xxx.363.513-xx	porto velho/RO	Deferida	**70**
26	6-1-18/2023	21/09/1998	geiciele vieira de souza	xxx.549.262-xx	cacaulândia/RO	Deferida	**70**
27	6-1-3/2023	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	xxx.139.542-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida	**70**
28	6-1-44/2023	14/06/1982	sara silva de almeida machado	xxx.326.092-xx	Tarilandia/RO	Deferida	**60**
29	6-1-53/2023	14/12/1990	Joseane da Silva Nogueira	xxx.217.522-xx	Vale do Anari/RO	Deferida	**60**
30	6-1-16/2023	02/09/1995	Rafaela Carvalho da Fonseca	xxx.220.422-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**60**
31	6-1-10/2023	05/11/1984	Andreia da Silva Santos	xxx.407.831-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida	**50**
32	6-1-2/2023	20/06/1982	Sirley Cardoso	xxx.731.192-xx	Jaru /RO	Deferida	**50**
33	6-1-43/2023	15/02/1990	Simone de Jesus Soares	xxx.911.362-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
34	6-1-19/2023	02/08/1993	Gleiciane Leandro da Rocha	xxx.444.952-xx	Jaru /RO	Deferida	**50**
35	6-1-8/2023	19/12/1972	Edilenilce de Araújo Brito	xxx.115.652-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**30**
36	6-1-28/2023	04/06/1995	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	xxx.577.202-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**20**

Cargo:Entrevistador Do Bolsa Família- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:68

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-3-33/2023	23/10/2001	DENISE ALVES GOMES	xxx.642.342-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**90**
2	6-3-6/2023	15/09/1988	Amanda Melo Reis	xxx.085.442-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**80**
3	6-3-3/2023	16/06/1968	*Francisca* Dionizia Gonçalves Magalhães	xxx.121.052-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**
4	6-3-1/2023	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Colina Verde/RO	Deferida	**70**
5	6-3-10/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa de Paula	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Deferida	**70**
6	6-3-65/2023	16/12/2002	Julia Alves Farias	xxx.278.642-xx	porto velho/RO	Deferida	**70**
7	6-3-20/2023	28/05/2004	Geovanna da Silva Lemos	xxx.527.122-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
8	6-3-29/2023	22/09/2004	LARA VITORIA DE SOUZA COSTA	xxx.342.052-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
9	6-3-64/2023	13/02/1984	Silviana da silva bruch oliveira	xxx.227.942-xx	Governador jorge teixeira/RO	Deferida	**60**
10	6-3-50/2023	14/12/1997	INGREDI RENATA BATISTA MARTINS	xxx.970.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**60**
11	6-3-9/2023	04/04/2002	Guilherme Augusto Falcao de Almeida	xxx.059.252-xx	porto velho/RO	Deferida	**60**
12	6-3-19/2023	04/05/1980	Solange Brito de Paula da Silva	xxx.770.142-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
13	6-3-55/2023	10/11/1982	Gilcilene bento França	xxx.231.212-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
14	6-3-15/2023	10/02/1985	Maíra Santana da Silva	xxx.775.062-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
15	6-3-45/2023	31/03/1986	Simone pereira da silva	xxx.143.502-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
16	6-3-51/2023	17/09/1986	Elismar rodrigues da rocha	xxx.237.722-xx	Governador jorge teixeira /RO	Deferida	**50**
17	6-3-35/2023	07/01/1989	Anny mariana Dias Fonseca	xxx.424.278-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
18	6-3-7/2023	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO BRITO	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
19	6-3-38/2023	17/02/1996	Gessica Aline littig	xxx.578.492-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
20	6-3-23/2023	19/12/1997	Paulo Jorge Ferreira do Nascimento Segundo	xxx.804.232-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
21	6-3-58/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
22	6-3-13/2023	09/05/2004	Taiane de Oliveira Pachla	xxx.102.162-xx	Cacaulandia /RO	Deferida	**50**
23	6-3-41/2023	08/02/2005	LARISSA BARBOSA GALVÃO	xxx.954.272-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:61

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-5-43/2023	02/10/1977	Valdirene Lopes Silva	xxx.719.622-xx	porto velho/RO	Deferida	**100**
2	6-5-5/2023	26/10/2001	Alana Rauane Geraldo Rodrigues De Jesus	xxx.404.372-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**80**
3	6-5-4/2023	07/10/1980	Alencar falcao chagas	xxx.011.814-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
4	6-5-25/2023	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	xxx.266.492-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
5	6-5-17/2023	07/09/2000	Fredi junior Ferreira ramos	xxx.264.522-xx	Cabixi/RO	Deferida	**70**
6	6-5-52/2023	16/11/1998	MARCOS YURI DA SILVA MACHADO	xxx.439.322-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**60**
7	6-5-51/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
8	6-5-33/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
9	6-3-58/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
10	6-5-22/2023	07/05/2002	Mylleni beserra coelho	xxx.232.762-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
11	6-5-61/2023	15/07/2005	Pedro André Portugal Ventura	xxx.001.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
12	6-5-46/2023	28/01/1983	debora Nunes Abud	xxx.140.422-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
13	6-5-60/2023	12/08/1996	leonildo chaves neves	xxx.965.572-xx	porto velho/RO	Deferida	**50**
14	6-5-58/2023	01/03/1988	marcos de souza	xxx.098.892-xx	urupa/RO	Deferida	**50**

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-6-5/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
2	6-6-4/2023	23/08/1989	LEILA MARCELINO RIBEIRO	xxx.761.052-xx	Colina verde distrito de jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
3	6-6-6/2023	01/01/2000	DOUGLAS STEIN DOS SANTOS	xxx.648.132-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:26

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-12-16/2023	12/06/1984	Robson Furtado de Andrade	xxx.271.572-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**100**
2	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**70**
3	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
4	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**70**
5	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
6	6-12-9/2023	29/10/1973	Vagner parente costa	xxx.406.542-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
7	6-12-23/2023	30/04/1990	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	xxx.771.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**
8	6-12-10/2023	25/09/1990	Elton Ribeiro Lopes	xxx.583.552-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
9	6-12-5/2023	18/05/1994	GILDERLAN SOUZA SANTOS	xxx.669.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
10	6-12-26/2023	17/12/1963	Adair Antonio Ferreira Carvalho	xxx.851.702-00	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**30**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Moto niveladora)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-13-6/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
2	6-13-8/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
3	6-13-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
4	6-13-7/2023	22/03/1991	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	xxx.584.462-xx	JARU/RO	Deferida	**50**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-9-7/2023	20/03/1997	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	xxx.057.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXERIA/RO	Deferida	**100**
2	6-9-9/2023	16/06/1982	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	xxx.617.622-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
3	6-9-2/2023	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	Deferida	**70**
4	6-9-8/2023	13/12/1992	THATILLA CAMILA CARVALHO	xxx.164.782-xx	GOVERNADOR JORGE	Deferida	**70**

			DE SOUZA		TEIXIERA/RO		
5	6-9-3/2023	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO	xxx.758.712-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
6	6-9-5/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
7	6-9-1/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**
8	6-9-6/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**

Cargo:Mecânico De Maquinas E Veículos Pesados - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-7-2/2023	09/06/1981	JOAO FRANCISCO XAVIER	xxx.304.732-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**60**

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-11-2/2023	15/04/1990	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.782.812-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-10-1/2023	09/01/1983	Ailton Aparecido da Silva	xxx.614.182-xx	Jaru/RO	Deferida	**100**
2	6-10-2/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**

Cargo:Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
1	6-8-8/2023	29/06/1990	Rosivaldo Cardoso de Souza	xxx.628.602-xx	Governador Jorge teixeira /RO	Deferida	**100**
2	6-8-3/2023	30/03/1989	MARCOS SILVA BASTOS	xxx.458.852-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**90**
3	6-8-9/2023	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	xxx.714.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**90**
4	6-8-5/2023	28/08/1978	Carlos Roberto da Costa Franco	xxx.956.702-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**
5	6-8-7/2023	13/05/1980	ZAQUEL AVELINO DOS SANTOS	xxx.026.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
6	6-8-4/2023	10/05/1986	Leandro Figueredo Pardinho	xxx.755.562-xx	Porto velho/RO	Deferida	**70**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Novembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente

JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5E285925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4346/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.715
Código da aplicação: 010.025
Fonte do STN: 01.715
Detalhamento: 0

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO**
2265-9	27.421-6	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO	R$ 254.130,55
		SUB TOTAL	R$ 254.130,55

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.716
Código da Aplicação: 010.025
Fonte do STN: 1.716
Detalhamento:

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO**
2265-9	27.422-4	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO	R$ 102.944,83
		SUB TOTAL	R$ 102.944,83

		TOTAL GERAL	R$ 357.075,38

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO, DE ACORDO COM PLANO DE AÇÃO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA, TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 357.075,38 TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.716
Código da Aplicação: 010.025
Fonte do STN: 1.716
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
726	OUTROS SERV. TERC PESSOA FÍSICA	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	3.1.90.16.00	113.508,15
723	PREMIAÇÕES CULTURAIS	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.31.00	21.710,18
724	OUTROS AUX. FINANC. PES. FIS.	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.48.00	189.178,54
			Valor	254.130,55

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.716
Código da Aplicação: 010.025
Fonte do STN: 1.716
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
725	OUTROS SERV. TERC PESSOA JURID.	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	3.1.90.39.00	102.944,83
			TOTAL	102.944,83

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476697**e o código verificador**EB169B4B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E697B345

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4348/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LIBERAÇÃO DE RECURSO TRANSFERÊNCIA ESTADO/MUNICÍPIO

RECEITA:

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	21.334-9	PISO FXO INCENTIVO À PARC.PÚBLICO PRIVADO	R$20.000,00
		TOTAL	R$20.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.244
Detalhamento: 0

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
739	08.244.0004.1173.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Machadinho D`Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476701**e o código verificador**9C4F368D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:46FDD7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.471/PMMA/2023.

LEI N. 2.471/PMMA/2023.
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**, para atender as necessidades da atenção Básica, para cobrir despesas com pagamento de pessoal e obrigações patronais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.11.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica em Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	90.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	041	3.1.90.13.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Obrigações patronais	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	14.000,00	1
							Total	104.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	104.000,00	1
							Total	104.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0BC97052

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.472/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.472/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade, para cobrir despesas com pagamento de pessoal, indenizações e restituições para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/015	10	302	0021	2	038	3.1.90.13.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Obrigações patronais	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	40.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	038	3.1.90.94.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	10.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	038	3.3.90.93.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	25.000,00	1
Total								75.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	75.000,00	1
Total								75.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F665C3FD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.468/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.468/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 76.757,00 (Setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com auxílio alimentação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.46.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Auxilio Alimentação	Recursos de impostos - MDE 25%- exercício corrente	76.757,00	1
Total								76.757,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos - MDE 25%- exercício corrente	76.757,00	1

Total	**76.757,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:54A43D59

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.465/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.465/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$26.315,76(Vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, recursos oriundos de Repasse do Co-financiamento Estadual da Atenção Básica, afim de custear despesas com aquisição de Material de consumo, para atender as ações e serviços de saúde da atenção primária, conforme Resolução n. 69/2023 SESAU – CIB da Secretaria Estadual de Saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	499	3.3.90.30.00.00	16210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Aquisição de material de consumo – Co- financiamento Estadual da Atenção Básica conf. Resolução 69/2023/SESAU	Material de consumo diversos	SUS – Estadual Exercício Corrente	26.315,76
Total								26.315,76

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31EC4DA5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.175/PMMA/2023.

DECRETO N º6.175/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E CR E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.471/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**, para atender as necessidades da atenção Básica, para cobrir despesas com pagamento de pessoal e obrigações patronais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.11.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica em Saúde	Atividade ações de saúde –	Manutenção das atividades das atenção básica	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	90.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	041	3.1.90.13.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade ações de saúde –	Manutenção das atividades das atenção básica	Obrigações patronais Recursos de	impostos – ASPS 15% - exercício corrente	14.000,00	1
Total								104.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	104.000,00	1
Total								104.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:15636A4E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.176/PMMA/2023.

DECRETO N º6.176/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.472/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade, para cobrir despesas com pagamento de pessoal, indenizações e restituições para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	302 Assistência hospitalar e ambulatorial	0021 Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	2 Atividade	038 Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	3.1.90.13.00.00 Obrigações patronais	15000200 Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	R$ 40.000,00	N 1
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	302 Assistência hospitalar e ambulatorial	0021 Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	2 Atividade	038 Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas	15000200 Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	R$ 10.000,00	N 1
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	302 Assistência hospitalar e ambulatorial	0021 Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	2 Atividade	038 Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições	15000200 Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente	R$ 25.000,00	N 1
Total								75.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Seque ncia**
02/003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração geral	0005 Apoio administrativo Da SEMAP	2 Atividade	053 Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – pessoal civil	**15000000** Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	R$ 75.000,00	**N** 1
							Total	75.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:146AB043

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.173/PMMA/2023.

DECRETO N º6.173/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),** para custear despesas com combustível, a referida anulação se dá pelo fato de atender ao princípio da continuidade com relação as despesas correntes na Ação Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de Transporte e desenvolvimento urabano e rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**57.000,00**	1
Total								**57.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**120**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMOSP	Admini stração	Administr ação Geral	Gestão da politica de Transporte e desenvolvimento urabano e rural	Atividade	Manutenção de Contrapartida para convênios da SEMOSP	Equipamento e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	1
02/003	**14**	**244**	**0050**	**2**	**002**	**3.3.50.43.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAP	Direitos da Cidadania	Assistência Comunitária	Apoio As Instituições de Caráter Assistencial e/ou Cultural	Atividade	Suporte para Instituições sem Fins Lucrativos	Subvenções Sociais	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Infra estrutura Urbana, Construção Civil e Desenvolvimento Sustentável	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Infra estrutura Urbana, Construção Civil e Desenvolvimento Sustentável	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	4.4.90.51.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Infra estrutura Urbana, Construção Civil e Desenvolvimento Sustentável	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Equipamento e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	6.000,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	6.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:23527554

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.174/PMMA/2023.

DECRETO N º6.174/PMMA/2023.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 31.000,00(Trinta e um mil reais),** para custear despesas com combustível, a referida anulação se dá pelo fato de atender ao princípio da continuidade com relação as despesas correntes na Ação Aumento da Produção e da Produtividade da SEMAGRI, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Agropecuária	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**31.000,00**	1
Total								**31.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.40.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAP	Admini stração	Administra ção Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Serviços de Tecmnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	20.000,00	1
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMF	Administra Administração ção	Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamento e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**012**	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMF	Administra Administração ção	Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Equipamento e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	6.000,00	1
Total								31.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2A1FA53D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.173/PMMA/2023.

DECRETO N º6.173/PMMA/2023.
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE CR E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco Por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),** para custear despesas com combustível, a referida anulação se dá pelo fato de atender ao princípio Da continuidade com relação as despesas correntes na Ação Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de Transporte e desenvolvimento urabano e rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**57.000,00**	1
Total								**57.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**120**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMOSP	Admini stração	Administr ação Geral	Gestão da politica de Transporte e desenvolvimento urabano e rural	Atividade	Manutenção de Contrapartida para convênios da SEMOSP	Equipamento e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	1
02/003	**14**	**244**	**0050**	**2**	**002**	**3.3.50.43.00.00**	**15000000**	**R$**	N.
PMMA/ SEMAP	Direitos da Cidadania	Assistência Comunitária	Apoio As Instituições de Caráter Assistencial e/ou Cultural	Atividade	Suporte para Instituições sem Fins Lucrativos	Subvenções Sociais	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/	Urbanismo	Infra Estrutura	Andreazza + Bonita	Atividade	Infra estrutura Urbana, Construção Civil	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de	5.000,00	1

SEMAP		Urbana			e Desenvolvimento Sustentável		Impostos – Exercício Corrente		

02/003	15	451	0037	2	242	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Infra estrutura Urbana, Construção Civil e Desenvolvimento Sustentável	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	4.4.90.51.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra Estrutura Urbana	Andreazza + Bonita	Atividade	Infra estrutura Urbana, Construção Civil e Desenvolvimento Sustentável	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Equipamento e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	6.000,00	1
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	6.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0C7DBC2A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.157/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.157/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.465/PMMA/2023, autorizado proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$26.315,76(Vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, recursos oriundos de Repasse do Co-financiamento Estadual da Atenção Básica, afim de custear despesas com aquisição de Material de consumo, para atender as ações e serviços de saúde da atenção primária, conforme Resolução n. 69/2023 SESAU – CIB da Secretaria Estadual de Saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	499	3.3.90.30.00.00	16210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Aquisição de material de consumo – Co- financiamento Estadual consumo da Atenção Básica conf. Resolução 69/2023/SESAU	Material de diversos	SUS – Estadual Exercício Corrente	26.315,76
Total								26.315,76

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:50483E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0112/SGG/2023 PORTO VELHO – RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº: 00045082/2023-48-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ **(uma e meia) diária ao servidor: Francisco das Chagas Braga de Oliveira, matrícula: 296716, Assessor Militar. Que deslocou-se ao Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por ocasião de compromissos de agenda naquele município: (Abertura** do Festival Folclórico de Bois Bumbás – Duelo da Fronteira). A viagem foi realizada por via terrestre, e o veículo utilizado foi TOYOTA SW4, placa QTE0J43 (Particular), condutor, servidor: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA **DE OLIVEIRA, matrícula 296716. No período de 13/10//2023 à 14/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	777.221 SSP/RO	Assessor Militar	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F949BACE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 372/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0044430/2023-60-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Maceió, por meio de transporte aéreo, Realizar Visita Técnica naquela Cidade e conhecer as práticas exitosas no âmbito educacional. **No período de 12 a 18/11/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 151/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 18 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres Silva	33.184	Professor. NII	Cidade de Maceió/AL	7	1.200,00	8.400,00
Jaqueline Gomes da Costa	33.182	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Maria Alves Araújo	177.230	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Judite Ferreira de Lima	185.854	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Tatiane Alencar Caminha	179.938	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Joicilene da Cruz Lopes Soares	1002043	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Cíntia Pessoa Correa Ribeiro	65.278	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Francisca Edilene Machado de Sá Pereira	120.220	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Márcia Gonçalves Vieira	176.372	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Josinéia Araujo Rodrigues Plácido	342.577	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Marilete Castilho Emídio	1003251	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Claudenice Luno Leite de Souza	186.008	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Neire Abreu Mota Porfiro	65062	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
TOTAL				**R$ 109.200,00**		

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE5582B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 371/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0044436/2023-37-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Fernando de Noronha/PE, por meio de transporte aéreo , para participar da Premiação do Concurso Premio Inovações na Gestão Escolar – conhecer as práticas da Rede Educacional daquele Município. **No período de 13 a 19/11/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 151/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 18 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Carmo Pimenta	213.851	Professor. NII	Cidade de Fernando de Noronha/PE	7	1.200,00	8.400,00
Marileuza Duarte de Carvalho	19.720	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Queidimar Monteiro da Silva	330.465	Especialista em Educação		7	1.200,00	8.400,00
Marlize Lagos	68.595	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Cintia Conceição Dias Fernandes	99.251	Professor. NII		7	1.200,00	8.400,00
Maria Gabriela Amaral Romero	326.852	Especialista em Educação		7	1.200,00	8.400,00
Raimunda Nonata da Silva Freitas	27.608	Professor NII		7	1.200,00	8.400,00
Ivone Alves Ferreira	102.228	Professor NII		7	1.200,00	8.400,00
Flora Carolina Teixeira dos Santos de Lima	1003387	Especialista em Educação		7	1.200,00	8.400,00
Rita Clara Pinto da Silva	2.717	Professor NII		7	1.200,00	8.400,00
Silvanido de Souza Martins	110.924	Professor NII		7	1.200,00	8.400,00
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII		7	1.200,00	8.400,00
Ariane Cavalcante dos Santos	1000868	Gerente de Dvisão		7	1.000,00	7.000,00
TOTAL				**R$ 107.800,00**		

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D06CC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO: 00600-00044876/2023-94-**e**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** **Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01	**Participação do 7° Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, programado para ocorrer de 27/11/2023 a 29/11/2023 em Foz do Iguaçu/PR. Esta participação destina-se a atender às demandas da Superintendência Municipal de Licitações.**	01	R$ 4.399,00
TOTAL			**R$ 4.399,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o artigo 1º da Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, que atribui à Superintendência Municipal de Licitações – SML a responsabilidade pela organização, coordenação, modernização e operacionalização das licitações no âmbito do Poder Executivo, formulando a política licitatória para compras, obras e serviços.
Tendo em vista a publicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitação e contratação nas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Consideramos a necessidade de capacitar e atualizar os servidores da SML em relação aos procedimentos, normas e jurisprudências pertinentes às compras públicas, promovendo o debate e a troca de experiências para uma atuação eficiente nos processos de licitação.
Destacamos que no evento estarão presentes renomados doutrinadores para abordar o atual panorama das compras públicas no Brasil, com uma visão abrangente sobre avanços, conquistas, desafios, expectativas e temas de destaque para o próximo ano.
A Lei 8.666/1993 permite a contratação direta por inexigibilidade por notória especialização, conforme o art. 25, II, § 1º, que estabelece a inexigibilidade quando há inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. A escolha da empresa é respaldada pela notória especialização do prestador, considerando seu desempenho anterior, estudos, experiências e equipe técnica, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Conforme ressalta o Tribunal de Contas da União, a decisão sobre a realização de licitação deve considerar as circunstâncias específicas de cada situação e o objeto a ser executado. No presente caso, a singularidade do objeto e a expertise do Instituto Negócios Públicos justificam a contratação direta para garantir a plena satisfação do objeto do contrato.
Assim, a participação proposta visa contribuir para o aprimoramento das competências dos agentes públicos, proporcionando atualização e capacitação de alta qualidade, com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda
CNPJ: 10.498.974/0002-81
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial
DATA: Porto Velho, 23 de outubro de 2023 **e-DOC:** 8B16E186

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 684/SPACC/PGM/2023
DATA: 24 de novembro de 2023 **e-DOC:** A7F3602C
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CC819CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°839/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°839/SEMAGRIC/2023, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047209/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Ramal Lava Saco. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 738/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Francisco Silva Sousa	3591	Motorista	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Lava Saco	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5280681

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°841/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°841/SEMAGRIC/2023, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046573/2023-14.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Ramal do Índio e outras que surgirão. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 734/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A9F655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°843/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°843/SEMAGRIC/2023, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047477/2023-85.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diária, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03), Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 752/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC44287

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°844/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°844/SEMAGRIC/2023, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047526/2023-80.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro) meia diária, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Carro de Apoio, Caminhonete Hilux, Placa: OHL3653), Com o objetivo de prestar o devido apoio aos servidores em campo nas seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Ramal do Índio e Linha C30. Nos período de e 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 757/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramal do Índio e Linha C30.	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3738BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº275/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00047887/2023-26-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Brasília-DF, tendo como objetivo participar da 4ª Conferência Nacional da Juventude, no período de 13 a 17 de dezembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº078/2023/DPPJ/SEMASF de 17/11/2023 e Ofício nº1118/2023/ASGOV/SGG de 24/11/2023 (93FB80B6).

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	1006168	Diretor de Departamento-DPPJ	Brasília-DF	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$5.000,00**
Total							**R$ 5.000,00**

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C79ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CHAMADA

3ª CHAMADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA EMEIEF MARIA ISAURA DA COSTA CRUZ
EDITAL N° 003/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público a segunda chamada do presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz, no qual comporte o atendimento total aos 422 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos, vespertinos e noturo.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Novo perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DO PRAZO E APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS

1.1 A proposta deverá conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 9.4 (Da Habilitação) do Edital Original nº 003/SEMED/2023, dentro do prazo de até 20 (VINTE) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.
1.2 As novas propostas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

2. DO PERÍMETRO

A EMEIEF Maria Isaura da Costa Cruz encontra-se localizada na Zona Oeste de Porto Velho, Rua: Jardim, nº3418, Bairro: Costa e Silva, CEP:76.803-600. Atualmente atende o total de 422 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos, vespertinos e noturo.
2.1 Com o intuito de não prejudicar o atendimento da clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura da escola seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.
2.2 Contudo, não houve propostas satisfatórias dentro da área delimitada levando-se em consideração as especificações necessárias, o que levou a ampliação do perímetro descrito no Edital Original nº 003/SEMED/2023, devendo para tanto as novas propostas seguir as determinações contidas no Anexo II do presente Edital: **Rua: Jardim, Av: Governador Jorge Teixeira, Av: Calama, Av: Lauro Sodré, Av: dos Imigrantes, Rua Lajeado.**
3. INFORMAÇÕES

3.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações contidas no Edital original nº 003/SEMED/2023, publicado no Diário Oficial do Município – DOM na data 17/03/2023, permanecem inalteradas e vigentes.

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto. nº 6.256/I, de 11/01/2021

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 10 (dez) salas com 25 m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 4 vasos, 1 (um) masculino, com 4 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 105 m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um Hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de no mínimo 6 m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 100 m² , ou adequar-se.

ANEXO II

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

PERÍMETRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4D870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 367/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00044260/2023-13-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar 2º ciclo de visita de acompanhamento e monitoramento pedagógico referente a "Ação Banzeiros do Saber" que está sendo desenvolvido com os professores das turmas do Ensino Fundamental I e II nas escolas rurais. **No período de 06 à 10/11/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº65/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF. Henriquq Dias ; EMEF Francisco José Chiquilito Erse, ; EMEF Heitor Villa Lobos e EMEF Ermelindo Brasil	4 ½	300,00	1.350,00
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**2.025,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74770AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.° 264-2023/DA/SGG, de 24 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.500	40.000,00	-

			3.3.90.33	2.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7507DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 230/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 230/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 1,5 (Uma diária e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino há Humaitá AM com o objetivo de participar do 1º Congresso Intermunicipal e Interestadual das Regiões de Saúde Madeira e Purus – avanços e Desafios da Regionalização no Território Amazônico. Por meio de transporte Terrestre. No período de 24/11/2023 A 25/11/2023. Processo Administrativo Nº00600-00047139/2023-43-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisca Rodrigues Nery	830118	Diretora de Departamento	Humaitá/AM	1 Diária	R$ 1000,00	R$ 1500,00
				½ Diária	R$ 500,00	
Edvaldo José Paz Rocha	862822	Motorista	Humaitá/AM	1 Diária	R$ 700,00	R$ 1050,00
				½ Diária	R$ 350,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4DAF48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 232/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 232/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 5,5 (cinco diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino há Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama, com o objetivo de Realizar a Campanha de Vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural. Por meio de transporte Terrestre/Fluvial. No período de 18/12/2023 A 23/12/2023. Processo Administrativo Nº00600-00046641/2023-37-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 Diária	R$ 150,00	R$ 825,00
				½ Diária	R$ 75,00	
Onofre Mota Bentes	639833	Aux. de Serviços Veterinários	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 Diária	R$ 150,00	R$ 825,00
				½ Diária	R$ 75,00	
Alcidis Almeida Pereira	224130	Agente de Combate as Endemias/ Piloto	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	2 Diária	R$ 150,00	R$ 375,00
				½ Diária	R$ 75,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E8AB3280

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718922A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 04 e 05, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00047719/2023-31-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg	31.375	PACOTE COM 5 KG	SOLTINHO	**R$ 31,60** (trinta e um reais e sessenta centavos)	**R$ 991.450,00** (novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg	2.967	PACOTE COM 5 KG	SOLTINHO	**R$ 31,60** (trinta e um reais e sessenta centavos)	**R$ 93.757,20** (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Em Substituição – conforme Decreto nº 11, de 25 de outubro de 2023.
Matrícula nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B5131CF

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 245/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 245/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 24 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047226/2023-09-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: **Leimar Reis Xavier**, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e **José Onias de Santana**, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento até **Distritos de Vista Alegre Abunã**, objetivando transportar cadeiras, mesas para a Escola Maria Casaroti Abati e em Extrema, as tendas para evento cultural, apoiado pela Prefeitura Municipal de porto Velho, através da FUNCULTURAL, atendendo solicitação da Superintendência municipal de Proteção e Defesa Civil – SMD. No retorno a equipe foi até ao município de Guajará Mirim buscar 120(cento e vinte) fardos de água mineral, doados pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, conforme ofício 5577/2023-SEAS-GPSE, para atender aos ribeiros, O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial da Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto, matrícula 1005132. **No período de 14/11/2023 a 15/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00 •

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A80FCE55

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 246/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 246/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 27 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047680/2023-51-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento ao **distrito de Fortaleza do Abunã**, com o objetivo de transportar materiais químicos (Sulfato ferroso e Cloro) para tratamento da água até a Estação de Tratamento de Água - ETA da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD localizada naquela localidade. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No período de 04/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF19448F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 247/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 247/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 27 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047943/2023-22-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema** com o intuito de acompanhar o início das obras de asfaltamento das ruas localizadas no distrito de Vista Alegre do Abunã e verificar os serviços feitos nos ramais. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 29/11/2023 a 02/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F462E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2911/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	18	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	23	04.122.0003.2037	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.250,17 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	56	17.512.0014.2022	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	48	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	6.250,17

	Total Geral	**16.250,17**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:33CE8DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DE PROJETOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - PAULO GUSTAVO

RESULTADOS DO EDITAL 01 – AUDIOVISUAL		
Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual de curta – metragem PESSOA JURÍDICA		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA AMPLA CONCORRÊNCIA**
GREGÓRIO MAX CÁCERES RODRIGUES	VISÃO ALÉM DOS OLHOS	73,0
CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	ROLIM DE MOURA: NAS ÁGUAS DA HISTÓRIA	65,3
FAGNER CÁCERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DE ROLIM DE MOURA	59,3
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA COTAS PESSOAS NEGRAS**
PRODUZ FILMES (OLAVO MILITÃO)	ROLIM DE MOURA UM PRIVILÉGIO BRASILEIRO	83,0
XX	XX	XX
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA COTAS PESSOAS INDIGENAS**
XX	XX	XX
Inciso I – Apoio a produção de obra áudio visual de curta-metragem ou vídeo clipe, para iniciantes PESSOA FÍSICA		
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS AMPLA CONCORRÊNCIA**
ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	RESGATE DA MEMÓRIA CARNAVALESCA DE ROLIM DE MOURA	69,8
LUIZ ANTONIO REBOLO	AS COISAS SÃO ASSIM	65,2
ELIELSON NARDI CLAMERICK	VIVA A HISTÓRIA, VIVA ROLIM DE MOURA	64,7
EMANUEL ANDRADE BACK	RETRATOS DA RUA	62,2
VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	OS ANOS 2000 EM ROLIM DE MOURA	44,8
MAURO JOSÉ DA SILVA	MARIM BERRANTEIRO	36,3
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS COTAS PESSOAS NEGRAS**
JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	A TURMA DO SEU MOURA	78,7
PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	ROLIM STREET DANCE: RITMO E MOVIMENTO	63,2
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS PESSOAS INDÍGENAS**

XX	XX	XX
Inciso II – Apoio a realização de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua		
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS AMPLA CONCORRÊNCIA**
PÂMELA VICENTINI FAETI	CINEMA AMBIENTAL: CONFLUÊNCIA A PARTIR DAS MARGENS	72,0
DAVID ANDRÉ CHAGAS LUZ	CINEMA ITINERANTE	67,5
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS COTAS PESSOAS NEGRAS**
ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	CINEMA DOCUMENTAL ITINERANTE: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E MEIO	74,2
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS COTAS PESSOAS INDÍGENAS**
XX	XX	XX
Inciso III – Ação de Formação Audiovisual e Apoio a Cineclubes		
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS AMPLA CONCORRÊNCIA**
CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	RESGATANDO MEMÓRIAS	70,5
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS COTAS PESSOAS NEGRAS**
HELIONICE DE MOURA SILVA ARAÚJO	CINECLUBE GAIA AMIGA: LIVRE ACESSO A SÉTIMA ARTE	87,5
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTAS RECEBIDAS COTAS PESSOAS INDÍGENAS**
XX	XX	XX

RESULTADOS DO EDITAL 02 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA		
OFICINAS		
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA AMPLA CONCORRÊNCIA**
GLENDA SOUZA DA SILVA	DANÇA PARA TODOS	85,83
DÉBORA FRANCIELE SCHEFFLER	ARTE TERAPÊUTICA NA LINHA DE FRENTE: EXPRESSÕES DE SAÚDE	82,5
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	MU-DANÇA: DESTINO? A SAÚDE MENTAL!	81,0
ROSANGELA CILENE CIDRAM	NAS ENTRELINHAS DA ARTE: INTERAGINDO E BORDANDO	78,17
DOLORES MACIELE GASQUI DA SILVA	ARTERAPIA	72,5
JESSICA DA SILVA	MEU PONTO ALTO	67,17
CARLOS ANTÔNIO DE CAMARGO	A FERRO E FOGO - PIROGRAFIA E INCLUSÃO SOCIAL	66,0
DANIEL AILTO DOS SANTOS	MADEIRARTE - ENTALHANDO COM SUSTENTABILIDADE	65,33
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA COTAS PESSOAS NEGRAS**
JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	A MAQUIAGEM COMO FORMA DE EXPRESSÃO ARTISTICA	90,0
MAGDA AMARAL DE OLIVEIRA	NEGRITUDE EM TONS: PINTURAS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICA	82,17
ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	OFICINA: ARTE E NATUREZA	81,83
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA COTAS PESSOAS INDIGENAS**
XX	XX	XX

RESULTADOS DO EDITAL 02 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA		
LITERATURA		
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA AMPLA CONCORRÊNCIA**
MATEUS PAULO DE LIMA	ENXERGANDO O FUTURO	87,83
LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS	FORTALECENDO ELOS, POIS O AMOR É O ELO PERFEITO	82,83
ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	O GARIMPEIRO	74,83
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA COTAS PESSOAS NEGRAS**
AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA	LIVRO, QUE TE QUERO LIVRE	88,83
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**NOTA RECEBIDA COTAS PESSOAS INDIGENAS**
XX	XX	XX

DESCLASSIFICADOS CONFORME ANEXO II DO EDITAL 002- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA		
NOME DO PREPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**MOTIVO**
VINICIUS SANTOS MONTEIRO	AULAS DE VIOLINO	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM 7.2 DO EDITAL 002 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
ANA PAULA ALVES DA COSTA	ARTE COMO FERRAMENTA DE INCENTIVO A LEITURA	A PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANALISE E VALORAÇÃO DO PROJETO. NÃO APRESENTOU A EQUIPE DE TRABALHO COM SEUS RESPECTIVOS CURRÍCULOS. A PLANILHA DE GASTOS ESTÁ EM DISCORDÂNCIA COM O OBJETIVO DO PROJETO E NEM TAMPOUCO DETALHA OS REFERIDOS GASTOS. ALÉM DE NÃO COMPROVAR ATUAÇÃO NO CENÁRIO CULTURAL POR MEIO DE PORTFÓLIO.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente da comissão

WAGNER FERREIRA SOARES
Membro da Comissão

MIRIAN MOVIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:B7AB3B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.098.650,00	40.643.467,59	11.474.228,79	28,23	43.866.364,95	107,93	-3.222.897,36
RECEITAS CORRENTES	26.098.650,00	30.213.003,21	5.908.542,29	19,56	26.818.705,62	88,77	3.394.297,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.039.928,60	2.039.928,60	440.432,42	21,59	1.895.231,47	92,91	144.697,13
Impostos	1.584.400,00	1.584.400,00	359.433,64	22,69	1.435.722,58	90,62	148.677,42
Taxas	455.528,60	455.528,60	80.998,78	17,78	459.508,89	100,87	-3.980,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	27.713,11	34,64	129.004,53	161,26	-49.004,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	27.713,11	34,64	129.004,53	161,26	-49.004,53
RECEITA PATRIMONIAL	311.385,00	377.285,49	338.318,56	89,67	1.178.804,06	312,44	-801.518,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.385,00	377.285,49	338.318,56	89,67	1.178.804,06	312,44	-801.518,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.502.886,40	27.551.339,12	5.082.518,29	18,45	23.579.656,12	85,58	3.971.683,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	12.553.006,40	2.670.396,14	21,27	11.194.169,79	89,18	1.358.836,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	10.475.147,72	1.896.632,31	18,11	9.476.913,67	90,47	998.234,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	4.523.185,00	515.489,84	11,40	2.908.572,66	64,30	1.614.612,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.450,00	143.450,00	19.559,91	13,64	36.009,44	25,10	107.440,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,30	0,00	-1.177,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	143.450,00	4.803,44	3,35	17.113,68	11,93	126.336,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.756,47	0,00	17.718,46	0,00	-17.718,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.430.464,38	5.565.686,50	53,36	17.047.659,33	163,44	-6.617.194,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.430.464,38	5.565.686,50	53,36	17.047.659,33	163,44	-6.617.194,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.020.014,00	5.255.236,12	52,45	16.637.208,95	166,04	-6.617.194,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	410.450,38	310.450,38	75,64	410.450,38	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.098.650,00	40.643.467,59	11.474.228,79	28,23	43.866.364,95	107,93	-3.222.897,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.098.650,00	40.643.467,59	11.474.228,79	28,23	43.866.364,95	107,93	-3.222.897,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.098.650,00	40.643.467,59	11.474.228,79	28,23	43.866.364,95	107,93	-3.222.897,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.448.318,00	-	-	4.468.003,63	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.448.318,00	-	-	4.468.003,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.098.650,00	47.091.785,59	4.334.895,12	32.024.356,73	15.067.428,86	6.273.127,66	27.645.667,40	19.446.118,19	27.280.833,32
DESPESAS CORRENTES	24.814.128,96	31.578.791,97	4.178.619,20	25.015.279,94	6.563.512,03	4.744.411,17	23.442.696,74	8.136.095,23	23.086.105,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.096,10	15.922.704,51	2.039.650,44	10.739.618,91	5.183.085,60	2.039.650,44	10.739.618,91	5.183.085,60	10.530.153,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.387.032,86	15.656.087,46	2.138.968,76	14.275.661,03	1.380.426,43	2.704.760,73	12.703.077,83	2.953.009,63	12.555.951,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.387.032,86	15.656.087,46	2.138.968,76	14.275.661,03	1.380.426,43	2.704.760,73	12.703.077,83	2.953.009,63	12.555.951,92
DESPESAS DE CAPITAL	685.850,00	15.434.447,57	156.275,92	7.009.076,79	8.425.370,78	1.528.716,49	4.202.970,66	11.231.476,91	4.194.727,66
INVESTIMENTOS	385.850,00	15.206.447,57	156.275,92	6.799.076,79	8.407.370,78	1.497.207,57	4.034.693,98	11.171.753,59	4.026.450,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	228.000,00	0,00	210.000,00	18.000,00	31.508,92	168.276,68	59.723,32	168.276,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	78.546,05	0,00	0,00	78.546,05	0,00	0,00	78.546,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.098.650,00	47.091.785,59	4.334.895,12	32.024.356,73	15.067.428,86	6.273.127,66	27.645.667,40	19.446.118,19	27.280.833,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.098.650,00	47.091.785,59	4.334.895,12	32.024.356,73	15.067.428,86	6.273.127,66	27.645.667,40	19.446.118,19	27.280.833,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.842.008,22	-	-	16.220.697,55	-	16.585.531,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.098.650,00	47.091.785,59	4.334.895,12	43.866.364,95	-	6.273.127,66	43.866.364,95	-	43.866.364,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 36m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DE92B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.098.650,00	47.091.785,59	4.334.895,12	32.024.356,73	100,00	15.067.428,86	6.273.127,66	27.645.667,40	100,00	19.446.118,19	
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	212.036,02	1.141.701,72	3,57	358.298,28	219.533,91	1.100.426,19	3,98	399.573,81	
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	212.036,02	1.141.701,72	3,57	358.298,28	219.533,91	1.100.426,19	3,98	399.573,81	
ADMINISTRAÇÃO	4.913.011,25	6.619.620,00	526.699,80	4.712.655,77	14,72	1.906.964,23	728.389,15	4.185.150,16	15,14	2.434.469,84	
Administração Geral	4.343.711,25	5.342.600,00	506.200,43	4.223.642,63	13,19	1.118.957,37	659.017,14	3.810.184,29	13,78	1.532.415,71	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,09	0,00	46.543,35	240.266,67	0,87	109.733,33	
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.300,00	227.020,00	20.499,37	139.013,14	0,43	88.006,86	22.828,66	134.699,20	0,49	92.320,80	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.673,00	1.115.659,42	143.240,20	912.808,80	2,85	202.850,62	160.156,34	839.649,86	3,04	276.009,56	
Assistência Comunitária	865.673,00	1.115.659,42	143.240,20	912.808,80	2,85	202.850,62	160.156,34	839.649,86	3,04	276.009,56	
SAÚDE	6.264.197,01	8.951.534,90	1.305.659,26	7.032.725,52	21,96	1.918.809,38	1.369.957,15	6.887.089,49	24,91	2.064.445,41	
Atenção Básica	5.935.134,01	8.622.471,90	1.276.000,52	6.744.697,01	21,06	1.877.774,89	1.328.596,34	6.603.862,07	23,89	2.018.609,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	15.749,10	80.528,96	0,25	11.471,04	18.143,81	75.727,87	0,27	16.272,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.063,00	153.063,00	11.813,00	139.726,78	0,44	13.336,22	19.142,00	139.726,78	0,51	13.336,22	
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	2.096,64	67.772,77	0,21	16.227,23	4.075,00	67.772,77	0,25	16.227,23	
EDUCAÇÃO	8.238.461,30	13.507.210,07	1.499.015,96	10.569.782,19	33,01	2.937.427,88	2.312.156,87	8.731.426,44	31,58	4.775.783,63	
Alimentação e Nutrição	133.350,00	361.561,25	73.075,88	319.631,97	1,00	41.929,28	63.440,45	259.710,59	0,94	101.850,66	
Ensino Fundamental	6.449.489,37	9.349.987,72	1.196.321,25	7.331.256,36	22,89	2.018.731,36	1.565.987,01	6.818.220,29	24,66	2.531.767,43	
Educação Infantil	1.655.621,93	1.672.151,99	173.043,05	798.180,61	2,49	873.971,38	173.043,05	798.180,61	2,89	873.971,38	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.123.509,11	56.575,78	2.120.713,25	6,62	2.795,86	509.686,36	855.314,95	3,09	1.268.194,16	
CULTURA	7.980,00	7.980,00	6.100,00	7.613,00	0,02	367,00	7.613,00	7.613,00	0,03	367,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.980,00	7.980,00	6.100,00	7.613,00	0,02	367,00	7.613,00	7.613,00	0,03	367,00	
URBANISMO	28.350,00	5.948.350,00	10.498,86	10.498,86	0,03	5.937.851,14	8.511,83	8.511,83	0,03	5.939.838,17	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.920.000,00	0,00	0,00	0,00	5.920.000,00	0,00	0,00	0,00	5.920.000,00	
Serviços Urbanos	28.350,00	28.350,00	10.498,86	10.498,86	0,03	17.851,14	8.511,83	8.511,83	0,03	19.838,17	
AGRICULTURA	1.085.356,40	1.393.222,02	137.760,37	950.827,37	2,97	442.394,65	155.275,01	908.912,64	3,29	484.309,38	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.986,45	0,00	0,00	0,00	210.986,45	0,00	0,00	0,00	210.986,45	
Extensão Rural	1.085.356,40	1.182.235,57	137.760,37	950.827,37	2,97	231.408,20	155.275,01	908.912,64	3,29	273.322,93	
ENERGIA	135.000,00	199.707,11	0,00	199.676,00	0,62	31,11	29.801,72	199.676,00	0,72	31,11	
Conservação de Energia	135.000,00	199.707,11	0,00	199.676,00	0,62	31,11	29.801,72	199.676,00	0,72	31,11	
TRANSPORTE	2.110.950,00	7.524.055,50	494.126,84	6.265.409,17	19,56	1.258.646,33	1.250.465,95	4.598.276,78	16,63	2.925.778,72	
Transporte Rodoviário	2.110.950,00	7.524.055,50	494.126,84	6.265.409,17	19,56	1.258.646,33	1.250.465,95	4.598.276,78	16,63	2.925.778,72	

DESPORTO E LAZER	51.000,00	17.900,52	-242,19	10.658,33	0,03	7.242,19	-242,19	10.658,33	0,04	7.242,19
Lazer	51.000,00	17.900,52	-242,19	10.658,33	0,03	7.242,19	-242,19	10.658,33	0,04	7.242,19
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	228.000,00	0,00	210.000,00	0,66	18.000,00	31.508,92	168.276,68	0,61	59.723,32
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	228.000,00	0,00	210.000,00	0,66	18.000,00	31.508,92	168.276,68	0,61	59.723,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	78.546,05	0,00	0,00	0,00	78.546,05	0,00	0,00	0,00	78.546,05
Reserva de Contingência geral	598.671,04	78.546,05	0,00	0,00	0,00	78.546,05	0,00	0,00	0,00	78.546,05
TOTAL	**26.098.650,00**	**47.091.785,59**	**4.334.895,12**	**32.024.356,73**	**100,00**	**15.067.428,86**	**6.273.127,66**	**27.645.667,40**	**100,00**	**19.446.118,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 37m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBF2F988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III- II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF9FD744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.291.675,74	26.818.705,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	1.895.231,47
IPTU	342.500,00	319.793,75
ISS	348.500,00	442.040,11
ITBI	393.400,00	187.906,80
IRRF	500.000,00	485.981,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.528,60	459.508,89
Contribuições	80.000,00	129.004,53
Receita Patrimonial	377.285,49	1.178.804,06
Aplicações Financeiras (II)	377.285,49	1.178.804,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.630.011,65	23.579.656,12
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	6.784.140,77
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	5.718.389,76
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	705.992,18
Cota-Parte do ITR	56.000,00	62.884,19
Transferências da LC 61/1989	800,00	22.447,71
Transferências do FUNDEB	1.689.457,53	2.897.322,93
Outras Transferências Correntes	6.643.754,12	7.388.478,58
Demais Receitas Correntes	164.450,00	36.009,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.450,00	36.009,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.914.390,25	25.639.901,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.430.464,38	17.047.659,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.430.464,38	17.047.659,33
Convênios	3.810.469,38	3.137.664,33
Outras Transferências de Capital	6.619.995,00	13.909.995,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.430.464,38	17.047.659,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.344.854,63	42.687.560,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.344.854,63	42.687.560,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.578.791,97	25.015.279,94	23.442.696,74	23.086.105,66	9.668,04	662.292,98	662.292,98
Pessoal e Encargos Sociais	15.922.704,51	10.739.618,91	10.739.618,91	10.530.153,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.656.087,46	14.275.661,03	12.703.077,83	12.555.951,92	9.668,04	662.292,98	662.292,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.578.791,97	25.015.279,94	23.442.696,74	23.086.105,66	9.668,04	662.292,98	662.292,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.434.447,57	7.009.076,79	4.202.970,66	4.194.727,66	0,00	3.389.486,32	3.389.486,32
Investimentos	15.206.447,57	6.799.076,79	4.034.693,98	4.026.450,98	0,00	3.389.486,32	3.389.486,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	228.000,00	210.000,00	168.276,68	168.276,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.206.447,57	6.799.076,79	4.034.693,98	4.026.450,98	0,00	3.389.486,32	3.389.486,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	78.546,05	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**46.863.785,59**	**31.814.356,73**	**27.477.390,72**	**27.112.556,64**	**9.668,04**	**4.051.779,30**	**4.051.779,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.863.785,59	31.814.356,73	27.477.390,72	27.112.556,64	9.668,04	4.051.779,30	4.051.779,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**11.513.556,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.513.556,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	190.265,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.178.804,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.692.360,97**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	289.308,50	98.020,45
DEDUÇÕES (XL)	12.679.041,92	25.212.794,25
Disponibilidade de Caixa	12.671.231,06	25.177.028,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	25.334.811,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.553,27	61.885,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	95.897,92
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	35.766,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.389.733,42	-25.114.773,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**12.725.040,38**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	302.176,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-9.668,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**12.715.372,34**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**11.536.568,28**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.448.318,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.448.318,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F556A6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 177

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	60	02.04.01	12.361.0005.2014	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	
Recurso	57	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	400,00
Crédito	102	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	262	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	1.365,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 27 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.11.27 12:12:37 -05'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:059852BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1226/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 33.035,58 (trinta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	257	02.09.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	241	02.09.00	15.452.0013.2049	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	33.035,58

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.669,03 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	238	02.09.00	15.452.0013.2049	3.3.90.30.00	0.1.751.0000	
Recurso	237	02.09.00	15.452.0013.2049	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	7.253,10
Crédito	238	02.09.00	15.452.0013.2049	3.3.90.30.00	0.1.751.0000	
Recurso	240	02.09.00	15.452.0013.2049	3.3.90.39.00	0.1.751.0000	6.415,93

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 43.957,71 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	284	02.09.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	286	02.09.00	15.452.0013.2049	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	43.957,71

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 27 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados:2023.11.2712:26:52-05'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:75F5366C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____

Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETARIO DE SAÚDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula FISCAL MUNICIPAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
018.955.042-28	1207999/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 27/11/2023	Data de Retorno 29/11/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SERVIDOR FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE O QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO,NO III Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praissan-RO). NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO COM PREVISÃO DE SAÍDA AS 14H DE 27/11/2023 E O RETORNO NO ULTIMO DIA DE CURSO AS 14H.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:59317346

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Mateus dos Santos Nacimento			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
038.634.002-16	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 27/11/2023	Data de Retorno 29/11/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SERVIDOR MATEUS DO SANTOS NASCIMENTO O QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO,NO III Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praissan-RO). NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO COM PREVISÃO DE SAÍDA AS 14H DE 27/11/2023 E O RETORNO NO ULTIMO DIA DE CURSO AS 14H			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:D0D8ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		27/11/2023	29/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE ESTARA CONDUZINDO AS SERVIDORAS JUCIANE GONCALVES MAIA E CELIA MARIA DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COEGEMAS/RO) NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 60ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 EM PORTO VELHO/ RO, INFORMO QUE ESTARÃO SAINDO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, POIS A REUNIÃO COMEÇA NA PARTE DA MANHÃ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:8EDBDFB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 331/2023

Aos dia 23 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ANDREIA SANTOS MAGNHANI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *39.507.786/0001-73*, neste ato representada por ANDREIA SANTOS MAGHNHANI, inscrito(a) no **CPF/MF** 997.437.362-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 18/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4483	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2.44X050	UN	50	R$ 34,40	1.720,00	IMBRALIT
2	3758	TELHA FIBRO CIMENTO 5 MM 110X244 METROS.	UN	50	R$ 75,00	3.750,00	IMBRALIT
3	5178	Telha Cumeeira 5mm 1.10 15G (fribrocimento)	UN	20	R$ 55,18	1.103,60	IMBRALIT
4	749	AREIA LAVADA GROSSA, de primeira qualidade, utilizada para fazer concreto e chapisco tradicional, isenta de sujidades e objetos estranhos.	M³	4	R$ 130,00	520,00	BAUER
5	750	AREIA LAVADA MÉDIA, de primeira qualidade, ideal para calçamentos, rebocos e também chapisco tradicional, isenta de sujidades e objetos estranhos.	M³	3	R$ 130,00	390,00	BAUER
6	4277	BRITA N1/2	M²	2	R$ 250,00	500,00	BAUER
7	751	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 2.000, de primeira qualidade, voltagem de 127 v, vazão média de 900 a 1.000 litros/hora em um poço com profundidade média de 15 a 30 metros, possui saída de 1" polegada o que reduz o atrito na mangueira, indicada para poços e cisternas, no abastecimento doméstico e pequenas irrigações agrícolas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto com garantia 06 (seis) meses.	UN	5	R$ 390,00	1.950,00	HAVAI
8	8710	CORRENTE DE FERRO GALVANIADA SOLDADA 6,5 MM REFORÇADA	MTS	10	R$ 28,00	280,00	COFORSA
9	3793	CADEADO E-25 MM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORPO EM LATAO MACIÇO HASTES EM AÇO ACOMPANHADO DE 02(DUAS) CHAVES EM LATAO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	15	R$ 26,16	392,40	PADO
10	3800	CADEADO LATÃO 30 M.M.	UN	15	R$ 33,64	504,60	PADO
11	4494	CADEADO LATÃO 20MM	UN	10	R$ 23,50	235,00	PADO
12	4493	CADEADOTRADICIONAL MATERIAL DO CORPO DO CADEADO: LATÃO, LARGURA DO CORPO DO CADEADO: 40,0MM, ALTURA DO CORPO DO CADEADO: 33,0 MM, DIÂMETRO DA HASTE DO CADEADO CADEADO: 6,4 MM, MATERIAL AÇO TEMPERADO.	UN	10	R$ 41,73	417,30	PADO
13	755	CAIXA DESCARGA, de primeira qualidade, 06 (SEIS) litros, cor branca, faz a limpeza do vaso sanitário através de descarga acionada pela corda lateral da caixa,	UN	20	R$ 58,00	1.160,00	ASTRA
14	822	ARGAMASSA, de primeira qualidade, pacote com 20 kg, recomendado para assentamento de piso e azulejos, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 16,00	480,00	ARGAMAZON
15	758	CAPACITOR 12 UF + 5% 250 v, de primeira qualidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	R$ 18,49	924,50	ELPX
16	6179	CIMENTO, EMBALAGEM COM 50 KG, RECOMENDADO PARA CONCRETO, ESTRUTURAS DE CONCRETO EM GERAL, FUNDAÇÕES, ESTACAS, GALERIAS SUBTERRÂNEAS, MASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	R$ 62,00	3.100,00	ITAU
17	6328	CHAPA DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 1,60 x 2,20	UN	20	R$ 90,00	1.800,00	LAMINADOR
18	5365	CORDA T PET 10MM	MTS	50	R$ 2,75	137,50	SOR REGRA
19	5366	DISJUNTOR SHB3 GII C050A	UN	5	R$ 65,00	325,00	SOPRANO
20	5367	DISJUNTOR SHB1 GII C040A	UN	20	R$ 38,00	760,00	SOPRANO
21	6120	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	15	R$ 48,56	728,40	SOPRANO
22	5172	DISJUNTOR SHB3 GIL C100A	UN	5	R$ 145,00	725,00	SOPRANO
23	5173	DISJUNTOR SHB2 GIL C025A	UN	15	R$ 48,00	720,00	SOPRANO
24	8711	DISJUNTOR SHB2 GIL C020A	UND	50	R$ 45,00	2.250,00	SOPRANO
25	5369	DOBRADIÇA GZ N3, 5 CARTELA C/ 3 UNIDADES	UN	50	R$ 15,00	750,00	SILVANA
27	6166	ENGATE FLEXÍVEL SIMPLES DE NO MÍNIMO 40CM E 1/2 POL.	UN	7	R$ 8,00	56,00	PLASTIK
29	5316	FECHADURA EXT L 700 C INOX POP LINE	UN	100	R$ 62,00	6.200,00	SOPRANO
30	5372	FECHADURAS WC EXT L800 C INOX POP LINE 1ª LINHA.	UN	20	R$ 58,00	1.160,00	SOPRANO
31	770	VERGALHÃO 3/8, de primeira qualidade, barra com 12 metros, acabamento nervurado, diâmetro 10 mm, fabricado em aço carbono.	UN	20	R$ 78,23	1.564,60	EURO
32	2269	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	15	R$ 11,24	168,60	ADELBRAS
33	779	FORRO PVC, de primeira qualidade, dimensões: largura: 20 cm, comprimento: 6 metros, M² por peça: 1,2m², cor branca, produto com resistência total à umidade, isento de emendas, cortes, amassados, dobras e sujidades, seu material é imune aos cupins, dispensa pintura, não propaga fogo e tem maior durabilidade, de fácil lavagem utiliza apenas água e sabão neutro, indicado para ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais e para utilização em áreas amplas, proporciona segurança, economia, praticidade de instalação e manutenção, deixando o ambiente moderno, rico em beleza com requinte e sofisticação, embalagem contendo dados do fabricante.	M²	200	R$ 32,00	6.400,00	METAL PLAST
34	6263	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	20	R$ 12,00	240,00	ILUMI
35	6265	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	UN	30	R$ 22,00	660,00	ILUMI
36	6264	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	UN	10	R$ 26,23	262,30	ILUMI
37	784	JOELHO DE ESGOTO DE 100 mm, de primeira qualidade, fabricado em PVC, cor branca, mudança de direção em redes a 90 graus, ponta lisa e bolsa para anel de vedação, produto de rápida e pratica instalação e de fácil manuseio, produto contendo os dados do fabricante.	UN	10	R$ 11,36	113,60	AMANCO
38	6136	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM	UN	10	R$ 2,00	20,00	PLASTILIT
39	8712	LAMPADA LED 20 WTS BIVOLT	UND	70	R$ 14,38	1.006,60	OUROLUX
40	8713	LAMPADA LED 25 WTS BIVOLT	UND	150	R$ 16,74	2.511,00	OUTOLUX
41	8714	REFLETOR DE LED: Potência: 300W; Tipo de led: SMD - última geração LED; Temperatura de cor: branco frio (6500k); Carcaça: branca/ preto; Vida útil: estimada de até 50.000 horas; Fluxo luminoso: aproximadamente 30.000 lúmens; Voltagem: (bivolt); Ângulo de abertura: 120° graus; Dimensões:22(A) x 27(L) cm; Espessura: 4 cm; Peso: 1460g.	UND	35	R$ 423,60	14.826,00	ILUMI
42	5379	LUVA L/R 24 MM X3/4	UN	10	R$ 3,50	35,00	CORONA
43	5380	MANGUEIRA PT CRISTAL ¹/ ² X 2,0MM	MTS	100	R$ 6,31	631,00	MANTAC
44	5381	PLUG FÊMEA COLORIDO POTE	UN	10	R$ 6,51	65,10	TRAMONTINA
45	5382	PORTA 2,10M X 90 CM	UN	15	R$ 550,00	8.250,00	MARTINS
46	5383	PORTA 2,10 X 80 CM	UN	8	R$ 320,00	2.560,00	MARTINS
47	5174	PORTA 2,10mX0,65m	UN	2	R$ 320,00	640,00	MARTINS
48	5175	PORTA 2,10mX1.000m	UN	5	R$ 715,26	3.576,30	MARTINS
49	793	PREGO C/CB 13x15, de primeira qualidade, desenvolvido em aço resistente à corrosão,	KG	5	R$ 28,00	140,00	GERDAU
50	3790	PREGO C/ CB Nº 18X24.	KG	10	R$ 25,00	250,00	GERDAU
51	8720	PREGO PARA TELHA, de primeira qualidade	KG	5	R$ 19,40	97,00	GERDAU
52	5176	PARAFUSO PARA TELHAS 5MM	KG	100	R$ 1,76	176,00	CISER
53	4490	SIFÃO FLEX UNIVERSAL 50MM	UN	16	R$ 10,00	160,00	PLASTILIK
54	6103	PLAFON SIMPLES PVC BRANCO C/ SOQUETE DE PORCELANA	UN	100	R$ 8,00	800,00	ILUMI
56	6475	TELHA CUMEEIRA DE BARRO	UN	10	R$ 6,00	60,00	ITIC
57	5385	CURVA 90G SOLDAVEL 50MM	UN	15	R$ 13,03	195,45	KRONA
58	831	TINTA ACRILICA STANDARD, 1ª QUALIDADE, LATAS 18 LITROS, COR VERDE	UN	25	R$ 421,86	10.546,50	DACAR
59	6474	TINTA ACRILICA STANDARD, 1ª QUALIDADE, LATAS 18 LITROS COR BRANCA	UN	25	R$ 421,86	10.546,50	DACAR
60	6465	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 3.600LTS	LATA	15	R$ 167,26	2.508,90	DACAR
61	8749	CERAMICA BRANCA 45 X 45 CM, 1ª QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 2,5 M² .	CX	10	R$ 42,00	420,00	CORAL
62	803	TOMADA, de primeira qualidade, 2P+T padrão brasileiro, 10A, 250 v, cor branca, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20	R$ 14,58	291,60	ILUMI
63	5388	ADESIVO CONT. CASCOLA 195G	UN	10	R$ 18,59	185,90	HILKIT

64	8748	TORN. PLASTICA LGA 1/2 E 3/4.	UN	30	R$ 19,35	580,50	VIGUA
65	5391	TORNEIRA LAV. MESA 1/2 BCA MARUJA	UN	15	R$ 34,85	522,75	VIGUA
66	3752	TORNEIRA DE METAL P/ BEBEDOURO.	UN	30	R$ 18,73	561,90	HIGIBRAN
68	6133	TUBO DE DESCARGA 40 MM	UN	7	R$ 24,46	171,22	KRONA
69	994	TUBO ESGOTO 100 mm, de primeira qualidade, barra com 6 metros de comprimento fabricado em PVC	UN	10	R$ 129,11	1.291,10	KRONA
70	6127	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 25 MM - BARRA 6 METROS	UN	7	R$ 32,00	224,00	KRONA
71	8750	REGULADOR GÁS A PRESSÃO	UND	10	R$ 58,00	580,00	ALIANCA
72	5393	FERROLHO PARA CADEADO N4	UN	6	R$ 15,35	92,10	ARAUJO
73	5394	REJUNTE GRAFITE	UN	10	R$ 5,39	53,90	VOTOMASSA
74	6032	TIJOLO 6 FUROS 9 x 14 x 19	UN	3000	R$ 0,92	2.760,00	JM
75	8744	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MTS	200	R$ 1,42	284,00	SIL
76	8562	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	MTS	500	R$ 2,22	1.110,00	SIL
77	8745	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	MTS	200	R$ 3,95	790,00	SIL
78	8746	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	MTS	200	R$ 5,48	1.096,00	SIL
79	8747	CABO FLEXÍVEL 10,00MM	MTS	200	R$ 10,00	2.000,00	SIL
					TOTAL:	115.064,72	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	***ANDREIA SANTOS MAGNHANI***
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 39.507.786/0001-73
	Andreia Santos Maghnhani
	CPF:997.437.362-04

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:872D735F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS DOS ENFERMEIROS/TÉCNICOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasadquiridas dos Enfermeiros/Técnicos,conforme ProcessoAdministrativonº.2-952/2023**.**

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Almir Rogerio de Souza	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Andreia Karla Ferreira Damascena	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Loreana Antonia Vieira	2022/2023 2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024 03/06/2024 a 02/07/2024
Lucineide da Silva Oliveira	2021/2022 2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024 02/09/2024 a 01/10/2024
Alcione Martins Reis	2020/2021	10/01/2024 a 08/02/2024
Ana Rosa Fagundes Cogo	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Anderson Pedro Fabianowicz	2019/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
Cícera de Oliveira Soares	2022/2023 2023/2024	04/03/2024 a 02/04/2024 04/12/2024 a 02/01/2025
Eliana Pereira da Silva Obara	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
Maria Cícera Freitas Andrade	2023/2024	15/07/2024 a 13/08/2024
Grazielle Barbosa Mendes	2022/2023 2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024 23/12/2024 a 21/01/2025
Jacira Aparecido Barbosa	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
Jandira Gonçalves Pitangui	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Regiane Terto Vieira	2023/2024	15/10/2024 a 13/11/2024
Sonia Maria Moraes	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024

SERVIDORES DA SAÚDE

Vale do Paraíso - RO, 27 de Novembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C0726E53



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.022 A 10/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.218.035,02	3.178.756,11	2.425.740,86	3.273.435,37	3.188.625,89	2.262.796,04	3.594.573,43	2.577.488,78	3.213.133,45	3.152.842,69	2.821.538,40	3.695.792,27	35.602.758,31	34.187.119,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.919,79	175.678,33	146.485,06	145.652,21	189.762,80	207.247,06	162.753,61	187.209,11	260.123,18	155.566,02	248.921,23	191.511,19	2.214.829,59	2.039.928,60
IPTU	6.969,12	10.917,85	12.567,76	15.118,69	9.066,95	13.693,98	18.367,02	6.654,30	77.936,46	44.922,88	78.137,55	43.328,16	337.680,72	342.500,00
ISS	44.700,81	48.565,20	17.796,64	28.547,29	41.526,92	54.110,78	39.658,92	54.505,11	49.243,60	42.269,89	50.684,70	63.696,26	535.306,12	348.500,00
ITBI	0,00	7.106,77	13.641,33	8.742,56	1.970,02	47.580,81	21.563,19	12.922,66	43.244,25	23.514,45	11.220,35	3.507,18	195.013,57	393.400,00
IRRF	39.974,93	76.094,16	59.868,56	41.970,77	51.952,39	45.490,66	46.514,32	84.429,74	42.661,23	4.234,81	56.792,37	52.067,07	602.051,01	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.274,93	32.994,35	42.610,77	51.272,90	85.246,52	46.370,83	36.650,16	28.697,30	47.037,64	40.623,99	52.086,26	28.912,52	544.778,17	455.528,60
Contribuições	10.880,94	12.023,94	10.788,16	11.631,65	10.660,46	13.152,32	11.387,20	14.432,29	14.637,27	14.602,07	13.289,80	14.423,31	151.909,41	80.000,00
Receita Patrimonial	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	1.380.031,95	377.285,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	1.380.031,95	377.285,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	1.934.976,25	2.910.210,04	2.146.787,15	3.019.388,49	2.876.733,49	1.955.717,42	3.299.086,96	2.266.421,17	2.839.457,56	2.872.018,77	2.389.584,93	3.301.721,74	31.812.103,97	31.525.455,12
Cota-Parte do FPM	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	11.320.879,48	11.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	533.171,61	608.418,61	632.407,29	544.122,11	576.584,28	507.338,54	1.008.454,29	822.212,54	810.890,69	814.245,12	792.144,11	639.587,98	8.289.577,17	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.574,90	17.505,11	142.793,78	79.636,54	86.610,77	112.417,89	114.003,12	64.589,25	93.768,15	74.284,55	65.998,97	48.387,19	916.570,22	800.000,00
Cota-Parte do ITR	14.182,55	5.626,23	16.749,62	144,80	1.044,21	56,74	155,58	88,34	70,88	253,66	7.955,90	52.085,41	98.413,92	70.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	33.585,96	0,00	3.128,99	4.006,66	0,00	5.360,11	2.384,07	524,52	5.538,86	3.266,22	3.850,20	61.645,59	1.000,00
Transferências do FUNDEB	290.195,91	349.409,49	234.789,37	355.775,98	272.540,37	288.910,42	355.168,25	302.500,03	285.993,34	290.359,34	272.034,54	239.251,29	3.536.928,33	4.538.185,00
Outras Transferências Correntes	167.085,62	475.856,05	151.282,62	808.348,88	1.184.581,83	187.948,75	860.979,09	182.715,37	580.456,31	923.644,92	469.678,26	1.595.511,56	7.588.089,26	6.366.270,12
Outras Receitas Correntes	1.589,61	6.284,34	1.589,61	6.976,84	2.171,09	1.452,31	175,00	1.675,00	2.009,68	400,00	3.076,27	16.483,64	43.883,39	143.450,00
DEDUÇÕES (II)	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	4.028.502,64	3.974.221,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	4.028.502,64	3.974.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**2.896.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**31.574.255,67**	**30.212.898,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**1.946.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**2.506.141,74**	**3.402.400,55**	**30.624.255,67**	**29.262.898,21**

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	53.328,00	106.656,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	748.176,00	693.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**1.860.625,13**	**2.734.940,92**	**2.007.766,88**	**2.836.551,67**	**1.888.872,67**	**1.901.193,41**	**3.111.362,54**	**2.154.624,66**	**2.841.062,68**	**2.751.976,82**	**2.445.421,74**	**3.341.680,55**	**29.876.079,67**	**28.569.634,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2023 as 14h e 37m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B91748C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**4.051.779,30**	**4.051.779,30**	**29.088,59**	**942.174,40**	**1.004.059,63**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	9.668,04	9.668,04	0,00	61.885,23	42.577,56	4.980.464,73	4.051.779,30	4.051.779,30	29.088,59	942.174,40	1.004.059,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**4.051.779,30**	**4.051.779,30**	**29.088,59**	**942.174,40**	**1.004.059,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/nov/2023 as 14h e 43m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6AD3F1BF